



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Fluminense

Edital – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90019/2025

PREGÃO ELETRÔNICO
IF FLUMINENSE CAMPUS CABO FRIO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90019/2025
(Processo Administrativo nº23321.001065.2025-10)

Torna-se público que o(a) **o Campus Cabo Frio do INSTITUTO FEDERAL FLUMINENSE (IF Fluminense), por meio do Setor de Compras e Licitações do campus Cabo Frio do IF Fluminense, sediado(a) Estrada Cabo Frio Búzios, s/n, Km 7, Baía Formosa, Cabo Frio/RJ,** realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 14/10/2025

Horário: 09h00 (Nove horas)

Local: Portal de Compras do Governo Federal – **<https://www.gov.br/compras/pt-br>**

Critério de Julgamento: menor preço do item

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é Contratação de serviços de limpeza e apoio administrativo dos campi do INSTITUTO FEDERAL FLUMINENSE (IF Fluminense), conforme descrição e quantitativos especificados no Anexo I – Termo de Referência conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. .

1.2. **A licitação será dividida em 3 (três) itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.**

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste certame os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação e que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Fluminense

Edital – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90019/2025

- 2.2. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.
- 2.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 2.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 2.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 2.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto nº 8.538, de 2015.
- 2.7. Não poderão disputar esta licitação:
 - 2.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
 - 2.7.2. sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;
 - 2.7.3. sociedades cooperativas;
 - 2.7.4. empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
 - 2.7.5. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
 - 2.7.6. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Fluminense

Edital – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90019/2025

ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

- 2.7.7. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 2.7.8. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 2.7.9. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 2.7.10. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 2.7.11. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 2.8. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
- 2.9. O impedimento de que trata o item 2.7.7. será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 2.10. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.7.5. e 2.7.6. poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Fluminense

Edital – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90019/2025

- 2.11. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 2.12. O disposto nos itens 2.7.5. e 2.7.6. não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 2.13. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.
- 2.14. A vedação de que trata o item 2.8. estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. ORÇAMENTO ESTIMADO SIGILOSO

- 3.1. O orçamento estimado da presente contratação não será de caráter sigiloso.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.
- 4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
 - 4.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Fluminense

Edital – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90019/2025

que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

- 4.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 4.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 4.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 4.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, ou empresa de pequeno porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.
 - 4.4.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
 - 4.4.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, ou empresa de pequeno porte.
- 4.5. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica:
 - 4.5.1. de cujo capital participe outra pessoa jurídica;
 - 4.5.2. que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;
 - 4.5.3. de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Fluminense

Edital – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90019/2025

a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

- 4.5.4. cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;
 - 4.5.5. cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;
 - 4.5.6. constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;
 - 4.5.7. que participe do capital de outra pessoa jurídica;
 - 4.5.8. que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;
 - 4.5.9. resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;
 - 4.5.10. constituída sob a forma de sociedade por ações.
 - 4.5.11. cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.
- 4.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
 - 4.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
 - 4.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Fluminense

Edital – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90019/2025

- 4.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 4.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 4.10.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- 4.10.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 4.11. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema.
- 4.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.10. possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 4.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 4.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 5.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.
- 5.2. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 5.2.1.. Valor mensal do item. expresso em Reais (R\$).



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Fluminense

Edital – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90019/2025

- 5.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 5.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 5.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 5.6. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
 - 5.6.1.. No regime de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS, a cotação adequada será a que corresponde à média das alíquotas efetivamente recolhidas pela empresa, comprovada, a qualquer tempo, por documentos de Escrituração Fiscal Digital da Contribuição (EFD-Contribuições) para o PIS/PASEP e COFINS dos últimos 12 (doze) meses anteriores à apresentação da proposta, ou por outro meio hábil.
- 5.7. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 5.8. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte não poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional, visto que os serviços serão prestados com disponibilização de trabalhadores em dedicação exclusiva de mão de obra, o que configura cessão de mão de obra para fins tributários, conforme art. 17, inciso XII, da Lei Complementar no 123/2006.
- 5.9. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência/Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 5.10. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Fluminense

Edital – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90019/2025

- 5.11. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
- 5.12. Os licitantes devem respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência/Projeto Básico;
- 5.13. O descumprimento das regras supramencionadas pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.
- 5.14. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, o licitante deverá indicar os sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO.
- 5.15. Os custos mínimos relevantes e demais informações referentes aos benefícios trabalhistas encontram-se definidos no Termo de Referência.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item
- 6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Fluminense

Edital – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90019/2025

- 6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 1.000,00 (um mil reais)
- 6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.
- 6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa aberto.
- 6.11. No modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação .
- 6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o , auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 6.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Fluminense

Edital – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90019/2025

- 6.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta, sem prejuízo da aplicação da margem de preferência e do desempate ficto, conforme disposto neste edital, quando for o caso
- 6.17.1. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência, apenas poderão se valer do critério de desempate previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que também fizerem jus às margens de preferência (art. 5º, §9º, I, do Decreto nº 8538, de 2015).
- 6.17.2. O parâmetro para o empate ficto, nesse caso, consistirá no preço ofertado pela fornecedora classificada em primeiro lugar em razão da aplicação da margem de preferência.
- 6.18. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).
- 6.19. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
- 6.19.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 6.19.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- 6.19.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 6.19.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Fluminense

Edital – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90019/2025

- 6.20. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 6.20.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
 - 6.20.2. empresas brasileiras;
 - 6.20.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
 - 6.20.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
- 6.21. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.
- 6.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 6.22.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
 - 6.22.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
 - 6.22.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
 - 6.22.4. O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
 - 6.22.5. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Fluminense

Edital – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90019/2025

- 6.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

- 7.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.7. do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 7.1.1. SICAF;
- 7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).
- 7.2. A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa licitante.
- 7.2.1. A consulta no CNEP quanto às sanções previstas na Lei nº 8.429, de 1992. , também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa licitante, se houver, por força do art. 12 da citada lei.
- 7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput).
- 7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).
- 7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).
- 7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 7.3.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs ou tenha se valido da aplicação da margem de preferência, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão verificará se o licitante faz jus ao benefício aplicado.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Fluminense

Edital – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90019/2025

- 7.3.5. Caso o licitante não venha a comprovar o atendimento dos requisitos para fazer jus ao benefício da margem de preferência, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência
- 7.4. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.
- 7.5. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a fim de assegurar o tratamento isonômico entre as licitantes, informa-se que foram utilizados os seguintes acordos, dissídios ou convenções coletivas de trabalho no cálculo do valor estimado pela Administração:
- 7.5.1.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Fluminense

Edital – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90019/2025

Seq	Sindicato	Base Territorial
1	SIND DOS TRAB EM ASSEIO INSTAL MANUT DE ELEV DE CASA DE DIVER EMPRESA DE COMRAVENDA LOCACAO ADMIN IMOVEIS BARBEA INST BELEZA CABELEIR SENHORA LIMPEZ, CCT 2025/2026, REG MTE RJ001105/2025	Araruama/RJ, Armação dos Búzios/RJ, Arraial do Cabo/RJ, Cabo Frio/RJ, Iguaba Grande/RJ, Itaboraí/RJ, Maricá/RJ, Niterói/RJ, Rio Bonito/RJ, Rio das Ostras/RJ, São Gonçalo/RJ, São Pedro da Aldeia/RJ, Saquarema/RJ, Silva Jardim/RJ e Tanguá/RJ
2	SINDICATO DAS EMP PREST SERV B I I M E P C I E R J, CCT 2025/2026, RJ001985/2023	Rio de Janeiro
3	SINDICATO DAS EMP ASSEIO E CONS EST DO RIO DE JANEIRO, CCT 2025/2026, REG MTE RJ001061/2025	Rio de Janeiro
4	SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS EMPRESAS DE REFEICOES COLETIVAS REFEICOES RAPIDAS(FAST FOOD) E AFINS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - SINDIREFEICOES-RJ , CNPJ n. 32.316.366/0001-60, NÚMERO DE REGISTRO NO MTE: RJ000249/2024	Rio de Janeiro
5	SINDICATO DAS EMP PREST SERV B I I M E P C I E R J, CNPJ n. 36.561.835/0001-68, NÚMERO DE REGISTRO NO MTE: RJ002147/2024	Rio de Janeiro

7.5.2. O(s) sindicato(s) indicado(s) no subitem acima não é (são) de utilização obrigatória pelos licitantes, mas, ao longo da execução contratual, sempre se exigirá o cumprimento dos acordos, dissídios ou convenções coletivas adotados por cada licitante/contratado, obedecidos os custos mínimos relevantes fixados pela Administração.

7.5.3. Só serão admitidas propostas que adotem, na planilha de custos e formação de preços, valor igual ou superior à soma do salário e do auxílio-alimentação ao contido nas Convenções Coletivas utilizadas.

7.6. 7.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.6.1. contiver vícios insanáveis;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Fluminense

Edital – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90019/2025

- 7.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência/Projeto Básico;
- 7.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;
- 7.6.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 7.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 7.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 7.8. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, só será considerada após diligência do Pregoeiro, que comprove:
 - 7.8.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
 - 7.8.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 7.9. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:
 - 7.9.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;
 - 7.9.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;
 - 7.9.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.
- 7.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 7.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Fluminense

Edital – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90019/2025

lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.11.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semiintegrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

7.11.2. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva cuja produtividade seja mensurável e indicada pela Administração, o licitante deverá indicar a produtividade adotada e a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual.

7.11.3. Caso a produtividade seja diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;

7.11.4. Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.

7.11.5. Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

7.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo Pregoeiro, desde que não haja majoração do preço e



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Fluminense

Edital – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90019/2025

que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

- 7.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 7.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 7.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 7.14. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato, no caso de licitante revendedor ou distribuidor, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, sob pena de não aceitação da proposta.
- 7.15. Caso o Termo de Referência/Projeto Básico exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.
- 7.16. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- 7.17. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 7.18. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
- 7.19. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.
- 7.20. No caso de serviços com dedicação exclusiva de mão-de-obra, o licitante deverá entregar junto com sua proposta de preços, os seguintes documentos:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Fluminense

Edital – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90019/2025

- 7.20.1. declaração informando o enquadramento sindical da empresa, a atividade econômica preponderante e a justificativa para adoção do instrumento coletivo do trabalho em que se baseia sua proposta;
- 7.20.2. cópia da carta ou registro sindical do sindicato a qual ele declara ser enquadrado, em razão do regramento do enquadramento sindical previsto na CLT ou por força de decisão judicial;
- 7.20.3. cópia do Acordo, Convenção Coletiva de Trabalho ou Dissídio Coletivo utilizado pelo licitante para a elaboração da planilha de custos e formação de preços que embasam o valor global ofertado;
- 7.20.4. declaração de que se responsabiliza nas situações de ocorrência de erro no enquadramento sindical, ou fraude pela utilização de instrumento coletivo incompatível com o enquadramento sindical declarado ou no qual a empresa não tenha sido representada por órgão de classe de sua categoria, que daí tenha resultado vantagem indevida na fase de julgamento das propostas, sujeitando a contratada às sanções previstas no art. 156, incisos III e IV, da Lei 14.133/2021;
- 7.21. Na hipótese dos postos de trabalho licitados se distribuírem por território correspondente a mais de uma base sindical da categoria profissional, deverão ser informadas cada uma das normas coletivas utilizadas para o cálculo do custo individual dos postos, a partir da base territorial de cada sindicato.
- 7.22. O Pregoeiro realizará a verificação da observância da proposta classificada provisoriamente em primeiro lugar quanto aos custos unitários mínimos relevantes estabelecidos pela Administração, além dos demais aspectos ligados à conformidade da proposta ao objeto licitado e à compatibilidade do preço.
- 7.23. O Pregoeiro concederá o prazo de no mínimo 2 horas para readequação da proposta quando esta não observar os custos unitários mínimos relevantes, sob pena de desclassificação, na forma da Instrução Normativa nº 73, de 30 de setembro de 2022
- 7.24. O Pregoeiro deve verificar se as previsões do Acordo, Convenção Coletiva de Trabalho ou Dissídio Coletivo indicados pela Administração estão sendo contempladas na Planilha de Custos e Formação de Preços, em especial, quando o Acordo, Convenção Coletiva de Trabalho ou Dissídio Coletivo utilizado pelo licitante for diferente da norma coletiva paradigma utilizada pela Administração.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Fluminense

Edital – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90019/2025

- 7.25. Deverão prevalecer os valores que forem mais benéficos ao trabalhador, na hipótese de que o Acordo, Convenção Coletiva de Trabalho ou Dissídio Coletivo indicado pelo licitante estabelecerem valores de remuneração, incluindo salário base e adicionais, de auxílio-alimentação e de benefícios superiores aos do Acordo, Convenção Coletiva de Trabalho ou Dissídio Coletivo utilizado como paradigma.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

- 8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.
- 8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
- 8.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
- 8.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.
- 8.4.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o Termo de Referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% (dez por cento) para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.
- 8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Fluminense

Edital – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90019/2025

- 8.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.
- 8.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei .
- 8.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 8.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 8.10. Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.
- 8.10.1. O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, a ser agendado pelo e-mail infra.cabofrio@iff.edu.br, de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.
- 8.10.2. Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.
- 8.11. A habilitação será verificada por meio do Sicafe, nos documentos por ele abrangidos.
- 8.11.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Fluminense

Edital – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90019/2025

- 8.12. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 8.12.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).
- 8.13. A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 8.13.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro.
- 8.14. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.
- 8.14.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
- 8.14.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.
- 8.15. Encerrado o prazo para envio da documentação de que trata o item 8.12.1., poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do Pregoeiro/Agente de Contratação, a apresentação de novos documentos de habilitação ou a complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, em até 2 (duas) horas, para:
- 8.15.1. a aferição das condições de habilitação do licitante, desde que decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;
- 8.15.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- 8.15.3. suprimento da ausência de documento de cunho declaratório emitido unilateralmente pelo licitante;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Fluminense

Edital – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90019/2025

- 8.15.4. suprimimento da ausência de certidão e/ou documento de cunho declaratório expedido por órgão ou entidade cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública.
- 8.16. Findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.
- 8.17. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 8.18. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem
- 8.19. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
- 8.20. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

9. DO TERMO DE CONTRATO

- 9.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado termo de contrato, ou outro instrumento equivalente
- 9.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 9.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá:
- a) encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), para que seja assinado e devolvido no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Fluminense

Edital – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90019/2025

- b) disponibilizar acesso a sistema de processo eletrônico para que seja assinado digitalmente em até 5 (cinco) dias úteis; ou
- c) outro meio eletrônico, assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis para resposta após recebimento da notificação pela Administração.
- 9.4. Os prazos dos itens 9.2. e 9.3. poderão ser prorrogados, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 9.5. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.
- 9.6. Na assinatura do contrato ou instrumento equivalente será exigido o Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal - Cadin e a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.
- 9.6.1. A existência do registro do Cadin constitui fator impeditivo para a contratação.
- 9.7. Na contratação de serviços com dedicação exclusiva de mão-de-obra, será exigida da empresa, como condição para assinatura do contrato, a comprovação de capital social integralizado compatível com o número de empregados, na forma do art. 4º-B da Lei nº 6.019/1974.
- 9.7.1. Caso se trate da contratação de serviços de vigilância ou transporte de valores com dedicação exclusiva de mão de obra, a empresa deverá comprovar, como condição para assinatura do contrato, que possui capital social mínimo integralizado de acordo com os valores estipulados no art. 14 da Lei nº 14.967/2024.
- 9.8. Nas contratações de obras, serviços e fornecimentos de grande vulto, o licitante vencedor deverá apresentar programa de integridade, no prazo de 6 (seis) meses, contado da celebração do contrato, conforme Decreto nº 12.304, de 9 de dezembro de 2024.

10. DOS RECURSOS

- 10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 10.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Fluminense

Edital – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90019/2025

10.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

10.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

10.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será de 30 (trinta) minutos.

10.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

10.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

10.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

10.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico https://suap.iff.edu.br/processo_eletronico/consulta_publica/

11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Fluminense

Edital – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90019/2025

- 11.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- 11.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:
 - 11.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - 11.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - 11.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
 - 11.1.2.4. deixar de apresentar amostra;
 - 11.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 11.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 11.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 11.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 11.1.5. fraudar a licitação
- 11.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 11.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 11.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 11.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
 - 11.1.6.4. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
 - 11.1.6.5. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Fluminense

Edital – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90019/2025

11.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- 11.2.1. advertência;
- 11.2.2. multa;
- 11.2.3. impedimento de licitar e contratar e
- 11.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- 11.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
- 11.3.2. as peculiaridades do caso concreto
- 11.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- 11.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
- 11.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

11.4.1. Para as infrações previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

11.4.2. Para as infrações previstas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.6.4 e 11.1.6.5, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

11.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

11.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Fluminense

Edital – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90019/2025

grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta da União, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

11.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.6.4 e 11.1.6.5, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

11.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 11.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

11.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

11.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Fluminense

Edital – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90019/2025

11.15. Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

11.15.1. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicafe serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

12.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

12.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

12.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: no sítio oficial compras.gov.br, na página referente ao certame em questão, ou através do e-mail comprascf@iff.edu.br.

12.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

12.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

12.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

13.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

13.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Fluminense

Edital – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90019/2025

13.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

13.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

13.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

13.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

13.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

13.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

13.10. **O Edital está disponibilizado, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Estrada Cabo Frio Búzios, s/n, Km 07, Baia Formosa, Cabo Frio/RJ, nos dias úteis, no horário das 09 (nove) horas às 18 (dezoito) horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.**

13.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

13.11.1. ANEXO I - Termo de Referência

13.11.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

13.11.2. ANEXO II – INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS (IMR)

13.11.3. ANEXO III - MINUTA DE CONTRATO

13.11.4. ANEXO IV - MODELO DE TERMO DE VISTORIA

13.11.5. ANEXO V - MODELO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

13.11.6. ANEXO VI - MODELO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Fluminense

Edital – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90019/2025

- 13.11.7. ANEXO VII - MODELO DE APTIDÃO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS
- 13.11.8. ANEXO VIII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONTRATOS FIRMADOS COM A INICIATIVA PRIVADA E A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
- 13.11.9. ANEXO IX - DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO
- 13.11.10. ANEXO X - MODELO DE AUTORIZAÇÃO PARA A UTILIZAÇÃO DA GARANTIA E DE PAGAMENTO DIRETO
- 13.11.11. ANEXO XI - PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

Cabo Frio, 29 de setembro de 2025.

DIRETOR GERAL



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Fluminense

Edital – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90019/2025

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO IF FLUMINENSE CAMPUS CABO FRIO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90019/2025
(Processo Administrativo nº 23321.001065.2025-10)

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de serviços de limpeza e apoio administrativo dos campi do INSTITUTO FEDERAL FLUMINENSE (IF Fluminense), conforme descrição e quantitativos especificados neste Termo de Referência, **a serem executados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra**, nos termos da tabela abaixo, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR TOTAL MENSAL	VALOR TOTAL ANUAL
1	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços contínuos de limpeza e conservação nas dependências do campus Cabo Frio do Instituto Federal Fluminense , com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, incluindo o fornecimento de materiais de consumo, uniformes, Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), ferramentas e equipamentos necessários à execução dos serviços.	25194	Unidade (mensal)	12	R\$ 95.652,03	R\$ 1.147.824,36



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Fluminense

Edital – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90019/2025

2	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços contínuos de apoio administrativo, jardinagem e copeiragem nas dependências do campus Cabo Frio do Instituto Federal Fluminense , com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, incluindo o fornecimento de materiais de consumo, uniformes, Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), ferramentas e equipamentos necessários à execução dos serviços.	5380	Unidade (mensal)	12	R\$ 94.544,73	R\$ 1.134.536,76
3	Item 3 - Contratação de empresa especializada para prestação de serviços contínuos de apoio administrativo, jardinagem e copeiragem nas dependências do campus Bom Jesus do Itabapoana , com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, incluindo o fornecimento de materiais de consumo, uniformes, Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), ferramentas e equipamentos necessários à execução dos serviços.	5380	Unidade (mensal)	12	R\$ 48.288,85	R\$ 579.466,20

- 1.2. O serviço objeto desta contratação é caracterizado como serviço comum, conforme definido no art. 6º, inciso XXI, da Lei nº 14.133/2021, uma vez que pode ser descrito em termos usuais de desempenho e qualidade, com padrões de execução e resultados objetivamente estabelecidos neste Termo de *Referência*. Trata-se de atividade amplamente disponível no mercado, que não exige elaboração intelectual de natureza singular nem soluções técnicas especializadas, o que permite a definição clara das condições de execução e a comparação objetiva das propostas.
- 1.3. O serviço é enquadrado como continuado tendo em vista se tratar de atividade que não pode sofrer descontinuidade, dada sua natureza essencial para o funcionamento regular das atividades institucionais conforme o Estudo Técnico Preliminar;
- 1.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 1.5. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.



2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.
- 2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, conforme consta das informações básicas desse termo de referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

- 3.1. A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

- 4.1. **Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:**

- 4.1.1. Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços;
- 4.1.2. Realizar, anualmente, programa interno de treinamento de seus empregados para redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes;
- 4.1.3. Prever a destinação ambiental adequada das pilhas e baterias usadas ou inservíveis, segundo disposto na Resolução nº 401, de 4 de novembro de 2008, do Conama;
- 4.1.4. Colaborar de forma efetiva na informação de ocorrências para manutenção constante das instalações, tais como: vazamentos na torneira ou no sifão do lavatório e chuveiros; luzes de postes e refletores ligadas *durante o dia, pragas e doenças na vegetação, entre outras.*

- 4.2. **Os eventuais requisitos mínimos da contratação apontados nos Estudos Técnicos Preliminares estão detalhados nas especificações de cada objeto, no que diz respeito a: atendimento de normas técnicas; certificação obrigatória; data de validade mínima; garantia mínima; padrões**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Fluminense

Edital – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90019/2025

mínimos de qualidade; prazo de atendimento mínimo e prazo de entrega mínimo.

4.3. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da Contratação

4.4. Em se tratando de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, o Contratado terá responsabilidade solidária por atos e omissões do subcontratado que resultem em descumprimento da legislação trabalhista (art. 2º, inciso IV, do Decreto nº 12.174, de 2024).

4.5. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, com validade durante a execução do contrato e 90 (noventa) dias após término da vigência contratual, podendo o Contratado optar pela caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, seguro-garantia, fiança bancária ou título de capitalização, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor anual da contratação

4.6. Em caso de opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

4.6.1. A apólice de seguro-garantia permanecerá em vigor mesmo que o Contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.

4.6.2. Caso o adjudicatário não apresente a apólice de seguro de garantia antes da assinatura do contrato, ocorrerá a preclusão do direito de escolha dessa modalidade de garantia.

4.6.3. A apólice de seguro-garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

4.6.4. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvados os períodos de suspensão contratual.

4.6.5. Caso o adjudicatário não opte pelo seguro-garantia ou não apresente a apólice de seguro de garantia antes da assinatura do contrato, deverá apresentar, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia nas modalidades de caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, fiança bancária ou títulos de capitalização.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Fluminense

Edital – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90019/2025

- 4.7. Caso seja a garantia em dinheiro a modalidade de garantia escolhida pelo Contratado, deverá ser efetuada em favor do Contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.
- 4.8. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério competente.
- 4.9. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.
- 4.10. Na hipótese de opção pelo título de capitalização, a garantia deverá ser custeada por pagamento único, com resgate pelo valor total, sob a modalidade de instrumento de garantia, emitido por sociedades de capitalização regulamente constituídas e autorizadas pelo Governo Federal.
 - 4.10.1. O título de capitalização deverá ser apresentado ao Contratante juntamente com as condições gerais e o número do processo administrativo sob o qual o plano de capitalização foi aprovado pela Susep (art. 8º, III, da Circular SUSEP nº 656, de 11 de março de 2022).
- 4.11. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, sob pena de não aceitação, o pagamento de:
 - 4.11.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
 - 4.11.2. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e
 - 4.11.3. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo Contratado.
- 4.12. Em caso de seguro-garantia, a apólice deverá ter cobertura para pagamento direto ao empregado após decisão definitiva em processo administrativo que apure montante líquido e certo a ele devido em razão de inadimplência do Contratado, independentemente de trânsito em julgado de decisão judicial.
- 4.13. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, no prazo máximo de



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Fluminense

Edital – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90019/2025

10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, contado da data de assinatura do termo aditivo ou da emissão do apostilamento, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

- 4.14. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o Contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.
- 4.15. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Contratante, contados da data em que for notificada.
- 4.16. O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.
 - 4.16.1. O emitente da garantia ofertada pelo Contratado deverá ser notificado pelo Contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
 - 4.16.2. Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.
- 4.17. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da carta fiança, autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia ou anuência ao resgate do título de capitalização, acompanhada de declaração do Contratante, mediante termo circunstanciado, de que o Contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato.
 - 4.17.1. A extinção da garantia na modalidade seguro-garantia observará a regulamentação da Susep.
 - 4.17.2. A Administração deverá apurar se há alguma pendência contratual antes do término da vigência da apólice.
- 4.18. A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.
 - 4.18.1. Em se tratando de serviços executados com dedicação exclusiva de mão de obra, a garantia somente será liberada ante a comprovação de que o Contratado pagou todas



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Fluminense

Edital – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90019/2025

as verbas rescisórias decorrentes da contratação, sendo que, caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia deverá ser utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas, incluindo suas repercussões previdenciárias e relativas ao FGTS, observada a legislação que rege a matéria;

- 4.18.2. Também poderá haver liberação da garantia se a empresa comprovar que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho;
- 4.18.3. Por ocasião do encerramento da prestação dos serviços Contratados, a Administração Contratante poderá utilizar o valor da garantia prestada para o pagamento direto aos trabalhadores vinculados ao contrato no caso da não comprovação: (1) do pagamento das respectivas verbas rescisórias ou (2) da realocação dos trabalhadores em outra atividade de prestação de serviços.
- 4.19. O Contratado autoriza o Contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste Termo de Referência.
- 4.20. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo Contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.
- 4.21. A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto ou serviço prevista neste Termo de Referência.

Vistoria

- 4.22. **A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 09 (nove) horas às 17 (dezessete) horas, nos endereços abaixo indicados.**

- **CAMPUS CABO FRIO.**Estrada Cabo Frio – Búzios, s/nº, Baía Formosa – Cabo Frio, RJ – CEP: 28909-971. Telefone: (22) 26459524. Falar com Coordenação de Infraestrutura, servidor Rodrigo Gadelha.
- **CAMPUS BOM JESUS DO ITABAPOANA.** Av. Dário Vieira Borges, 235 – Parque do Trevo - Bom Jesus do Itabapoana, RJ, CEP: 28360-000. Telefone: (22) 3833-9850. Falar com servidor Rafael Almeida.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Fluminense

Edital – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90019/2025

- 4.23. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.
- 4.24. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido
- 4.25. Caso o interessado opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.
- 4.26. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o Contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Execução

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

- 5.1.1. Início da execução do objeto: A partir da emissão da ordem de serviço;
 - 5.1.2. Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho: ver ETP, Apêndice do Anexo I;
- Cronograma de realização dos serviços: ver ETP, Apêndice do Anexo I;

Local e horário da prestação dos serviços

5.2. Os serviços serão prestados nos seguintes endereços:

- 5.2.1. campus Cabo Frio do Instituto Federal Fluminense, localizado à Estrada Cabo Frio Búzios, km 07, s/n, Baia Formosa, Cabo Frio/RJ.
 - 5.2.2. Av. Dário Vieira Borges, 235 – Parque do Trevo - Bom Jesus do Itabapoana, RJ, CEP: 28360-000.
- 5.3. Os serviços serão prestados no seguinte horário: de segunda a sexta-feira, 06:00h às 23:00h, não ultrapassando 40 ou 44 horas semanais, conforme tabela abaixo;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Fluminense

Edital – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90019/2025

Cargo	JORNADA DE TRABALHO
Almoxarife	44 Horas
Auxiliar de Jardinagem	40 Horas
Copeira	40 Horas
Encarregado Administrativo	40 Horas
Guardião de Piscina	44 Horas
Jardineiro	40 Horas
Magarefe	44 Horas
Operador de Piscina	44 Horas
Porteiro	44 Horas
Recepcionista	40 Horas

5.3.1. Excepcionalmente, conforme calendário acadêmico, os serviços poderão ser prestados aos sábados, dentro do horário de 06:00h às 23:00h, não ultrapassando 40 ou 44 horas semanais;

5.3.2. . As horas trabalhadas aos sábados serão compensadas nos dias úteis da própria semana.

Rotinas a serem cumpridas

5.4. A execução contratual observará as rotinas contidas no Estudo Técnico Preliminar, Apêndice do Anexo I.

Materiais a serem disponibilizados

5.5. Para a perfeita execução dos serviços, o Contratado deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário:

5.5.1. Ver ETP, Apêndice do Anexo I, tópico “Descrição da solução como um todo”, páginas 105 à 117.

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

5.6. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

5.6.1. QUADRO DE CARGOS:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Fluminense

Edital – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90019/2025

a) Item 1

Cargo	Campus Cabo Frio
Servente de Limpeza	18

b) ITEM 2

Cargo	Campus Cabo Frio
Almoxarife	1
Auxiliar de Jardinagem	2
Copeira	6
Encarregado Administrativo	1
Jardineiro	1
Porteiro	1
Recepcionista	8
Total de Postos	20

c) ITEM 3

Cargo	Campus Bom Jesus do Itabapoana
Almoxarife	1
Guardião de Piscina	1
Jardineiro	1
Magarefe	1
Operador de Piscina	1
Recepcionista	5
Total de Postos	10



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Fluminense

Edital – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90019/2025

5.6.2. Ver ETP, Apêndice do Anexo I, tópico Estimativas das quantidades, páginas 122 à 125 para maiores detalhamentos.

5.7. **Especificação da garantia do serviço** (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021). O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

Da Programação de Férias

5.8. **As férias dos funcionários deverão ser usufruídas nos meses de janeiro e julho, conforme calendário acadêmico dos campi onde os serviços são prestados.**

Uniformes

5.9. Os uniformes a serem fornecidos pelo contratado a seus empregados deverão ser condizentes com a atividade a ser desempenhada no órgão contratante, compreendendo peças para todas as estações climáticas do ano, sem qualquer repasse do custo para o empregado, observando o disposto nos itens seguintes:

5.10. O uniforme deverá compreender as seguintes peças do vestuário:

Para os serventes de limpeza:

- a) 2 (duas) camisas profissionais com botões, gola italiana e mangas curtas. Tecido: Brim (100% algodão), conforme modelo das figuras;
- b) 2 (duas) calças tipo pijama com bolsos laterais e traseiros. Tecido: Brim (100% algodão);
- c) 1 (uma) botina em couro com bico de PVC, conforme figura;
- d) 1 (uma) bota impermeável confeccionada em policloreto de vinila (PVC) com cano longo branco, conforme figura;
- e) 2 (dois) pares de meia em algodão, tipo soquete;
- f) 1 (uma) capa de chuva em PVC.

Para o encarregado, recepcionistas, supervisor e porteiro:

- a) 2 (duas) camisas sociais ou polo, cores básicas;
- b) 2 (duas) calças compridas modelo social, em Oxford;
- c) 2 (dois) sapatos tipo social, em couro, com solado antiderrapante;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Fluminense

Edital – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90019/2025

- d) 2 (duas) meias sociais;
- e) 1 (um) cinto em couro.

Para as copeiras:

- a) 3 (três) camiseta de algodão de cor branca, com a logomarca da empresa, por semestre.
- b) 2 (duas) calças em Oxford brancas, (100% poliéster), unissex, com elástico na cintura, com bolsos, tamanhos: P, M, G, GG (compatível ao funcionário que estiver usando);
- c) Sapato de segurança. Sapato de EVA com solado antiderrapante. Cor branca. Cabedal confeccionado em EVA (El Vinil Acetato), fechado na parte superior e no calcanhar. Com bactericida, evita odor nos pés. Impermeável, facilmente lavável. Hidrorepelente. Resistente a óleo. Durável e resistente. Considerado EPI (equipamento de proteção individual), aprovado pelo Ministério do Trabalho. Atende NR-32. Número compatível ao funcionário que estará utilizando.
- d) Aventais 100 % napa (PVC), cor branca, impermeáveis, para açougueiro, compridos, resistentes, na altura das canelas do funcionário que estará utilizando. Tamanho deverá ser compatível com cada funcionário.
- e) Luvas de segurança para agentes térmicos, temperaturas altas, fornos industriais, temperaturas até 250°, forrada, com forração destacável, com uma camada de tecido de fibra de poliéster e uma camada de tecido de algodão com tratamento impermeabilizante em silicone. O tecido externo deve ser composto de 93% meta-aramida, 5%para-aramida e 2% fibra, com alta resistência à abrasão e baixa condutividade térmica, que oferece proteção contra calor e chamas. 100% lavável. Modelo 5 dedos, comprimento da luva 45 cm, cor azul, impermeável.
- f) Toucas descartáveis 100% polipropileno;

Para Jardineiro e auxiliar de jardinagem:

- a) 2 (duas) camisas profissionais com botões, gola italiana e mangas longas. Tecido: Brim (100% algodão)
- b) 2 (duas) calças tipo pijama com bolsos laterais e traseiros. Tecido: Brim. (100% algodão)
- c) 1 (uma) botina em couro com bico de PVC



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Fluminense

Edital – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90019/2025

- d) 1 (uma) bota impermeável confeccionada em policloreto de vinílica (PVC), com cano longo
- e) 2 (dois) pares de meia em algodão, tipo soquete
- f) 1 (um) chapéu com aba total
- g) 1 (uma) capa de chuva PVC.

Para guardião de piscina:

- a) 1 (um) short de microfibra, na cor vermelha, com elástico e cordão para melhor ajuste, com bordado "guarda vida" e o brasão;
- b) 1 (uma) sunga, na cor vermelha, com a inscrição "guarda-vidas", com cordão para melhor ajuste;
- c) 2 (duas) camisetas tipo regata, 100% poliéster, confeccionada em tecido leve, na cor amarela, com a inscrição "guarda-vidas";
- d) 1 (um) conjunto de agasalho completo, composto de jaqueta e calça nas cores vermelhas e amarela, tecido tãctel;
- e) 2 (duas) camisetas de malha fria PV, gola careca, com emblema da empresa pintado;
- f) 1 (uma) camisa térmica de manga longa;
- g) 1 (um) par de tênis preto em couro, solado baixo, com palmilha antibacteriana;
- h) 2 (duas) meias de algodão, tipo soquete;
- i) 1 (uma) capa de chuva em PVC com mangas e capuz

Para Operador de Piscinas:

- a) 2 (duas) calças compridas, com elástico e cordão, de gabardine;
- b) 1 (um) short de microfibra, com elástico e cordão para melhor ajuste, com o logotipo da empresa;
- c) 1 (um) par de botina em vaqueta preta em couro, solado baixo, com palmilha antibacteriana;
- d) 2 (duas) camisetas de malha fria PV, gola careca, com emblema da empresa pintado;
- e) 2 (duas) meias de algodão, tipo soquete;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Fluminense

Edital – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90019/2025

- f) 1 (uma) camisa térmica de manga longa;
- g) 1 (uma) capa de chuva em PVC com mangas e capuz.

Para Magarefe:

- a) Calça de brim com cordão e elástico na cor branca;
- b) Camisa de algodão na cor branca, sem abotoamento frontal, sem bolso e com logomarca da empresa;
- c) Meias brancas;
- d) Botas impermeáveis e antiderrapantes, na cor branca;
- e) Avental impermeável, tamanho 120 cm x 70 cm ou compatível com a estatura do colaborador, com amarras na cintura e com alças graduadas na altura do pescoço;
- f) Cinto abdominal ergonômico com suspensório de segurança em material reforçado – tipo: modelo Vicsa® safety;
- g) Japona forrada e reforçada com capuz para proteção a baixas temperaturas;
- h) Luvas de malha de aço e touca descartável com elástico para proteção dos cabelos na cor branca;
- i) Luvas descartáveis de procedimentos (sem amido; altamente resistente ao rasgo; nos tamanhos P, M G e Extra G, sendo o tamanho compatível com as mãos do colaborador).

Modelo de Camisa Feminina



Modelo de Camisa Masculina





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Fluminense

Edital – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90019/2025

Modelo de Bota Impermeável



Modelo de Bota



Modelo de Uniforme para Recepcionistas, Supervisor, Encarregado e Porteiro



Modelo de sapato para Recepcionistas, Supervisor, Encarregado e Porteiro



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Fluminense

Edital – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90019/2025



Modelo de Uniforme para Copeiras



Modelo de Sapato, touca e avental para copeiras





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Fluminense

Edital – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90019/2025

- 5.10.1. 2 (dois) conjuntos completos ao empregado no início da execução do contrato, devendo ser substituído 01 (um) conjunto completo de uniforme a cada 06 (seis) meses / 180 dias, ou a qualquer época, no prazo máximo de 24 horas, após comunicação escrita do contratante, sempre que não atendam as condições mínimas de apresentação;
- 5.10.2. As peças devem ser confeccionadas com tecido e material de qualidade, seguindo os seguintes parâmetros mínimos:
- 5.10.3. Os uniformes deverão ser confeccionados em tecidos laváveis, transpiráveis, resistentes, com boa solidez ao cloro e à luz, baixo percentual de encolhimento e desbote e, ainda, deverão conter o logotipo da empresa, o qual deverá guardar harmonia com a descrição e a boa estética.
- 5.10.4. Os uniformes deverão ser entregues mediante recibo, cuja cópia, devidamente acompanhada do original para conferência, deverá ser enviada ao servidor responsável pela fiscalização do contrato.
- 5.11. No caso de empregada gestante, os uniformes deverão ser apropriados para a situação, substituindo-os sempre que estiverem apertados;
- 5.12. Os uniformes deverão ser entregues mediante recibo, cuja cópia, devidamente acompanhada do original para conferência, deverá ser enviada ao servidor responsável pela fiscalização do contrato.
- 5.13. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Fluminense

Edital – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90019/2025

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

6.6. O Contratado designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto Contratado.

6.7. O preposto designado deverá realizar visitas mensais no local da execução do objeto.

6.8. O Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que o Contratado designará outro para o exercício da atividade.

Rotinas de Fiscalização

6.9. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

Fiscalização Técnica

6.10. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.11. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Fluminense

Edital – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90019/2025

- 6.12. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
- 6.13. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 6.14. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- 6.15. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.
- 6.16. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.
- 6.17. As disposições previstas neste Termo de Referência não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação, por força da Instrução Normativa Seges/ME nº 98, de 26 de dezembro de 2022.
- 6.18. Para a compensação da jornada prevista no Decreto 12.174, de 2024, e na Instrução Normativa SEGES/MGI nº 81, de 12 de setembro de 2024, na hipótese de os trabalhadores prestarem serviços para unidades distintas, caberá ao fiscal setorial fazer a interlocução com os responsáveis pelas unidades de execução onde o trabalhador presta os serviços, para o fim da avaliação sobre a compensação pretendida. Em não havendo designação de fiscal setorial, a competência recairá no fiscal técnico.
- 6.19. O controle das horas compensadas será feito por meio de registros decorrentes do ponto eletrônico da contratada ou outros meios admitidos pela legislação trabalhista.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Fluminense

Edital – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90019/2025

- 6.20. O fiscal técnico deverá incluir no relatório mensal ou no termo de recebimento provisório a informação consolidada sobre compensação de jornada pelos trabalhadores alocados no contrato.
- 6.21. Caso o período de ausência corresponda a um dia de trabalho, o fiscal observará se foi efetuado o desconto do pagamento do vale transporte na fatura apresentada pela contratada, exceto quando a compensação recair em um dia no qual o trabalhador não exerceria suas atividades.
- 6.22. O desconto do valor referente ao vale-alimentação só deverá ser realizado se as horas de ausência não venham a ser compensadas posteriormente e a convenção coletiva ou o acordo coletivo aplicável estabelecer que o benefício está vinculado ao dia trabalhado.
- 6.23. Caso a ausência seja parcialmente compensada, o desconto do valor do vale alimentação será proporcional ao período não compensado.
- 6.24. Na hipótese de diminuição excepcional e temporária dos serviços, inclusive em razão de recesso de final de ano, o fiscal do contrato, apoiado na decisão do gestor de realizar escalas de revezamento dos trabalhadores, conferirá se a escala apresentada atende às necessidades de manutenção dos serviços de cada unidade, dando ciência ao gestor do contrato.
- 6.25. O total de horas calculadas para o recesso deverá ser compensado a partir da fixação da escala de revezamento, com cumprimento integral até o mês subsequente ao do recesso.
- 6.26. O fiscal técnico deverá elaborar o termo de recebimento provisório, com as seguintes informações:
- 6.26.1. se o saldo de horas se encontra positivo, caso ainda não usufruído o recesso;
 - 6.26.2. se o recesso foi parcialmente compensado, caso o recesso tenha sido usufruído, mas a compensação não tenha sido concluída;
 - 6.26.3. se o recesso foi integralmente compensado, caso a compensação tenha sido concluída; ou
 - 6.26.4. se há saldo em aberto, com sugestão de glosa no pagamento da fatura, caso a compensação não tenha sido concluída até o mês imediatamente subsequente ao recesso.
- 6.27. Quando o trabalhador manifestar interesse na compensação de jornada por necessidade de ausência eventual, deverá informar previamente ao



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Fluminense

Edital – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90019/2025

responsável pela unidade de execução onde desempenha suas atividades. Em havendo concordância, este informará ao fiscal do contrato, que avisará o preposto da empresa sobre a compensação pretendida e a previsão da data de ausência do trabalhador.

- 6.28. Neste caso, o fiscal do contrato poderá efetuar o recebimento provisório, informando o saldo de horas a compensar para fins de controle, sem indicação de glosa.
- 6.29. O fiscal técnico deverá elaborar o termo de recebimento provisório com as seguintes informações:
 - 6.29.1. se o saldo de horas objeto do recebimento anterior foi integralmente compensado, caso a compensação tenha sido concluída; ou
 - 6.29.2. se o saldo de horas não foi integralmente compensado, com a sugestão de glosa no pagamento da fatura.

Fiscalização Administrativa

- 6.30. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- 6.31. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.
- 6.32. A fiscalização administrativa poderá ser efetivada com base em critérios estatísticos, levando-se em consideração falhas que impactem o contrato como um todo e não apenas erros e falhas eventuais no pagamento de alguma vantagem a um determinado empregado.
- 6.33. Na fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais exigir-se-á, dentre outras, as seguintes comprovações:
 - 6.33.1. No caso de empresas regidas pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT):
 - 6.33.1.1. no primeiro mês da prestação dos serviços, a contratada deverá apresentar a seguinte documentação:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Fluminense

Edital – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90019/2025

- 6.33.1.1.1. relação dos empregados, contendo nome completo, cargo ou função, horário do posto de trabalho, números da carteira de identidade (RG) e da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), com indicação dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso;
- 6.33.1.1.2. Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) dos empregados admitidos e dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso, devidamente assinada pela contratada;
- 6.33.1.1.3. exames médicos admissionais dos empregados da contratada que prestarão os serviços; e
- 6.33.1.2. entrega até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços ao setor responsável pela fiscalização do contrato dos seguintes documentos, quando não for possível a verificação da regularidade destes no Sistema de Cadastro de Fornecedores (SICAF):
 - 6.33.1.2.1. Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND);
 - 6.33.1.2.2. certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do Contratado;
 - 6.33.1.2.3. Certidão de Regularidade do FGTS (CRF); e
 - 6.33.1.2.4. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
- 6.33.1.3. entrega, quando solicitado pelo Contratante, de quaisquer dos seguintes documentos:
 - 6.33.1.3.1. extrato da conta do INSS e do FGTS de qualquer empregado, a critério da Administração Contratante;
 - 6.33.1.3.2. cópia da folha de pagamento analítica de qualquer mês da prestação dos serviços, em que conste como tomador a parte contratante;
 - 6.33.1.3.3. cópia dos contracheques dos empregados relativos a qualquer mês da prestação dos serviços ou, ainda, quando necessário, cópia de recibos de depósitos bancários;
 - 6.33.1.3.4. comprovantes de entrega de benefícios suplementares (vale-transporte, vale-alimentação, entre outros), a que estiver obrigada por força de lei ou de Convenção ou Acordo Coletivo de Trabalho, relativos a qualquer mês da prestação dos serviços e de qualquer empregado;
 - 6.33.1.3.5. comprovantes de realização de eventuais cursos de treinamento e reciclagem que forem exigidos por lei ou pelo contrato; e
 - 6.33.1.3.6. documentos comprobatórios de que o capital social integralizado da empresa é compatível com o número de empregados, na forma do art. 4º-B da Lei nº 6.019/1974.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Fluminense

Edital – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90019/2025

6.33.1.4. entrega de cópia da documentação abaixo relacionada, quando da extinção ou rescisão do contrato, após o último mês de prestação dos serviços, no prazo definido no contrato:

6.33.1.4.1. termos de rescisão dos contratos de trabalho dos empregados prestadores de serviço, devidamente homologados, quando exigível pelo sindicato da categoria;

6.33.1.4.2. guias de recolhimento da contribuição previdenciária e do FGTS, referentes às rescisões contratuais;

6.33.1.4.3. extratos dos depósitos efetuados nas contas vinculadas individuais do FGTS de cada empregado dispensado;

6.33.1.4.4. exames médicos demissionais dos empregados dispensados.

6.34. Sempre que houver admissão de novos empregados pela contratada, os documentos elencados no item 6.33.1.1 acima deverão ser apresentados.

6.35. A Administração deverá analisar a documentação solicitada no item 6.33.1.4 acima no prazo de 30 (trinta) dias após o recebimento dos documentos, prorrogáveis por mais 30 (trinta) dias, justificadamente.

6.36. A cada período de 12 meses de vigência do contrato de trabalho, a contratada deverá encaminhar termo de quitação anual das obrigações trabalhistas, na forma do art. 507-B da CLT, ou comprovar a adoção de providências voltadas à sua obtenção, relativamente aos empregados alocados, em dedicação exclusiva, na prestação de serviços contratados.

6.37. O termo de quitação anual efetivado deverá ser firmado junto ao respectivo Sindicato dos Empregados e obedecerá ao disposto no art. 507-B, parágrafo único, da CLT.

6.38. Para fins de comprovação da adoção das providências a que se refere o presente item, será aceito qualquer meio de prova, tais como: recibo de convocação, declaração de negativa de negociação, ata de negociação, dentre outros.

6.39. Não haverá pagamento adicional pela Contratante à Contratada em razão do cumprimento das obrigações previstas neste item.

6.40. No caso de sociedades diversas, tais como as Organizações Sociais Civis de Interesse Público (Oscip's) e as Organizações Sociais, será exigida a comprovação de atendimento a eventuais obrigações decorrentes da legislação que rege as respectivas organizações.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Fluminense

Edital – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90019/2025

- 6.41. Os documentos necessários à comprovação do cumprimento das obrigações sociais trabalhistas poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração.
- 6.42. Em caso de indício de irregularidade no recolhimento das contribuições previdenciárias, os fiscais ou gestores de contratos de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra deverão oficiar à Receita Federal do Brasil (RFB).
- 6.43. Em caso de indício de irregularidade no recolhimento da contribuição para o FGTS, os fiscais ou gestores de contratos de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra deverão oficiar ao Ministério do Trabalho.
- 6.44. O descumprimento das obrigações trabalhistas ou a não manutenção das condições de habilitação pelo Contratado poderá dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções.
- 6.45. A Administração Contratante poderá conceder um prazo para que o Contratado regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de rescisão contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade da empresa de corrigir.
- 6.46. Caso não seja apresentada a documentação comprobatória do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS, o Contratante comunicará o fato ao Contratado e reterá o pagamento da fatura mensal, em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada.
- 6.47. Não havendo quitação das obrigações por parte do Contratado no prazo de quinze dias, o Contratante poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados do Contratado que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato.
- 6.48. O sindicato representante da categoria do trabalhador deverá ser notificado pelo Contratante para acompanhar o pagamento das verbas mencionadas.
- 6.49. Tais pagamentos não configuram vínculo empregatício ou implicam a assunção de responsabilidade por quaisquer obrigações dele decorrentes entre o Contratante e os empregados do Contratado.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Fluminense

Edital – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90019/2025

- 6.50. O contrato só será considerado integralmente cumprido após a comprovação, pelo Contratado, do pagamento de todas as obrigações trabalhistas, sociais e previdenciárias e para com o FGTS referentes à mão de obra alocada em sua execução, inclusive quanto às verbas rescisórias.
- 6.51. O Contratado é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
- 6.52. A inadimplência do Contratado quanto aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento.
- 6.53. A fiscalização administrativa observará, ainda, as diretrizes relacionadas no item 10 do Anexo VIII-B da Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017, cuja incidência se admite por força da Instrução Normativa Seges/Me nº 98, de 26 de dezembro de 2022.
- 6.54. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período mensal, o fiscal administrativo deverá verificar a efetiva realização dos dispêndios concernentes aos salários e às obrigações trabalhistas, previdenciárias e com o FGTS do mês anterior, dentre outros, emitindo relatório que será encaminhado ao gestor do contrato.
- 6.55. A fiscalização administrativa verificará a possibilidade de compensação de jornada de trabalho, que poderá ser adotada nas seguintes hipóteses:
- 6.55.1. diminuição excepcional e temporária da demanda de trabalho na unidade de execução, inclusive na hipótese de recesso de final de ano, quando houver; e
- 6.55.2. necessidade eventual de caráter pessoal dos trabalhadores, em que não se mostre eficiente ou conveniente convocar trabalhadores substitutos.
- 6.56. As compensações de jornada limitam-se:
- 6.56.1. à jornada diária máxima de 10 (dez) horas; e
- 6.56.2. ao acréscimo de 2 (duas) horas à jornada diária do trabalhador.
- 6.57. A compensação de jornada depende do interesse manifestado pelo trabalhador e da avaliação do responsável pela unidade de execução.

Gestor do Contrato

- 6.58. Cabe ao gestor do contrato:
- 6.58.1. coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Fluminense

Edital – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90019/2025

no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.58.2. acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.58.3. acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.58.4. emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.58.5. tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.58.6. elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.58.7. enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

6.58.8. receber e dar encaminhamento imediato:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Fluminense

Edital – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90019/2025

6.58.8.1. às denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho, conforme o art. 2º, inciso III, do Decreto n.º 12.174/2024;

6.58.8.2. à notificação formal de que a empresa contratada está descumprindo suas obrigações trabalhistas, enviada pelo trabalhador, sindicato, Ministério do Trabalho, Ministério Público, Defensoria Pública ou por qualquer outro meio idôneo.

6.59. Para os períodos de diminuição excepcional e temporária de trabalho, inclusive em razão de recesso de fim de ano, o gestor avaliará a conveniência e oportunidade de elaboração de escalas de revezamento dos trabalhadores, comunicando a todas as unidades sobre a possibilidade e os requisitos para concessão (artigo 11 da Instrução Normativa SEGES/MGI nº 81, de 12 de setembro de 2024).

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme previsto no **Anexo II**

7.2. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que o Contratado:

7.2.1. não produziu os resultados acordados,

7.2.2. deixou de executar, ou não executou com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.2.3. deixou de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou os utilizou com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.3. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

Do recebimento

7.4. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 10 (dez) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

7.4.1. Tratando-se de obra ou serviço de engenharia, ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Fluminense

Edital – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90019/2025

Financeiro, o Contratado apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, por meio de planilha e memória de cálculo detalhada.

7.4.2. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.

7.4.3. O Contratado também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso.

7.5. O prazo para recebimento provisório será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do Contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.6. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

7.7. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

7.8. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.9. Para efeito de recebimento provisório, será considerado para fins de faturamento o período do mês referência da prestação do serviço.

7.10. Ao final de cada período/evento de faturamento:

7.10.1. o fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato;

7.10.2. o fiscal administrativo deverá verificar a efetiva realização dos dispêndios concernentes aos salários e às obrigações trabalhistas, previdenciárias e com o FGTS do mês anterior, dentre outros, emitindo relatório que será encaminhado ao gestor do contrato.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Fluminense

Edital – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90019/2025

7.11. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

7.12. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.

7.13. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.

7.14. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.15. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.16. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.17. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.17.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento.

7.17.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Fluminense

Edital – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90019/2025

liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao Contratado, por escrito, as respectivas correções;

7.17.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.17.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.17.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.18. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.19. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo Contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.20. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.21. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.22. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Fluminense

Edital – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90019/2025

- 7.23. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- 7.23.1. o prazo de validade;
 - 7.23.2. a data da emissão;
 - 7.23.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
 - 7.23.4. o período respectivo de execução do contrato;
 - 7.23.5. o valor a pagar; e
 - 7.23.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 7.24. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.
- 7.25. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.
- 7.26. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:
- 7.26.1. verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;
 - 7.26.2. identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
- 7.27. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.
- 7.28. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado,



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Fluminense

Edital – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90019/2025

para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

- 7.29. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.
- 7.30. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

- 7.31. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.
- 7.32. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do ÍNDICE NACIONAL DE PREÇOS AO CONSUMIDOR AMPLO (IPCA) de correção monetária.

Forma de pagamento

- 7.33. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 7.34. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 7.35. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável
- 7.35.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 7.36. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Fluminense

Edital – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90019/2025

Repactuação

7.37. Os preços contratados serão repactuados para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, após o interregno de um ano, mediante solicitação do Contratado.

7.38. O interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado:

7.38.1. Para os custos relativos à mão de obra, vinculados à data-base da categoria profissional: a partir da data de início dos efeitos financeiros do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ao qual a proposta estiver vinculada, relativo a cada categoria profissional abrangida pelo contrato;

7.38.2. Para os custos decorrentes do mercado: a partir da apresentação da proposta.

7.39. Nas repactuações subsequentes à primeira, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir da data da última repactuação correspondente à mesma parcela objeto da nova solicitação.

7.39.1. Entende-se como última repactuação a data em que iniciados seus efeitos financeiros, independentemente daquela apostilada.

7.40. A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, observado o princípio da anualidade do reajuste de preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, como os decorrentes de mão de obra e os decorrentes dos insumos necessários à execução dos serviços.

7.41. Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, a repactuação dos custos contratuais decorrentes da mão de obra poderá ser dividida em tantos quantos forem os acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho das respectivas categorias.

7.42. É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de lei, acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho.

7.43. Na repactuação, o Contratante não se vinculará às disposições contidas em acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública, de



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Fluminense

Edital – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90019/2025

matéria não trabalhista, de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados do Contratado, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.

7.44. Quando a repactuação solicitada se referir aos custos da mão de obra, o Contratado efetuará a comprovação da variação dos custos por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços, acompanhada da apresentação do novo acordo, convenção ou sentença normativa da categoria profissional abrangida pelo contrato.

7.44.1. A repactuação para reajustamento do contrato em razão de novo Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho deve repassar integralmente o aumento de custos da mão de obra decorrente desses instrumentos.

7.44.2. Deverão prevalecer os direitos mais benéficos ao trabalhador durante a execução contratual, caso o Acordo, Convenção Coletiva ou Dissídio Coletivo ao qual a empresa contratada está vinculada seja diferente do Acordo, Convenção Coletiva ou Dissídio Coletivo utilizado pela Administração como paradigma para definição dos custos unitários mínimos relevantes, para fins de repactuação.

7.45. A correção dos valores mínimos de remuneração, incluindo salário base e adicionais, e dos benefícios estabelecidos, será realizada com base nas cláusulas de reajuste percentual do Acordo, Convenção Coletiva ou Dissídio Coletivo ao qual a empresa contratada está vinculada, quando este for diferente do Acordo, Convenção Coletiva ou Dissídio Coletivo paradigma utilizado pela Administração.

7.45.1. A repactuação será realizada com base na apuração da diferença percentual entre os valores previstos no Acordo, Convenção Coletiva ou Dissídio Coletivo anterior e o que entrou em vigor quando inexistir cláusula de previsão de reajuste percentual no Acordo, Convenção Coletiva ou Dissídio Coletivo ao qual a empresa contratada está vinculada, ressalvado o subitem seguinte.

7.45.2. Deverão prevalecer os valores que forem mais benéficos ao trabalhador caso o Acordo, Convenção Coletiva de Trabalho ou Dissídio Coletivo ao qual a empresa contratada está vinculada venha a estabelecer valores de remuneração, incluindo salário base e adicionais, de auxílio-alimentação e de benefícios superiores aos valores estabelecidos na contratação ou superiores à aplicação dos percentuais previstos nos subitens anteriores.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Fluminense

Edital – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90019/2025

7.45.3. A repactuação dos demais custos relativos à mão de obra, que não estejam discriminados como custos mínimos relevantes pela Administração, terá como base o acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ao qual a proposta estiver vinculada (ou seja, àquele instrumento apresentado pela empresa no momento da licitação).

7.46. Quando a repactuação solicitada pelo Contratado se referir aos custos decorrentes do mercado, o respectivo aumento será apurado mediante a aplicação do índice de reajustamento *ÍNDICE NACIONAL DE PREÇOS AO CONSUMIDOR AMPLO (IPCA)*, com base na seguinte fórmula:

$R = V (I - I^0) / I^0$, onde:

R = Valor do reajustamento procurado;

V = Valor contratual correspondente à parcela dos custos decorrentes do mercado a ser reajustada;

I^0 = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data de apresentação da proposta;

I = Índice relativo ao mês do reajustamento

7.47. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo; fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

7.48. Nas aferições finais, o índice utilizado para a repactuação dos custos decorrentes do mercado será, obrigatoriamente, o definitivo.

7.49. Caso o índice estabelecido venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

7.50. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente dos custos decorrentes do mercado, por meio de termo aditivo.

7.51. Independentemente do requerimento de repactuação dos custos



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Fluminense

Edital – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90019/2025

decorrentes do mercado, o Contratante verificará, a cada anualidade, se houve deflação do índice

adotado que justifique o recálculo dos custos em valor menor, promovendo, em caso positivo, a redução dos valores correspondentes da planilha contratual.

7.52. Os efeitos financeiros da repactuação decorrente da variação dos custos contratuais de mão de obra vinculados aos acordos, às convenções ou aos dissídios coletivos de trabalho retroagirão, quando for o caso, à data do início dos efeitos financeiros do novo acordo, convenção ou sentença normativa que fundamenta a repactuação.

7.53. Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações poderão se iniciar em data futura, desde que assim acordado entre as partes, sem prejuízo da contagem da anualidade para concessão das repactuações futuras.

7.54. Os efeitos financeiros da repactuação ficarão restritos exclusivamente aos itens que a motivaram, e apenas em relação à diferença porventura existente.

7.55. O pedido de repactuação deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação ou encerramento contratual, sob pena de preclusão.

7.56. Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido celebrado o novo acordo, convenção ou dissídio coletivo da categoria, ou ainda não tenha sido possível ao Contratante ou ao Contratado proceder aos cálculos devidos, deverá ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro à repactuação, a ser exercido tão logo se disponha dos valores reajustados, sob pena de preclusão.

7.57. A extinção do contrato não configurará óbice para o deferimento da repactuação solicitada tempestivamente, hipótese em que será concedida por meio de termo indenizatório.

7.58. O Contratante decidirá sobre o pedido de repactuação de preços em até [indicar o prazo], contado da data do fornecimento, pelo Contratado, da documentação comprobatória da variação dos custos a serem repactuados.

7.59. O prazo referido no subitem anterior ficará suspenso enquanto o Contratado não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pelo Contratante para a comprovação da variação dos custos.

7.60. A repactuação de preços será formalizada por apostilamento.

7.61. As repactuações não interferem no direito das partes de solicitar, a qualquer



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Fluminense

Edital – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90019/2025

momento, a manutenção do equilíbrio econômico dos contratos com base no disposto no art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 14.133, de 2021.

7.62. O Contratado deverá complementar a garantia contratual anteriormente prestada, de modo que se mantenha a proporção inicial em relação ao valor contratado.

7.63. Caso o Contratado esteja sujeito ao regime de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS, a comprovação das alíquotas médias efetivas de recolhimento deverá ser feita no momento da prorrogação contratual ou da repactuação de preços, a fim de que sejam promovidos os ajustes necessários decorrentes das oscilações dos custos efetivos dessas contribuições.

7.64. A majoração da tarifa de transporte público gera a possibilidade de revisão do item relativo aos valores pagos a título de vale-transporte, constante da Planilha de Custos e Formação de Preços do presente Contrato, desde que comprovada pelo Contratado a sua efetiva repercussão sobre os preços contratados.

7.64.1. A revisão dos custos relativos ao vale-transporte será formalizada por apostilamento.

Cessão de crédito

7.65. As cessões de crédito dependerão de prévia aprovação do Contratante.

7.65.1. A eficácia da cessão de crédito, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.65.2. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do Contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

7.65.3. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Fluminense

Edital – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90019/2025

de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

7.65.4. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do Contratado.

7.65.5. O disposto nesta seção não afeta as operações de crédito de que trata a Instrução Normativa SEGES/MGI nº 82, de 21 de fevereiro de 2025, as quais ficam por esta regidas.

Pagamento pelo Fato Gerador

7.66. No caso do Pagamento pelo Fato Gerador, o Contratante adotará os seguintes procedimentos:

7.67. Serão objeto de pagamento mensal ao Contratado o somatório dos seguintes módulos que compõem a planilha de custos e formação de preços, disposta no Anexo VII-D da IN SEGES/MP n.º 5/2017:

1. Módulo 1: Composição da Remuneração;
2. Submódulo 2.2: Encargos Previdenciários e FGTS;
3. Submódulo 2.3: Benefícios Mensais e Diários;
4. Submódulo 4.2: Substituto na Intrajornada;
5. Módulo 5: Insumos; e
6. Módulo 6: Custos Indiretos, Tributos e Lucro (CITL), que será calculado tendo por base as alíneas acima.

7.68. Os valores referentes a férias, 1/3 (um terço) de férias previsto na Constituição, 13º (décimo terceiro) salários, ausências legais, verbas rescisórias, devidos aos trabalhadores, bem como outros de evento futuro e incerto, não serão parte integrante dos pagamentos mensais ao Contratado, devendo ser pagos pela Administração ao Contratado somente na ocorrência do seu fato gerador;

7.68.1. A não ocorrência dos fatos geradores discriminados neste item não gera direito adquirido para o Contratado das referidas verbas ao final da vigência do contrato, devendo o pagamento seguir as regras previstas no contrato.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Fluminense

Edital – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90019/2025

7.69. As verbas discriminadas no item anterior somente serão liberadas nas seguintes condições:

7.69.1. pelo valor correspondente ao 13º (décimo terceiro) salário dos empregados vinculados ao contrato, quando devido;

7.69.2. pelo valor correspondente às férias e a 1/3 (um terço) de férias previsto na Constituição, quando do gozo de férias pelos empregados vinculados ao contrato;

7.69.3. pelo valor correspondente ao 13º (décimo terceiro) salário proporcional, férias proporcionais e à indenização compensatória porventura devida sobre o FGTS, quando da dispensa de empregado vinculado ao contrato;

7.69.4. pelos valores correspondentes às ausências legais efetivamente ocorridas dos empregados vinculados ao contrato; e

7.69.5. outras de evento futuro e incerto, após efetivamente ocorridas, pelos seus valores correspondentes.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

8.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3. der causa à inexecução total do contrato;

8.1.4. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

8.1.5. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

8.1.6. praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Fluminense

Edital – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90019/2025

as seguintes sanções:

8.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

8.2.4. Multa:

8.2.4.1. Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de 0,5% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias.

8.2.4.2. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;

8.2.4.2.1. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

8.2.4.3. Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “e” a “h” de 2% (dois por cento) a 5% (cinco por cento) do valor da contratação.

8.2.4.4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “c”, de 5% (cinco por cento) a 20% (vinte por cento) do valor da contratação.

8.2.4.5. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “b”, de 5% (cinco por cento) a 20% (vinte por cento) do valor da contratação.

8.2.4.6. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de 2% (dois por cento) a 10% (dez por cento) do valor da contratação.

8.2.4.7. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “a”, de



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Fluminense

Edital – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90019/2025

- 2% (dois por cento) a 10% (dez por cento) do valor da contratação.
- 8.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.
- 8.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.
- 8.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 8.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 8.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 8.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 8.8.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.
- 8.8.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.
- 8.9. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 8.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 8.9.2. as peculiaridades do caso concreto;
- 8.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 8.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e
- 8.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade,



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Fluminense

Edital – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90019/2025

conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

8.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

8.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

8.12.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

8.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Fluminense

Edital – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90019/2025

critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Regime de Execução

- 9.2. O regime de execução do objeto será de empreitada por preço global, pois os serviços de limpeza e apoio administrativo dos campi do IF Fluminense podem ser definidos como um pacote completo, permitindo fixação de valor global, eficiência da fiscalização e maior previsibilidade orçamentária.

Critérios de aceitabilidade de preços

- 9.3. Em se tratando de serviços contínuos executados em regime de dedicação exclusiva de mão de obra, somente serão aceitas, nos termos do edital, propostas que adotem, na planilha de custos e formação de preços, valores iguais ou superiores aos orçados pela Administração de salário-base e vale alimentação, conforme estimativa baseada nas Convenções coletivas listadas em tabela abaixo:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Fluminense

Edital – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90019/2025

Cargo	Salário Base	Auxílio Alimentação	Convenção Coletiva utilizada
Almoxarife	R\$ 2.465,73	R\$ 550,00 (R\$ 25,00 por dia)	SIND DOS TRAB EM ASSEIO INSTAL MANUT DE ELEV DE CASA DE DIVER EMPRESA DE COMPRAVENDA LOCACAO ADMIN IMOVEIS BARBEA INST BELEZA CABELEIR SENHORA LIMPEZ, CCT 2025/2026, REG MTE RJ001105/2025
Auxiliar de Jardinagem	R\$ 1.837,87	R\$ 550,00 (R\$ 25,00 por dia)	SIND DOS TRAB EM ASSEIO INSTAL MANUT DE ELEV DE CASA DE DIVER EMPRESA DE COMPRAVENDA LOCACAO ADMIN IMOVEIS BARBEA INST BELEZA CABELEIR SENHORA LIMPEZ, CCT 2025/2026, REG MTE RJ001105/2025
Copeira	R\$ 1.730,75	R\$ 550,00 (R\$ 25,00 por dia)	SIND DOS TRAB EM ASSEIO INSTAL MANUT DE ELEV DE CASA DE DIVER EMPRESA DE COMPRAVENDA LOCACAO ADMIN IMOVEIS BARBEA INST BELEZA CABELEIR SENHORA LIMPEZ, CCT 2025/2026, REG MTE RJ001105/2025
Encarregado	R\$ 2.161,45	R\$ 550,00 (R\$ 25,00 por dia)	SIND DOS TRAB EM ASSEIO INSTAL MANUT DE ELEV DE CASA DE DIVER EMPRESA DE COMPRAVENDA LOCACAO ADMIN IMOVEIS BARBEA INST BELEZA CABELEIR SENHORA LIMPEZ, CCT 2025/2026, REG MTE RJ001105/2025
Jardineiro	R\$ 2.836,97	R\$ 550,00 (R\$ 25,00 por dia)	SIND DOS TRAB EM ASSEIO INSTAL MANUT DE ELEV DE CASA DE DIVER EMPRESA DE COMPRAVENDA LOCACAO ADMIN IMOVEIS BARBEA INST BELEZA CABELEIR SENHORA LIMPEZ, CCT 2025/2026, REG MTE RJ001105/2025
Porteiro	R\$ 1.917,71	R\$ 550,00 (R\$ 25,00 por dia)	SIND DOS TRAB EM ASSEIO INSTAL MANUT DE ELEV DE CASA DE DIVER EMPRESA DE COMPRAVENDA LOCACAO ADMIN IMOVEIS BARBEA INST BELEZA CABELEIR SENHORA LIMPEZ, CCT 2025/2026, REG MTE RJ001105/2025
Recepcionista	R\$ 1.837,87	R\$ 550,00 (R\$ 25,00 por dia)	SIND DOS TRAB EM ASSEIO INSTAL MANUT DE ELEV DE CASA DE DIVER EMPRESA DE COMPRAVENDA LOCACAO ADMIN IMOVEIS BARBEA INST BELEZA CABELEIR SENHORA LIMPEZ, CCT 2025/2026, REG MTE RJ001105/2025
Servente de Limpeza	R\$ 1.730,75	R\$ 550,00 (R\$ 25,00 por dia)	SIND DOS TRAB EM ASSEIO INSTAL MANUT DE ELEV DE CASA DE DIVER EMPRESA DE COMPRAVENDA LOCACAO ADMIN IMOVEIS BARBEA INST BELEZA CABELEIR SENHORA LIMPEZ, CCT 2025/2026, REG MTE RJ001105/2025



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Fluminense

Edital – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90019/2025

Magarefe	R\$ 1.799,60	R\$ 550,00 (R\$ 25,00 por dia)	SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS EMPRESAS DE REFEICOES COLETIVAS REFEICOES RAPIDAS(FAST FOOD) E AFINS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - SINDIREFEICOES-RJ , CNPJ n. 32.316.366/0001-60, NÚMERO DE REGISTRO NO MTE: RJ000249/2024
Guardião de piscinas	R\$ 1.876,08	R\$ 550,00 (R\$ 25,00 por dia)	SINDICATO DAS EMP PREST SERV B I I M E P C I E R J, CNPJ n. 36.561.835/0001-68, NÚMERO DE REGISTRO NO MTE: RJ002147/2024
Operador de Piscinas	R\$ 1.595,04	R\$ 550,00 (R\$ 25,00 por dia)	SINDICATO DAS EMP PREST SERV B I I M E P C I E R J, CNPJ n. 36.561.835/0001-68, NÚMERO DE REGISTRO NO MTE: RJ002147/2024

9.3.1. Não serão considerados custos unitários mínimos relevantes quaisquer valores previstos em Acordo, Convenção Coletiva de Trabalho ou Dissídio Coletivo que não contemplem todos os trabalhadores representados pelo sindicato laboral;

9.3.2. Em caso de divergência entre os valores considerados no orçamento da Administração e os valores constantes da norma coletiva do licitante, a proposta deverá considerar o maior valor entre ambos;

9.3.3. Os valores orçados e as Planilhas de cada cargo constam no tópico 6 do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

Exigências de habilitação

9.4. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação Jurídica

9.5. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.6. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis,



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Fluminense

Edital – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90019/2025

a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.7. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.8. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.9. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

9.10. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.11. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.12. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.13. Consórcio de empresas: contrato de consórcio devidamente arquivado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis (art. 279 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976) ou compromisso público ou particular de constituição, subscrito pelos consorciados, com a indicação da empresa líder, responsável por sua representação perante a Administração (art. 15, caput, I e II, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.14. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Fluminense

Edital – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90019/2025

alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

- 9.15. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 9.16. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 9.17. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 9.18. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 9.19. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Distrital ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 9.20. Prova de regularidade com a Fazenda Distrital ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 9.21. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 9.22. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

- 9.23. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Fluminense

Edital – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90019/2025

ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação/contratação, ou de sociedade simples;

9.24. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

9.25. balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, comprovando, índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), obtidos por meio da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.26. Caso a empresa apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido, para fins de habilitação:

9.26.1. Capital Circulante Líquido ou Capital de Giro (Ativo Circulante - Passivo Circulante) de, no mínimo, 16,66% (dezesesseis inteiros e sessenta e seis centésimos por cento) do valor estimado da contratação, tendo por base o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis do último exercício social; e

9.26.2. Patrimônio Líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, por meio da apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social;

9.27. Os indicadores fixados acima deverão ser atingidos em cada um dos dois últimos exercícios sociais, sob pena de inabilitação;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Fluminense

Edital – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90019/2025

9.28. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

9.29. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

9.30. O atendimento dos índices econômicos previstos neste termo de referência deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

9.31. Declaração do fornecedor, acompanhada da relação de compromissos assumidos, conforme modelo constante do Anexo PR_ANEXOS deste Termo de Referência, de que um doze avos dos contratos firmados com a Administração Pública e/ou com a iniciativa privada vigentes na data apresentação da proposta não é superior ao patrimônio líquido do interessado, observados os seguintes requisitos:

9.32. a declaração deve ser acompanhada da Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), relativa ao último exercício social; e

9.33. caso a diferença entre a declaração e a receita bruta discriminada na Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) apresentada seja superior a 10% (dez por cento), para mais ou para menos, o fornecedor deverá apresentar justificativas.

9.34. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação/contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

Qualificação técnica

9.35. Declaração de que o fornecedor tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação.

9.36. Essa declaração poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do interessado acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

Qualificação técnico-operacional

9.37. Comprovação de aptidão para execução de serviço similar, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à do objeto desta contratação,



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Fluminense

Edital – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90019/2025

ou do item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

9.37.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contrato(s) executado(s) com as seguintes características mínimas:

9.37.1.1. contrato(s) que comprove(m) a experiência mínima de 3 (três) anos do fornecedor na prestação dos serviços, em períodos sucessivos ou não, sendo aceito o somatório de atestados de períodos diferentes;

9.37.1.2. contrato(s) que comprove(m) a execução, pelo fornecedor, de serviços envolvendo o mínimo de 50% (cinquenta por cento) do número de postos de trabalho a serem contratados;

9.38. Serão admitidos, para fins de comprovação de quantitativo mínimo de serviço, a apresentação e o somatório de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação.

9.39. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

9.40. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foram prestados os serviços, entre outros documentos.

9.41. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

9.42. Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

9.43. A apresentação, pelo fornecedor, de certidões ou atestados de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte será admitida, desde que atendidos os requisitos do art. 67, §§ 10 e 11, da Lei nº 14.133/2021 e



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Fluminense

Edital – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90019/2025

regulamentos sobre o tema.

Disposições gerais sobre habilitação

9.44. Quando permitida a participação na licitação/contratação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.45. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.46. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.47. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.48. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

Documentação complementar para cooperativas

9.49. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

9.49.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

9.49.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Fluminense

Edital – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90019/2025

- 9.49.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;
- 9.49.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;
- 9.49.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;
- 9.49.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:
 - 9.49.6.1. ata de fundação;
 - 9.49.6.2. estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;
 - 9.49.6.3. regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;
 - 9.49.6.4. editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;
 - 9.49.6.5. três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais;
 - 9.49.6.6. ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da contratação; e
 - 9.49.6.7. última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação, que é o máximo aceitável, é de R\$ 3.385.389,48 (Três milhões, trezentos e oitenta e cinco mil, trezentos e oitenta e nove reais e quarenta e oito centavos), conforme custos unitários apostos no Estudo Técnico Preliminar (ETP).

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- I) Gestão/Unidade: 26434 / 158139;
- II) Fonte de Recursos: 100000;
- III) Programa de Trabalho: 231634;
- IV) Elemento de Despesa: 339037;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Fluminense

Edital – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90019/2025

V) Plano Interno: L20RLP01RTN;

10.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Cabo Frio, 27 de Setembro de 2025.

Identificação e assinatura do servidor (ou equipe) responsável



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Fluminense

Edital – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90019/2025

Apêndice do Anexo I

Estudo Técnico Preliminar (ETP)

1. Descrição da necessidade de contratação

A presente contratação tem por finalidade assegurar a continuidade e a qualidade dos serviços de limpeza e apoio administrativo no campus Cabo Frio do Instituto Federal Fluminense (IFFluminense), de forma a manter condições adequadas de higiene, organização e suporte técnico às atividades acadêmicas e administrativas da unidade. Considerando que o campus realiza atividades de ensino, pesquisa, extensão e inovação tecnológica, nos turnos diurno e noturno, com intensa circulação de estudantes, servidores e visitantes durante a semana e, eventualmente, aos sábados letivos, torna-se imprescindível a manutenção contínua dos ambientes limpos, seguros e funcionais.

No que se refere aos serviços de limpeza, a contratação busca atender à necessidade de higienização das áreas internas e externas do campus, tais como salas de aula, laboratórios, banheiros, corredores, áreas administrativas, auditórios e demais espaços de uso coletivo. A prestação desses serviços deve garantir a reposição regular de insumos como papel higiênico, papel toalha, sabonete líquido e álcool em gel, bem como a coleta e a destinação correta dos resíduos sólidos, respeitando as diretrizes da Política Nacional de Resíduos Sólidos e demais normativas ambientais. Os serviços deverão observar ainda práticas sustentáveis, nos termos da Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão. A interrupção desses serviços comprometeria a salubridade do ambiente escolar, afetando diretamente o funcionamento regular da unidade, colocando em risco a saúde da comunidade acadêmica e prejudicando a imagem institucional. Dado seu caráter continuado, a prestação dos serviços deverá ocorrer sob regime de empreitada por preço global, conforme parâmetros de produtividade definidos em legislação específica. A empreitada por preço global mostra-se adequada quando os serviços apresentam objeto claramente definido, com escopo preciso, etapas delimitadas e quantitativos passíveis de medição prévia. Nessas hipóteses, a definição prévia do valor global proporciona maior controle orçamentário, mitigando riscos de aditivos decorrentes de variação de quantitativos e favorecendo a previsibilidade da execução contratual. A adoção desse regime também contribui para a economicidade e eficiência administrativa, pois transfere ao contratado a responsabilidade pela integral execução do objeto pelo valor previamente ajustado, reduzindo litígios e discussões sobre medições intermediárias. Assim, trata-se de mecanismo que garante maior segurança jurídica, estabilidade nos custos e regularidade na prestação dos serviços.

Em relação ao apoio administrativo para ambos os campi, a contratação tem por objetivo oferecer suporte às atividades operacionais da unidade, garantindo o andamento regular dos processos internos. Os profissionais alocados deverão desempenhar tarefas compatíveis com suas funções, incluindo atendimento ao público, organização de documentos, apoio logístico a eventos e rotinas acadêmicas, controle de arquivos e utilização de sistemas informatizados. Este suporte é fundamental para o bom funcionamento da estrutura administrativa do campus, contribuindo para a eficiência dos serviços prestados à comunidade acadêmica. A contratação de mão de obra qualificada para esse fim é essencial para a operacionalização dos serviços institucionais e o alcance dos objetivos do IFFluminense, garantindo a continuidade das atividades-fim da Instituição.

2. Requisitos necessários a solução

4.1. Comprovação de capacidade técnico-operacional, mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica que comprovem que a licitante executou satisfatoriamente, pelo período mínimo de 36 (trinta e seis) meses, ininterruptos ou não, serviços de limpeza e conservação e/ou apoio administrativo, com envolvimento de mão de obra residente, compatíveis com as atividades descritas neste estudo, e com um mínimo de 50% (cinquenta por cento) do número de postos de trabalho mínimos a serem contratados;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Fluminense

Edital – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90019/2025

Justificativa

A exigência de comprovação de aptidão técnica mínima de três anos na execução de serviços similares justifica-se pela necessidade de assegurar que a futura contratada possua histórico consolidado de atuação no setor. Esse período permite verificar a capacidade da empresa em manter qualidade, continuidade e confiabilidade na prestação de serviços ao longo do tempo, reduzindo riscos de inadimplemento contratual, tendo em vista a criticidade dos serviços prestados para a missão institucional.

O critério é adequado e proporcional à complexidade do objeto, que demanda experiência comprovada em gestão de equipes numerosas e serviços contínuos. Reconhece-se que a exigência pode restringir a participação de empresas mais recentes, mas o impacto é mitigado pela possibilidade de somatório de atestados de diferentes períodos e contratos, conforme previsto no subitem 9.37.1.

Dessa forma, a restrição não inviabiliza a competitividade do certame, ao mesmo tempo em que protege o interesse público, garantindo maior segurança técnica e operacional na execução contratual.

4.2. Concernente ao atestado de capacidade técnica, cumpre esclarecer que este visa a comprovar a habilidade gerencial, na atividade de limpeza e conservação e apoio administrativo da empresa a ser contratada, tanto na expertise técnica, proveniente de serviços anteriormente executados de maneira satisfatória, quanto na capacidade de gerir seus funcionários e equipamentos aplicados a este tipo de serviço.

4.3. Atender, no mínimo, as condições de habilitação econômico-financeira constantes na Instrução Normativa SEGES/MP nº 5/2017 e estabelecidas em Edital.

4.4. Os serviços possuem natureza continuada, pois visam a garantir a manutenção das atividades nas unidades do IFFluminense.

4.5. O contrato terá duração inicial de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por períodos subsequentes, se convier aos interesses do IFFluminense, conforme estabelecido no Art. 107, da Lei nº 14.199/21 e reafirmado no Art. 15 e 16 da Instrução Normativa nº 5 de 25 de maio de 2017 da SEGES /MPDG.

4.6. A empresa deverá adotar os seguintes critérios e práticas de sustentabilidade, conforme INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01, DE 19 DE JANEIRO DE 2010, no que couber, além de:

- É obrigação da contratada disponibilizar equipe técnica qualificada, devidamente registrada, para a prestação dos serviços, materiais de limpeza, bem como os demais materiais e equipamentos necessários à execução das atividades de limpeza dos ambientes relativos à contratação.
- A contratada deverá observar a legislação trabalhista relativa à jornada de trabalho, às normas coletivas da categoria profissional e as normas internas de segurança e saúde do



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Fluminense

Edital – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90019/2025

trabalho.

- É obrigação da contratada treinar e capacitar periodicamente seus empregados no atendimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho, bem como prevenção de incêndio, práticas de redução do consumo de água, energia e redução da geração de resíduos para implementação das lições aprendidas durante a prestação dos serviços.
- É de responsabilidade da contratada o fornecimento dos Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) em bom estado de utilização aos seus funcionários, prezando pela saúde e segurança durante a execução da prestação dos serviços.
- A contratada deve manter equipamentos e demais materiais necessários à prestação dos serviços em bom estado de funcionamento evitando danos às pessoas e ao estado das instalações hidrossanitárias e elétricas.
- A contratada deverá observar às recomendações técnicas e legais para o fornecimento dos saneantes domissanitários, sacos de lixo, papel higiênico, produtos químicos, etc.
- Os serviços de limpeza que necessitem de veículos automotores para execução das atividades, devem reduzir as emissões de gases poluentes, utilizando modelos de veículos classificados como A ou B pelo Programa Brasileiro de Etiquetagem Veicular e utilizar biocombustíveis para abastecimento.
- É obrigação da contratada adotar medidas para evitar o desperdício da água potável, com verificação da normalização de equipamentos quanto ao seu funcionamento (se estão regulados, quebrados ou com defeitos), bem com práticas de racionalização.
- A contratada deverá racionalizar o consumo de energia elétrica com a utilização de equipamentos mais eficientes, que possuam a Etiqueta Nacional de Conservação de Energia (ENCE), conforme regulamentações, para os casos possíveis.
- Só será admitida a utilização de equipamentos de limpeza que possuam o Selo Ruído, indicando o nível de potência sonora, conforme a Resolução específica do CONAMA e observações do INMETRO, que possam reduzir o risco à saúde física e mental dos trabalhadores, bem como os demais usuários expostos às condições adversas de ruídos que caracterizem poluição sonora no ambiente de trabalho.
- A contratada deverá adotar práticas de redução de geração de resíduos sólidos, realizando a separação dos resíduos recicláveis descartados pelo órgão ou entidade, na fonte geradora, e a coleta seletiva conforme legislação específica.
- É obrigação da contratada respeitar as Normas Brasileiras (NBRs) sobre resíduos sólidos, bem como a Política Nacional de Resíduos Sólidos.
- A contratada deverá utilizar apenas embalagens recicláveis na prestação do serviço, incentivando sua utilização ou substituição por fontes renováveis.
- As pilhas e baterias utilizadas na execução dos serviços, em equipamentos ou outros materiais

de responsabilidade da contratada, deverão possuir composição que respeite os limites máximos de chumbo, cádmio e mercúrio, conforme Resolução CONAMA nº 401/2008.

- A contratada deverá recolher as lâmpadas fluorescentes e os pneus de veículos utilizados para prestação dos serviços, para descartá-los junto ao sistema de coleta do fabricante,



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Fluminense

Edital – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90019/2025

distribuidor, importador, comerciante ou revendedor conforme sistema de Logística Reversa previsto em legislação específica.

- É obrigação da Contratada a apresentação da composição química dos produtos utilizados na prestação do serviço, quando solicitado da contratante.

- É proibida a utilização de saneantes domissanitários de Risco I listados no art. 5º da Resolução nº 336

/1999 na prestação dos serviços, conforme Resolução ANVISA RE nº 913, de 25 de junho de 2001.

- É permitido o uso de saneantes domissanitários produzidos com substâncias biodegradáveis, estabelecidas na Resolução ANVISA RDC nº 180, de 3 de outubro de 2006, bem como de produtos desinfetantes domissanitários, previsto na Resolução ANVISA RDC nº 34, de 16 de agosto 2010.

- É de responsabilidade da contratada a verificação da não utilização de produtos de limpeza que observem a utilização de Substâncias Perigosas, Biodegradabilidade dos Tensoativos, Toxicidade Aquática e Teor de Fósforo acima dos limites estabelecidos por regulamentos ou legislação apropriada.

- É obrigação da contratada a utilização de produtos de limpeza, preferencialmente, de origem animal e que sejam biodegradáveis;

- É proibida a utilização de produtos de limpeza e conservação oriundos e/ou derivados de Organismos Geneticamente Modificados (OGM) ou de plantas em risco de extinção.

- É permitida a utilização de produtos que, comprovadamente, sejam derivados de matérias-primas totalmente naturais.

- É permitido o uso de sabonetes que não contenham agentes antimicrobianos, exceto para locais que sejam exigidos por normas afetas à saúde e outras regulamentações.

- O fornecimento de produtos e serviços deve ser compatível com as especificações do Edital e garantir a qualidade, disponibilidade, tempo de atendimento e correção de defeitos dentro de parâmetros compatíveis com as atividades de sustentabilidade previstas, utilizando os seguintes indicadores:

- a) Utilização de produtos de limpeza nas especificações técnicas previstas no edital, que sejam menos agressivos ao meio ambiente ou de menor impacto ambiental.

- b) Ausência de sujidades e manchas nos pisos, tetos, paredes, móveis, persianas e cortinas, vidros, sanitários, lavatórios e chuveiros.

- c) Esvaziamento de lixeiras em $\frac{2}{3}$ por turno, obedecendo às características adotadas para a coleta seletiva e reciclagem de resíduos.

- d) Disponibilização de Equipamentos de Proteção Individual, por empregado.

- e) Utilização de uniformes em condições apresentáveis e nas especificações determinadas.

- f) Ausência de defeito em torneiras e válvulas de descarga que economizem água.

- g) Reuso da água de limpeza para ambientes externos.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Fluminense

Edital – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90019/2025

h) Uso de equipamentos mais eficientes para a limpeza e que consumam menos energia elétrica.

i) Uso de equipamentos de limpeza que emitam menos ruídos e sejam menos prejudiciais à saúde e à qualidade de vida do empregado e dos usuários.

j) Ausência de resíduos nos ambientes de trabalho ou nos locais nos quais se presta o serviço.

4.7. Por não se tratar de serviços técnicos e considerando o Estudo Preliminar e Termo de Referência que estarão disponíveis à empresa a ser contratada, não haverá necessidade de transição contratual com transferência de conhecimento tecnologia e técnicas empregadas.

4.8. Os profissionais disponibilizados pela contratada, deverão atender os seguintes requisitos mínimos:

4.8.1. SERVENTES DE LIMPEZA

Considerando as atribuições exigidas pela CONTRATANTE, o Código Brasileiro de Ocupação – CBO compatível é o de n.º 5143-20 (Faxineiro Auxiliar de limpeza, Servente de limpeza). Requisitos específicos: Ensino fundamental.

Descrição sumária das atividades: Abastecer com toalha de papel ou tecido, papel higiênico e sabonete líquido os sanitários, quando necessário; Aspirar o pó de pisos acarpetados; Efetuar lavagem das áreas acarpetadas; Lavar as áreas cobertas destinadas à garagem e estacionamento; Lavar as calçadas internas e externas; Lavar bacias, assentos e pias dos sanitários com saneante domissanitário desinfetante; Limpar a face externa de fachadas envidraçadas, em conformidade com as normas de segurança do trabalho, aplicando-lhes produtos desembaçantes; Limpar as luminárias por dentro e por fora; Limpar com saneantes domissanitários os pisos e paredes dos sanitários, copas e outras áreas molhadas; Limpar cortinas, com equipamentos e acessórios adequados; Limpar e polir metais como em torneiras, válvulas, registros, fechaduras, etc.; Limpar forros, paredes e rodapés; Limpar os espelhos com pano umedecido e produto adequado; Limpar persianas com produtos adequados; Limpar todos os vidros interna e externamente, aplicando-lhes produtos desembaçantes; Limpar, com produto apropriado, as forrações de couro, tecido ou plástico em assentos e poltronas; Limpar, com produto neutro, portas e batentes pintados a óleo ou verniz sintético; Limpar, com produtos adequados, divisórias e portas revestidas de fórmica; Lustrar todo o mobiliário envernizado com produto adequado e passar flanela nos móveis encerados; Passar pano úmido com álcool nos assentos e tampos em fórmica das mesas dos refeitórios antes e após as refeições; Passar pano úmido com saneantes domissanitários nos telefones; Remover capachos e tapetes, procedendo à limpeza e aspirando o pó; Remover com pano úmido o pó das mesas, armários, arquivos, prateleiras, persianas, peitoris, caixilhos das janelas, portas, corrimãos e dos demais móveis existentes, inclusive dos aparelhos elétricos tipo ventiladores e exaustores, extintores de incêndio e outros; Remover manchas de paredes; Remover o pó por detrás de móveis, portas, armários e arquivos; Retirar o lixo, acondicionando-o em sacos plásticos, removendo-os para local indicado pela Administração, procedendo à coleta seletiva do lixo que não é lixo para reciclagem, nos termos da IN nº 06/1995 – MARE; Realizar a coleta e o transporte até o depósito; Retirar o pó e



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Fluminense

Edital – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90019/2025

resíduos, com pano úmido, dos quadros em geral; Varrer os pisos de cimento e áreas pavimentadas; Varrer, passar pano úmido, remover manchas, encerar e lustrar os pisos vinílicos, de mármore, marmorite, cerâmicos, de granitina, de madeira e emborrachados; Executar outras tarefas correlatas a função, conforme necessidade ou a critério de seu superior; Zelar pela segurança individual e coletiva, utilizando equipamentos de proteção apropriados e aprovados; Auxiliar as serventes de limpeza sempre que designado ou necessário; Executar mudanças e remanejamento de mobiliários; Fazer abertura e limpeza de valas, limpeza de galerias, fossas sépticas, esgotos, caixas de areia, poços e tanques; Realizar a limpeza dos vidros da face externa dos blocos; Retirar entulhos depositados em áreas não permitidas; Retirar papéis, detritos e folhagens dos jardins; Separar os resíduos sólidos produzidos nas instalações em recicláveis, orgânicos e rejeitos, destinando-os adequadamente; Abastecer os garrafões com água; Higienizar bebedouros a cada troca, limpando-os com pano limpo e álcool; Aguar as plantas dispostas em vasos e folhagens dos ambientes administrativos e externos; Higienizar os bebedouros a cada troca, limpando-os com pano limpo e álcool; Zelar pela segurança individual e coletiva, utilizando equipamentos de proteção apropriados e aprovados; Executar outras tarefas correlatas a função, conforme necessidade ou a critério de seu superior; Abastecer dispenses de álcool em gel.

4.8.2. ENCARREGADO – CBO 6410-15

Considerando as atribuições exigidas pela CONTRATANTE, o Código Brasileiro de Ocupação – CBO compatível é o de n.º 4101-05 (Supervisor Administrativo).
Requisitos específicos: Ensino médio.

Descrição sumária das atividades: Deverá coordenar todos os serviços contratados, observar e monitor o desenvolvimento e execução das atividades, efetuar o controle de entrada e saída de materiais de consumo a serem utilizados, elaborar relatórios de controle de estoque dos insumos, elaborando e verificando as escalas de serviços da equipe de trabalho, para que se cumpram as determinações e exigências estabelecidas no edital, elaborar as escalas de folgas semanais e dominicais com o objetivo de otimizar os recursos humanos disponíveis; Avaliar o desempenho do grupo, estimulando sempre a motivação pessoal, emitir relatório de pendências para a manutenção, fazer a vistoria diária das unidades do IFFluminense, a fim de garantir a qualidade dos serviços de limpeza prestados; Assegurar que cada equipe receba materiais e equipamentos, para garantir a execução do serviço, adotar medidas para controle de absenteísmo, adotar estratégias para o melhor uso e controle dos produtos de limpeza e higiene, a fim de controlar custos e fazer bom uso dos recursos, orientar a equipe e fiscalizar e acompanhar o desempenho da equipe.

4.8.3 Porteiro (CBO 5174-05)

Requisitos Específicos: Ensino Médio completo; experiência prévia em rotinas de portaria; habilidade para redigir ocorrências e manter registros atualizados; postura discreta e



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Fluminense

Edital – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90019/2025

apresentação condizente com o ambiente educacional; disponibilidade para escalas variadas; desejável conhecimento básico de informática e comunicação via rádio. Será exigido o uso de uniforme completo e crachá de identificação. Poderá ser solicitada certidão negativa de antecedentes criminais.

Controlar o acesso de pessoas e veículos às dependências do campus, identificando, orientando e registrando visitantes, servidores, discentes e prestadores de serviços. Operar sistemas de controle de entrada, rádio e telefone; recepcionar correspondências; prestar informações; colaborar com as forças de segurança em eventuais ocorrências. Zelar pela segurança do patrimônio e integridade física das pessoas, impedindo a entrada de indivíduos não autorizados. Executar rondas, observar movimentações suspeitas, manter postura atenta e uniforme adequado. Comunicar quaisquer irregularidades e manter registros atualizados de ocorrências. Executar outras tarefas relacionadas à função.

4.8.4 Recepcionista (CBO 4221-05)

Requisitos Específicos: Ensino Médio completo; experiência mínima de seis meses na função de recepção institucional; domínio da língua portuguesa falada e escrita; conhecimento básico em informática e sistemas de registro de visitantes; boa apresentação pessoal, fluência verbal e postura condizente com a função; uso obrigatório de uniforme e crachá funcional. Executar atividades de recepção institucional, acolhendo, identificando e encaminhando visitantes, fornecedores, membros da comunidade acadêmica e autoridades aos setores competentes. Atender chamadas telefônicas, anotar recados, operar sistemas de controle de entrada, digitalizar documentos e registrar movimentações. Zelar pelo sigilo, educação, fluidez na comunicação e apresentação pessoal e código de vestimenta. Auxiliar no credenciamento, controle de entrega de documentos e recepção de correspondência. Executar outras atividades correlatas à função, conforme orientação da Administração.

4.8.5. Copeira (CBO 5134-25)

Requisitos Específicos: Ensino Fundamental completo; experiência prévia em atividades de copa ou serviços correlatos; conhecimento das boas práticas de manipulação de alimentos (conforme RDC nº 275/2002 – ANVISA); habilidade para preparo de bebidas quentes e frias (café, chá, sucos), montagem de bandejas e atendimento com discrição e urbanidade; atenção aos procedimentos de higiene e segurança, com uso obrigatório de touca, avental e EPIs fornecidos pela contratada; capacidade de organização, discrição e atenção aos detalhes; uniformização completa e comportamento compatível com o ambiente institucional; disponibilidade para atuação em eventos e turnos variáveis, conforme demanda da unidade. A copeira será responsável por manusear e preparar bebidas, como café, leite, chá, sucos e água quente, bem como higienizar e abastecer as garrafas térmicas destinadas ao consumo interno da unidade. Caberá a ela preparar os mobiliários e utensílios utilizados na disposição de lanches rápidos, água, café, suco, chá e bebidas correlatas, além de se responsabilizar pela organização e higienização dos referidos itens após a utilização. Sempre que solicitado, deverá preparar e dispor lanches rápidos, como pães, queijo, presunto, sanduíches frios, salgados prontos, bolos



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Fluminense

Edital – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90019/2025

prontos e frutas, zelando para que os gêneros alimentícios sob sua guarda estejam livres de contaminação ou deterioração. Diariamente, será exigida a lavagem dos balcões e pisos da copa, bem como a manutenção do bom estado dos equipamentos e utensílios, garantindo que estejam sempre em perfeitas condições de uso, funcionamento, higiene e segurança. A copeira deverá operar os equipamentos de preparação e manipulação de gêneros alimentícios, realizar a lavagem e secagem dos utensílios fornecidos pela instituição e controlar, por meio de solicitação e recebimento, o estoque mínimo de materiais de consumo necessários à copa, como açúcar, café, sal, coador, detergente, garrafa térmica e outros itens correlatos, sendo também responsável pela guarda e conservação desses materiais. A profissional deverá manter, nos espaços definidos pela fiscalização, duas garrafas de café sempre abastecidas, sendo uma com café adoçado e outra sem açúcar. Essa reposição deverá ocorrer ao menos duas vezes em cada período — manhã e tarde. Além disso, deverá comunicar de imediato qualquer defeito em equipamentos, extravio ou inutilização de materiais de consumo ou permanentes, relatando os fatos que motivaram a ocorrência. Também deverá garantir a manutenção da limpeza das geladeiras e demais equipamentos da copa/cozinha, realizando essa higienização semanalmente, preferencialmente às sextas-feiras. Os espaços de café existentes nas salas administrativas deverão ser limpos semanalmente e as geladeiras ou frigobares presentes nesses locais, quinzenalmente. A copeira deverá seguir rigorosamente as normas de comportamento profissional, mantendo postura adequada, pontualidade, apresentação individual compatível com o ambiente institucional, unhas limpas e cortadas, cabelos presos com rede, e, no caso de cabelos ou barbas, ajustá-los conforme o estilo convencional exigido para o exercício da função. Durante o horário de trabalho, é vedada a manipulação de telefone celular, exceto sob autorização expressa. A profissional deverá manter-se nos postos de trabalho dentro do horário estabelecido, não devendo ausentar-se de suas atribuições ou se deslocar para atendimento de tarefas não solicitadas formalmente pela fiscalização do contrato. Por fim, cabe à copeira executar outras tarefas correlatas à função, sempre que requisitadas, desde que relacionadas às atividades institucionais e supervisionadas pela equipe de fiscalização do contrato, assegurando, com isso, o adequado atendimento às demandas rotineiras e eventuais do campus Cabo Frio do Instituto Federal Fluminense.

4.8.6. Jardineiro (CBO 6220-10)

Requisitos Específicos: Ensino Fundamental completo; experiência comprovada em atividades de jardinagem ou manutenção de áreas verdes; capacidade de operar ferramentas manuais (tesoura de poda, enxada, rastelos) e motorizadas (roçadeiras e sopradores); atenção às normas de segurança e uso correto dos Equipamentos de Proteção Individual (EPIs); aptidão física compatível com atividades externas atestada em exame médico ocupacional; utilização de uniforme completo e protetor solar, fornecidos pela contratada. Executar serviços de jardinagem nas áreas verdes internas e externas, incluindo corte de grama, irrigação, adubação, poda de arbustos e árvores, remoção de ervas daninhas, controle de pragas



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Fluminense

Edital – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90019/2025

e recomposição de áreas degradadas. Efetuar manutenção de

canteiros, viveiros, vasos e gramados. Realizar capina manual e limpeza de entulhos e resíduos orgânicos das áreas ajardinadas. Manusear ferramentas manuais e motorizadas, como roçadeiras e pulverizadores. Comunicar ocorrências, colaborar com a preservação ambiental e zelar pelos recursos utilizados. Executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade do setor

4.8.7. Auxiliar de Jardinagem (CBO 6220-10)

Requisitos Específicos: Ensino Fundamental completo; experiência comprovada em atividades de jardinagem ou manutenção de áreas verdes; capacidade de operar ferramentas manuais (tesoura de poda, enxada, rastelos) e motorizadas (roçadeiras e sopradores); atenção às normas de segurança e uso correto dos Equipamentos de Proteção Individual (EPIs); aptidão física compatível com atividades externas atestada em exame médico ocupacional; utilização de uniforme completo e protetor solar, fornecidos pela contratada. Prestar apoio ao jardineiro na execução das atividades de manutenção das áreas verdes, colaborando em todas as etapas do cuidado com gramados, canteiros, podas, irrigação, limpeza de jardins e controle de pragas. Auxiliar no manuseio e conservação de ferramentas, remoção de resíduos vegetais e preparação do solo. Executar tarefas sob orientação direta, respeitando as normas de segurança e de uso de EPIs. Auxiliar também em atividades de plantio, colheita e preservação da vegetação do campus. Executar outras tarefas correlatas, conforme demanda institucional.

4.8.8. Encarregado Administrativo e Supervisor Administrativo (CBO 4101-05)

Requisitos Específicos: Ensino Médio completo; experiência mínima de seis meses em supervisão de equipes operacionais, preferencialmente em serviços terceirizados na Administração Pública; capacidade de liderança, organização e comunicação; domínio de ferramentas básicas de informática (planilhas, relatórios, e-mails); habilidade para orientar os trabalhadores, fiscalizar o cumprimento das normas e registrar inconformidades; uniforme diferenciado e apresentação compatível com a função de coordenação. Coordenar e supervisionar as equipes de limpeza, apoio administrativo, jardinagem, portaria, almoxarifado e copeiragem, garantindo a adequada execução das atividades contratadas. Elaborar escalas de trabalho e folgas, acompanhar desempenho funcional, controlar o uso de materiais e insumos, e emitir relatórios de acompanhamento operacional. Manter interlocução direta com a Administração, sugerindo melhorias, corrigindo desvios e promovendo o bom uso dos recursos. Zelar pela pontualidade, disciplina e cumprimento das normas contratuais por parte das equipes. Executar outras atividades administrativas compatíveis com a função.

4.8.9. Almoxarife (CBO 4141-05)



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Fluminense

Edital – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90019/2025

Requisitos Específicos: Ensino Médio completo; experiência prévia em almoxarifado, controle de estoque ou áreas correlatas; conhecimento de rotinas administrativas de entrada, saída e conferência de materiais; desejável familiaridade com sistemas informatizados de controle patrimonial e etiquetas; organização, atenção a detalhes e capacidade de trabalho em equipe; apresentação compatível com o ambiente institucional e uso de uniforme obrigatório. Executar atividades relacionadas ao controle de estoque de materiais de consumo e permanentes, incluindo conferência de entrada e saída de itens, organização e armazenamento, atendimento a solicitações de material pelos setores internos e participação em inventários. Manter registros atualizados, operar sistemas informatizados de gestão de almoxarifado e colaborar com a fiscalização no controle de insumos utilizados nos serviços contratados. Prezar pela organização física do espaço e pela rastreabilidade dos itens sob sua responsabilidade. Executar outras tarefas correlatas

4.8.10. Guardião de Piscinas – Decreto nº 3728/2001-RJ

Requisitos Específicos: Ensino Fundamental completo; experiência prévia, Curso de Guardião de Piscina ou Salva-Vidas Aquático, com certificado válido. Conhecimento em primeiros socorros, aptidão física e capacidade para atuar em ambiente aquático. Boa comunicação e postura profissional. Atenção constante e responsabilidade. Capacidade de agir com calma sob pressão. Conhecimento das normas da ANVISA, Corpo de Bombeiros, leis estaduais e municipais relacionadas à segurança em piscinas públicas e privadas. Executar atividades de vigilância constante da piscina. Observar os banhistas durante todo o período de uso da piscina. Identificar comportamentos de risco ou sinais de afogamento. Manter atenção ativa e posicionamento estratégico com visão total da piscina. Orientar os usuários quanto às regras de segurança. Impedir brincadeiras perigosas (mergulhos imprudentes, corridas, empurrões). Controlar o número de pessoas na piscina quando necessário. Realizar salvamentos aquáticos com técnica e rapidez. Aplicar primeiros socorros e reanimação cardiopulmonar (RCP) quando necessário. Acionar o SAMU, Corpo de Bombeiros ou emergência médica quando o caso ultrapassa sua capacidade. Checar se equipamentos de salvamento (boias, pranchas, cordas) estão disponíveis e em bom estado. Avaliar riscos no entorno da piscina (pisos escorregadios, ausência de sinalização, grades soltas etc.). Ajudar na evacuação em caso de risco elétrico, temporal ou produtos químicos.

4.8.11. Operador de Piscinas – Decreto nº 3728/2001-RJ;

Requisitos Específicos: Ensino Fundamental completo; experiência prévia no cargo, realizar tratamento químico da água, uso de produtos, medição de pH e cloro, limpeza de filtros e bombas. Capacidade de realizar tarefas manuais e trabalhar sob o sol ou em ambientes úmidos. Responsabilidade, organização e atenção a detalhes. Boa comunicação para interagir com frequentadores e equipe. Executar atividades relacionadas a limpeza diariamente da piscina, adotando as seguintes práticas na execução dos serviços de limpeza da piscina (material fornecido pela contratada): Limpar a área em torno da piscina; Retirar resíduos visíveis que ficam boiando, como folhas,



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Fluminense

Edital – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90019/2025

galhos e insetos; Limpar o revestimento da piscina (azulejo), para evitar a formação de algas; Aspirá-la; Aplicar cloro e demais produtos pertinentes para a higienização da piscina; Monitorar a água para que o PH não fique nem abaixo e nem acima do nível indicado (entre 7.2 a 7.6) com o kit teste; Prevenir situações de risco e executar salvamentos aquáticos; Prestar primeiros socorros; Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.

4.8.12. Magarefe (CBO 8485-20)

Requisitos Específicos: Ensino Fundamental completo; experiência prévia em abate de animais (bovinos, suínos, aves etc.). Conhecimento das etapas do processo de abate: insensibilização, sangria, depilação/escaldagem, evisceração, desossa e corte. Manuseio de ferramentas de corte (facas, serra, chaira). Técnicas de sangria e evisceração. Noções básicas de higiene e segurança alimentar. Conhecimento em boas práticas de fabricação (BPF) e procedimentos operacionais padronizados (POP). Conhecimento de Normas do Serviço de Inspeção Federal (SIF), MAPA ou vigilância sanitária. Resistência física e capacidade para trabalhar em ambiente frio e repetitivo. Agilidade e precisão no corte. Atenção e responsabilidade. Capacidade para seguir normas rígidas de segurança e higiene. Uso obrigatório de avental de aço, luvas, botas, capacete, óculos, entre outros. Conhecimento do uso correto dos EPIs.. Executar atividades de abate e processamento de animais; preparar carcaças de animais (aves, bovinos, caprinos, ovinos e suínos) limpando, retirando vísceras, depilando, riscando pequenos cortes e separando cabeças e carcaças para análises laboratoriais; Tratar vísceras limpando e escaldando; Preparar carnes desossando, identificando tipos, marcando, fatiando, pesando e cortando; Realizar tratamentos especiais em carnes, salgando, secando, prensando e adicionando conservantes; Acondicionar carnes em embalagens individuais, manualmente ou com o auxílio de máquinas de embalagem a vácuo; Trabalhar em conformidade a normas e procedimentos técnicos e de qualidade, segurança, higiene, saúde e preservação ambiental; Lavar, secar, moer e misturar matéria-prima de leites, carnes e derivados; Fermentar e cozer matéria-prima; Defumar carnes; Classificar, embalar, rotular, armazenar e transportar produtos; Higienizar instalações, equipamentos e utensílios; Realizar as atividades em conformidade com as normas e procedimentos técnicos de qualidade, segurança, higiene, saúde e preservação ambiental. Redigir documentos: preencher requisição de material, preencher relatório de produção, preencher formulário de saída de material; Acompanhar atividades práticas orientadas e visitas técnicas; Executar outras tarefas de mesma natureza e grau de complexidade, quando necessário, desde que observados os parâmetros apresentados nesta relação.

4.8.10 – A contratada deverá disponibilizar profissionais habilitados em NR 35 – Trabalho em Altura, em quantitativo suficiente para atendimento à limpeza das esquadrias com risco apresentadas nas planilhas de áreas efetivas

4.8.11 - Poderá ser exigido pela administração a implementação de controle de ponto eletrônico com sistema que possibilite acesso remoto e em tempo real pela fiscalização por meio digital, sejam eles: sites, aplicativos, plataforma ou outro que cumpra determinado fim.

4.9. Adesão ao Programa de Alimentação do Trabalhador (PAT). Caso o fornecimento de



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Fluminense

Edital – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90019/2025

refeição aos trabalhadores esteja previsto no contrato, a empresa contratada deverá comprovar sua adesão formal ao Programa de Alimentação do Trabalhador (PAT), instituído pela Lei nº 6.321/1976 e regulamentado pelo Decreto nº 10.854/2021, como forma de garantir a regularidade da concessão do benefício e a conformidade com as exigências fiscais e tributárias. A adesão ao PAT é condição obrigatória para que a contratada possa efetuar o pagamento do auxílio-alimentação ou refeição com o devido respaldo legal, além de demonstrar compromisso com a segurança alimentar e nutricional dos empregados alocados na execução do contrato, nos termos da PORTARIA INTERMINISTERIAL Nº. 66, DE 25 DE AGOSTO DE 2006. PUBLICADA NO D.O.U DE 28 DE AGOSTO DE 2006. A comprovação será verificada periodicamente pela Administração durante a vigência contratual.

4.10. Os trabalhadores vinculados à execução contratual deverão gozar férias de forma coletiva nos meses de janeiro e julho, conforme o calendário acadêmico do campus Cabo Frio do Instituto Federal Fluminense, em atendimento ao disposto no Decreto nº 12.174, de 11 de setembro de 2024. A medida visa assegurar previsibilidade, respeito aos direitos trabalhistas e compatibilidade com o funcionamento institucional. Parágrafo único. Os meses de gozo de férias coletivas poderão ser alterados, mediante justificativa formal apresentada pela Administração, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, devendo ser respeitada a legislação vigente e a continuidade da prestação dos serviços essenciais.

Portanto, para que o objeto da contratação seja desenvolvido corretamente, é necessário o atendimento dos requisitos mínimos acima descritos, buscando assim no mercado uma empresa em condições de executar os serviços, a qual detenha profissionais devidamente capacitados. Importante informar que o procedimento licitatório compreende além da mão-de-obra, o fornecimento de uniformes, equipamentos e materiais adequados à execução dos trabalhos a serem executados nas unidades do IFFluminense.

4.11 Margem Preferencial

A contratação em análise envolve serviços contínuos com dedicação exclusiva de mão de obra, tais como limpeza, conservação, apoio administrativo, jardinagem e copeiragem, incluindo o fornecimento de insumos, uniformes, equipamentos de proteção individual e demais meios necessários à execução. Em contratações dessa natureza, não se aplica a margem de preferência, uma vez que a regulamentação vigente restringe sua utilização a bens manufaturados nacionais e serviços de maior densidade tecnológica ou de inovação.

Além da ausência de fundamento normativo, a aplicação de margem de preferência neste caso poderia restringir a competitividade e elevar artificialmente os preços, sem ganhos efetivos em qualidade ou benefício socioeconômico.

O Tribunal de Contas da União tem jurisprudência consolidada nesse sentido, destacando que a margem de preferência deve ser aplicada apenas quando prevista em regulamentação



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Fluminense

Edital – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90019/2025

específica e em consonância com critérios objetivos. Destacam-se, a título de referência, os seguintes julgados:

- **Acórdão 1550/2013-TCU-Plenário – Plenário (TCU):** São ilegais, nos editais licitatórios: (i) o estabelecimento de vedação a produtos e serviços estrangeiros, e (ii) a admissão de margem de preferência para contratação de bens e serviços, sem a devida regulamentação por decreto do Poder Executivo Federal.
- **Acórdão 1317/2013-TCU-Plenário:** A introdução do conceito de “Desenvolvimento Nacional Sustentável” no art. 3º da Lei 8.666/1993 não autoriza: (i) o estabelecimento de vedação a produtos e serviços estrangeiros e, (ii) a admissão de margem de preferência para contratação de bens e serviços, sem a devida regulamentação por decreto do Poder Executivo Federal.

Assim, conclui-se que não é juridicamente viável a adoção de margem de preferência nesta contratação, devendo o edital ser elaborado sem essa previsão, em respeito à competitividade e ao princípio da vantajosidade.

3. Levantamento de mercado

5.1 Foram analisadas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da Administração, porém não foi identificada outra forma de contratação dos serviços que não por áreas e suas respectivas produtividades, de acordo com a IN 05/2017, normativo tal, que servirá de subsídio para toda esta contratação.

Quanto às soluções a contratar, destaca-se as seguintes:

Solução 1: Aquisição de serviços de apoio administrativo e limpeza, com fornecimento de materiais incluso.

Descrição: Este tipo de aquisição engloba juntamente com a mão de obra contratada os materiais inerentes a execução dos serviços, ademais a metodologia de apuração dos valores da remuneração da contratada é por metro quadrado; modelo este já difundido e recomendado na IN 05/2017 – MPOG, e utilizado por vários campi do IFFluminense e outros órgãos, a exemplo: Pregão nº 19/2017 – UASG 153115 (UFRJ); Pregão nº 6713/2017 – UASG 158713 (INST. FED. DE SP/CAMPUS SÃO JOSÉ DOS CAMPOS); Pregão nº 7/2017 – UASG 170114 (SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MF – RJ); Pregão nº 43/2017 – UASG 200049 (PROCURADORIA DA REPUBLICA – SP), entre outros. Esta solução se adéqua ainda a utilização do Instrumento de Medição de Resultados (IMR) com base na qualidade/quantidade dos serviços prestados.

Solução 2: Aquisição de serviços de apoio administrativo e limpeza, sem a inclusão de materiais. Descrição: Nesta modalidade para aquisição dos materiais teríamos que realizar



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Fluminense

Edital – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90019/2025

uma segunda licitação, e considerando conforme os custos para realização de um Pregão Eletrônico, realizar uma licitação única e exclusivamente para aquisição de materiais seria economicamente inviável, já que o custo processual é alto, não obstante, isso pode gerar riscos como atrasos de entregas, falta de produtos ou algum item ser deserto na licitação por falta de interessados no fornecimento, o que é bastante comum, por tratar-se de campi interiorizados; a aquisição nestes moldes elevaria também a quantidade de itens estocados nos almoxarifados, dificultando o controle pelo setor competente.

Justificativa da Solução Escolhida

Fazendo uma análise crítica das soluções apresentadas, a solução 1 mostra-se mais interessante, uma vez que atende as determinações legais, reduz a dedicação de força de trabalho exclusiva para controle de materiais de consumo de limpeza, conferindo a contratada o ônus deste controle, mostrando-se ser a opção mais econômica à instituição.

Cabe salientar, que tal opção ponderou outras metodologias de contratações adotadas por outros campi desta instituição e de instituições externas. Entende-se também, que este modelo se adéqua ao nosso porte de organização que possui um número ainda reduzido de servidores capacitados à realizar a fiscalização dos contratos administrativos.

E por fim, ressalta-se que o modelo proposto também se amolda as cobranças atuais dos órgãos de fiscalização e controle, quanto a uma gestão de serviços por resultados, uma vez que a cobrança dos serviços por metro quadrado, juntamente ao Instrumento de Medição por Resultado (IMR) permite o alinhamento entre as necessidades da organização e a qualidade dos serviços que estão sendo prestados.

4. Descrição da solução como um todo

6.1 A descrição da solução como um todo abrange a prestação dos serviços comuns de limpeza e conservação, realizados em turnos diurnos e noturnos, com fornecimento de materiais de consumo, equipamentos, utensílios, uniformes e equipamentos de proteção individual (EPIs). Para atender adequadamente às demandas operacionais e acadêmicas do campus Cabo Frio do Instituto Federal Fluminense, faz-se necessária a contratação, via **licitação POR PREGÃO ELETRÔNICO**, de empresa especializada, que será responsável pela execução contínua das atividades, conforme o escopo detalhado no Termo de Referência.

6.2 As atividades contratadas encontram respaldo no Decreto nº 9.507/2018, art. 3º, sendo consideradas auxiliares, instrumentais e acessórios, admitindo-se sua execução indireta, vedada a transferência de responsabilidade decisória à contratada.

6.3 A prestação dos serviços observará a Lei nº 14.133/2021, sendo o processo regulamentado pela Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5/2017, que orienta a modelagem de contratação por postos de trabalho, produtividade e composição de custos.

6.4 Para os serviços prestados com mão de obra exclusiva, será adotado o regime de empreitada por preço global, com fornecimento completo de insumos e detalhamento técnico



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Fluminense

Edital – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90019/2025

suficiente no edital, possibilitando que as empresas licitantes formulem propostas com pleno conhecimento do objeto. O pagamento será realizado em valor mensal fixo, condicionado ao cumprimento integral das obrigações contratuais.

6.5 O horário padrão da prestação dos serviços no campus Cabo Frio será das 06h às 22:50h, com escalas específicas conforme o cargo. Os serviços poderão ser executados aos sábados letivos, mediante notificação da Administração com antecedência mínima de cinco dias úteis, sendo as horas compensadas nos dias úteis da mesma semana.

6.6. Da descrição sucinta das atividades

As atividades dos serventes de limpeza contemplam as seguintes rotinas operacionais:

ÁREAS INTERNAS OPERAÇÕES DIÁRIAS

- a) Limpeza adequada dos quadros brancos;
- b) Remoção de pó com pano úmido em mesas, armários, arquivos, prateleiras, persianas, peitoris e demais superfícies, inclusive de equipamentos eletrônicos e extintores;
- c) Esvaziamento frequente de cestos de lixo em salas, banheiros, copas e corredores, com acondicionamento em sacos plásticos e descarte em local definido pela Administração;
- d) Limpeza de pisos com pano umedecido em solução de limpeza apropriada;
- e) Lavagem, desinfecção e desodorização de sanitários, lavatórios, metais, pisos e paredes de banheiros ao menos três vezes ao dia, podendo ser ajustada conforme fluxo de pessoas;
- f) Limpeza de corrimãos com desinfetante apropriado;
- g) Limpeza de pisos de áreas molhadas e copas com saneantes domissanitários;
- h) Reposição contínua de papel higiênico, papel toalha, sabonete líquido e pedras sanitárias;
- i) Colocação de naftalina nos sanitários masculinos;
- j) Desinfecção de telefones e interfones com produto específico;
- k) Limpeza interna e externa de elevadores, quando houver;
- l) Higienização de placas de sinalização, letreiros e totens;
- m) Lavagem de cinzeiros e lixeiras com substituição dos sacos plásticos;
- n) Limpeza externa de computadores e periféricos com produtos apropriados.

OPERAÇÕES SEMANAIS

- a) Limpeza de vidros internos, divisórias e portas de vidro, eliminando marcas e manchas;
- b) Vasculhamento de tetos, brises e eletrocalhas;
- c) Lavagem de pisos vinílicos, cerâmicos, de mármore e marmorite, com enceramento e lustração;
- d) Retirada de pó de quadros fixados em paredes;
- e) Limpeza de livros, pastas e periódicos em estantes;
- f) Limpeza de forros, paredes e rodapés;
- g) Limpeza posterior de móveis, armários e arquivos;
- h) Limpeza e polimento de metais como válvulas, registros e fechaduras.

OPERAÇÕES MENSAIS

- a) Limpeza de persianas e cortinas com os acessórios e produtos adequados;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Fluminense

Edital – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90019/2025

- b) Remoção de manchas em paredes, portas e rodapés;
- c) Limpeza de luminárias, interna e externamente;
- d) Revisão geral e minuciosa de todos os serviços realizados no mês;
- e) Limpeza com aspirador de pó de cadeiras, poltronas e estofados de tecido.

ÁREAS EXTERNAS OPERAÇÕES DIÁRIAS

- a) Varrição das áreas adjacentes aos prédios;
- b) Coleta de resíduos das áreas externas, com acondicionamento adequado e destinação correta;
- c) Remoção e limpeza de capachos e tapetes;
- d) Apoio à coleta seletiva e separação de resíduos recicláveis, conforme legislação vigente.

OPERAÇÕES SEMANAIS

- a) Lavagem de pátios, calçadas e acessos com equipamentos apropriados;
- b) Retirada de detritos, folhas e resíduos sólidos dos jardins e gramados;
- c) Higienização completa das lixeiras externas, inclusive as destinadas à coleta pública.

ESQUADRIAS INTERNAS/EXTERNAS OPERAÇÕES QUINZENAIS

- a) Limpeza de vidros (faces interna e externa) com aplicação de produtos antiembaçantes;
- OBS: deverá ser utilizado equipamento de segurança adequado para serviços em altura, conforme NR 35, sendo vedado o uso de produtos ou materiais abrasivos.

RECEPCIONISTA

Atividades diárias e contínuas:

- Controlar o acesso e recepcionar servidores, estudantes, visitantes e prestadores de serviço;
- Realizar triagem e identificação de usuários, promovendo o direcionamento adequado aos setores; Atender chamadas telefônicas, transferir ligações e anotar recados;
- Prestar informações básicas sobre funcionamento da unidade, horários e setores; Efetuar registros de entrada e saída de visitantes, materiais e correspondências;
- Operar sistemas eletrônicos de controle de acesso, quando disponibilizados pela Administração; Manter a organização da recepção e zelar pela postura profissional e aparência.
- Atividades semanais ou conforme demanda;
- Apoiar na recepção de autoridades e em eventos institucionais;
- Atualizar listas e cadastros de contatos úteis e documentos operacionais do setor.

COPEIRA

Atividades diárias e contínuas:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Fluminense

Edital – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90019/2025

- Preparar e servir bebidas (café, chá, sucos, água) e lanches em copas, salas administrativas e eventos;
- Abastecer regularmente os locais definidos com garrafas térmicas de café adoçado e sem açúcar;
- Higienizar utensílios, copas, bancadas, armários, filtros e geladeiras conforme cronograma;
- Controlar e solicitar a reposição de materiais de consumo (açúcar, copos, guardanapos etc.);
- Zelar pela conservação dos utensílios e equipamentos utilizados;
- Cumprir normas de higiene pessoal, vestuário adequado e asseio;
- Utilizar equipamentos de proteção e seguir boas práticas de manipulação de alimentos.
- Atividades semanais/mensais:
- Realizar a limpeza geral de geladeiras, frigobares e áreas de preparo;
- Registrar ocorrências, faltas de insumos ou problemas com equipamentos à fiscalização do contrato.

JARDINEIRO / AUXILIAR DE JARDINAGEM
Atividades diárias:

- Varrer, irrigar e recolher resíduos de folhas e galhos em jardins, canteiros e gramados;
- Retirar ervas daninhas e recolher resíduos sólidos em áreas verdes;
- Manusear ferramentas manuais e equipamentos motorizados para manutenção paisagística; Recolher e destinar os resíduos vegetais em local definido pela Administração.

Atividades semanais:

- Podar arbustos, árvores de pequeno porte e gramados;
- Aplicar fertilizantes e defensivos permitidos, conforme orientação técnica;
- Apoiar na manutenção da área da Reserva Particular do Patrimônio Natural (RPPN) vinculada ao campus.

Atividades mensais/conforme necessidade:

- Executar replantio, recomposição vegetal e revitalização de áreas verdes danificadas;
- Apoiar em campanhas de educação ambiental promovidas pela unidade.

ALMOXARIFE



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Fluminense

Edital – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90019/2025

Atividades diárias:

- Receber, conferir, armazenar e distribuir materiais de consumo e permanentes;
- Manter registros atualizados de entrada e saída de itens em sistema informatizado (quando disponível);
- Atender requisições internas dos setores do campus, conforme normas institucionais;
- Zelar pela organização física e segurança do almoxarifado;
- Verificar prazos de validade, condições de estocagem e integridade dos materiais.

Atividades semanais/mensais:

- Realizar inventários periódicos e relatórios de controle de estoque;
- Informar à fiscalização sobre eventuais perdas, extravios ou necessidade de reposição urgente; Apoiar na organização documental do setor, separação de notas fiscais e controle patrimonial.

PORTEIRO

Atividades diárias e contínuas:

- Controlar o acesso de pessoas e veículos ao campus, com registro e autorização conforme normas da unidade;
- Monitorar entradas e saídas, com atenção à segurança patrimonial e à identificação de situações suspeitas;
- Orientar visitantes, fornecedores e entregadores quanto aos setores e normas de permanência;
- Fiscalizar a movimentação nas áreas de acesso, inclusive fora do horário administrativo;
- Acionar a fiscalização ou autoridade competente em casos de emergência, risco ou descumprimento de normas.

Atividades conforme necessidade:

- Operar equipamentos de segurança (câmeras, rádios comunicadores, sistemas de alarme, entre outros);
- Apoiar na entrega e recebimento de correspondências e materiais;
- Relatar ocorrências em livro próprio ou sistema, com detalhamento dos fatos.

ENCARREGADO ADMINISTRATIVO (SUPERVISOR DE EQUIPE)
Atividades diárias:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Fluminense

Edital – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90019/2025

- Coordenar, orientar e fiscalizar diretamente as equipes contratadas em suas respectivas funções;
- Elaborar e atualizar escalas de serviço, folgas, férias e cobertura de ausências;
- Controlar o uso e o consumo dos materiais fornecidos, evitando desperdícios;
- Realizar inspeções periódicas quanto à execução correta dos serviços e à apresentação dos profissionais;
- Interagir com a Administração para alinhamento de demandas, correção de desvios e relatórios operacionais.

Atividades semanais/mensais:

- Emitir relatórios de acompanhamento das atividades e desempenho da equipe;
- Participar de reuniões com a fiscalização para avaliação dos indicadores de qualidade;
- Propor ajustes na execução dos serviços e redistribuição de tarefas conforme necessidades operacionais.

SERVIÇOS DE PISCINA (GUARDIÃO DE PISCINAS/OPERADOR)

Atividades diárias:

- Limpar a área em torno da piscina;
- Retirar resíduos visíveis que ficam boiando, como folhas, galhos e insetos; Limpar o revestimento da piscina (azulejo), para evitar a formação de algas;
- Prevenir situações de risco e executar salvamentos aquáticos;
- Prestar primeiros socorros;
- Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.

Atividades semanais/mensais:

- Aspirar a piscina;
- Aplicar cloro e demais produtos pertinentes para a higienização da piscina;
- Monitorar a água para que o PH não fique nem abaixo e nem acima do nível indicado (entre 7.2 a 7.6) com o kit teste;

MAGAREFE

Atividades diárias:

- Abater e processar animais;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Fluminense

Edital – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90019/2025

- Preparar carcaças de animais (aves, bovinos, caprinos, ovinos e suínos) limpando, retirando vísceras, depilando, riscando pequenos cortes e separando cabeças e carcaças para análises laboratoriais;
- Tratar vísceras limpando e escaldando;
- Preparar carnes desossando, identificando tipos, marcando, fatiando, pesando e cortando;
- Realizar tratamentos especiais em carnes, salgando, secando, prensando e adicionando conservantes;
- Acondicionar carnes em embalagens individuais, manualmente ou com o auxílio de máquinas de embalagem a vácuo;
- Trabalhar em conformidade a normas e procedimentos técnicos e de qualidade, segurança, higiene, saúde e preservação ambiental;
- Lavar, secar, moer e misturar matéria-prima de leites, carnes e derivados;
- Fermentar e cozer matéria-prima;
- Higienizar instalações, equipamentos e utensílios;

Atividades semanais/mensais:

- Defumar carnes;
- Classificar, embalar, rotular, armazenar e transportar produtos;
- Redigir documentos: preencher requisição de material, preencher relatório de produção, preencher formulário de saída de material;

6.7. Dos materiais e equipamentos mínimos:

A equipe de planejamento e elaboração do ETP é composta pelos fiscais e gestores dos contratos atualmente em vigência, que, com base no histórico da execução contratual, atestaram os itens e quantitativos necessários para garantir a adequada prestação dos serviços. Outrossim, a Equipe de Planejamento confrontou os quantitativos utilizados historicamente com outros processos realizados recentemente pela administração pública, a saber:

Descrição

UASG 158592 Pregão 90001.2025

UASG 156679 Pregão 9005.2024

UASG 153037 Compra Direta 26.2025

UASG 120006 Pregão Eletrônico N° 90002.2025

Considerando a garantia do caráter competitivo do certame e em função da infinidade de materiais e equipamentos com diferentes produtividades, cabe a licitante determinar qual marca



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Fluminense

Edital – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90019/2025

de material e equipamento será utilizada para o serviço de limpeza, de forma a trazer maior custo-benefício para a mesma. Os materiais devem ser de boa qualidade, podendo os fiscais do contrato de cada unidade do IFFLUMINENSE requisitar a troca do material quando verificar que o mesmo não atende ao nível de qualidade esperado. As tabelas abaixo apresentam uma estimativa da quantidade de materiais e equipamentos necessários para a realização do serviço de limpeza em cada unidade. Cabe à Licitante, se considerar necessário, visitar as unidades do IFFLUMINENSE para avaliar o consumo de materiais em cada um deles, não podendo alegar o desconhecimento das quantidades de consumo de materiais e equipamentos das unidades do IFFLUMINENSE como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas em decorrência do certame. Assim sendo, deverá a Licitante obrigatoriamente enviar a proposta com a quantidade de materiais de limpeza/higiene necessários para a realização exitosa dos serviços. Além disso poderão ser solicitados outros materiais para atendimento das demandas específicas de cada unidade.

MATERIAIS SERVENTES DE LIMPEZA

Item	Unidade	Quantidade Estimada – Cabo Frio	Periodicidade de Fornecimento	Custo Unitário
Água sanitária sem aroma	L	30	Mensal	R\$ 143,83
Álcool Gel para as Mãos	Litro	15	Mensal	R\$ 219,75
Álcool líquido 70%	Litro	14	Mensal	R\$ 110,72
Aromatizador - desodorizador Aerosol 360ml	Unidade	4	Mensal	R\$ 51,58
Balde 20L resistente	Unidade	15	Semestral	R\$ 39,64
Bobina de perflex em bobina 50m	Unid	10	Trimestral	R\$ 215,46
Borrifador	Unidade	12	Trimestral	R\$ 28,53
Cera Líquida para piso	L	20	Mensal	R\$ 245,83
Cera Acrílica Impermeabilizante 5L	Unidade (5L)	10	Semestral	R\$ 196,88
Cloro concentrado 10% 5L	L	80	Mensal	R\$ 425,80
Container de lixo	Unidade	8	Anual	R\$ 215,32
Desengordurante sem aroma	Unidade	20	Mensal	R\$ 278,50



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Fluminense

Edital – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90019/2025

Item	Unidade	Quantidade Estimada – Cabo Frio	Periodicidade de Fornecimento	Custo Unitário
Desentupidor de pia com cabo	Unidade	18	Semestral	R\$ 45,57
Desentupidor de vaso sanitário com cabo	Unidade	5	Semestral	R\$ 17,64
Detergente Removedor Alcalino (5L)	Unidade (5L)	5	Mensal	R\$ 256,20
Detergente aromatizado (5L)	Unidade (5L)	20	Mensal	R\$ 361,48
Detergente desinfetante ácido (5L)	Unidade (5L)	20	Mensal	R\$ 1.092,45
Detergente alcalino reduzida espumação (5L)	L	120	Mensal	R\$ 1.704,20
Disco para enceradeira industrial	Unidade	3	Bimestral	R\$ 30,71
Esponja de lã de aço (8 unid)	Unidade (8 unid)	10	Mensal	R\$ 37,36
Esponja dupla face 11x7,5cm	Pacote	30	Mensal	R\$ 211,89
Flanela de algodão amarela (12 unid)	Unidade	16	Mensal	R\$ 70,24
Inseticida aerosol 300ml	Unidade	15	Mensal	R\$ 212,01
Limpa Alumínio 500ml	Unidade (500ml)	1	Mensal	R\$ 5,28
Detergente limpa vidros 550ml	Unidade (500ml)	20	Mensal	R\$ 105,08
Lustra móveis 200ml	Unidade (200ml)	7	Mensal	R\$ 60,73
Luva látex reforçada multiuso	Par	32	Mensal	R\$ 307,01
Naftalina 30g	Pacote (30g)	15	Mensal	R\$ 72,68
Óleo de Peroba	Unidade	10	Mensal	R\$ 157,23



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Fluminense

Edital – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90019/2025

Item	Unidade	Quantidade Estimada – Cabo Frio	Periodicidade de Fornecimento	Custo Unitário
Pá de lixo com cabo 60 cm	Unidade	18	Semestral	R\$ 35,15
Pano de Chão Alvejado Branco (10 unid)	Unidade	30	Mensal	R\$ 122,10
Pano Perfex (5 unid)	Pacote (5 unid)	6	Mensal	R\$ 51,94
Papel Higiênico 30m	Fardo	10	Mensal	R\$ 1.187,40
Papel Higiênico 300m	Fardo	30	Mensal	R\$ 1.757,40
Pasta Cristal (rosa)	Unidade	7	Mensal	R\$ 51,87
Papel Toalha 200m	Unid	120	Mensal	R\$ 4.200,80
Placa perfumada p/ mictório	Unid	36	Bimestral	R\$ 122,09
Placa sinalizadora 'piso molhado'	Unidade	18	Anual	R\$ 48,96
Protetor Solar 150ml fps 60	Unidade	1	Trimestral	R\$ 21,65
Rodo articulado com cabo extensível	Unidade	3	Trimestral	R\$ 110,75
Rodo de 40cm	Unid	20	Mensal	R\$ 328,63
Rodo de 60 cm	Unid	10	Mensal	R\$ 217,23
Rodo plástico 40 cm	Unid	10	Mensal	R\$ 141,80
Sabão em pó 5kg	Unid	5	Mensal	R\$ 130,62
Sabão em barra (5 unid 200g)	Unid	10	Mensal	R\$ 51,93
Sabonete Líquido	Litro	10	Mensal	R\$ 138,98
Saco p/ lixo 100L (100 unid)	Unid	10	Mensal	R\$ 377,05
Saco p/ lixo 200L (100 unid)	Unid	10	Mensal	R\$ 433,03



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Fluminense

Edital – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90019/2025

Item	Unidade	Quantidade Estimada – Cabo Frio	Periodicidade de Fornecimento	Custo Unitário
Saco p/ lixo 60L (100 unid)	Unid	10	Mensal	R\$ 217,03
Sapólio em pó 300g	Unidade (300g)	9	Mensal	R\$ 63,54
Soda Cáustica 1kg	Litro	1	Mensal	R\$ 22,24
Toucas descartáveis	Unidade	7	Mensal	R\$ 72,98
Vaselina	Unidade	4	Mensal	R\$ 146,17
Vassoura de bruxa p/ teto	Unid	10	Mensal	R\$ 258,20
Vassoura de grama de aço	Unid	2	Trimestral	R\$ 15,61
Vassoura Gari 40cm	Unidade	10	Bimestral	R\$ 137,37
Vassoura p/ vaso sanitário	Unidade	18	Bimestral	R\$ 54,99
Vassoura Piaçava	Unidade	18	Mensal	R\$ 334,80

EQUIPAMENTOS SERVENTES DE LIMPEZA

Item	Unidade	Quantidade Mínima	Periodicidade de Fornecimento	Valor Unit	Vida Útil (meses)	Valor Estimado em Contrato
Aspirador de pó/líquido: mangueira 1,8m, motor 1 estágio, potência 2400W	Unid	3	Conforme vida útil	R\$ 1.107,93	60	R\$ 23,16
Carrinhos Multiuso limpeza (Carro Funcional, Balde, Cabo Telescópico, Garra, Refil, Placa, Pá, Mop)	Unid	12	Conforme vida útil	R\$ 835,74	60	R\$ 87,87
Dispenser de parede para Papel	Unid	35	Conforme vida útil	R\$ 48,92	12	R\$ 213,53



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Fluminense

Edital – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90019/2025

Item	Unidade	Quantidade Mínima	Periodicidade de Fornecimento	Valor Unit	Vida Útil (meses)	Valor Estimado em Contrato
Higiênico rolo 300ml						
Dispenser de parede para papel toalha	Unid	35	Conforme vida útil	R\$ 30,46	12	R\$ 107,92
Dispenser de parede para sabonete líquido e álcool gel	Unid	35	Conforme vida útil	R\$ 30,46	12	R\$ 74,86
Enceradeiras	Unid	2	Conforme vida útil	R\$ 2.444,35	60	R\$ 78,83
Escada Extensível dupla 12x2 degraus	Unid	4	Conforme vida útil	R\$ 576,68	60	R\$ 22,16
Lavadora de alta pressão 2000 PSI, pistola com mangueira 3m, 500 L/H, 2200W	Unid	1	Conforme vida útil	R\$ 1.379,50	60	R\$ 15,82
Mangueira mínima 25m 3/4	Unid	1	Conforme vida útil	R\$ 112,94	24	-
Mangueira mínima 50m 3/4	Unid	1	Conforme vida útil	R\$ 223,63	24	R\$ 12,50
Mangueiras mínimas 30m de 1"	Unid	4	Conforme vida útil	R\$ 320,02	24	-
Mangueiras reforçada, siliconada, 100m de 1"	Unid	4	Conforme vida útil	R\$ 339,30	24	-
Lixeiras 12L com tampa e pedal	Unid	35	Conforme vida útil	R\$ 74,48	36	R\$ 50,72

EQUIPAMENTOS E MATERIAIS MÍNIMOS PORTEIRO



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Fluminense

Edital – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90019/2025

MATERIAIS

Item	QNTD	Vida Útil (meses)	Valor Unit	Valor Contrato
Lanterna de LED recarregável	1	12	R\$ 43,41	R\$ 3,62
Prancheta com presilha	1	6	R\$ 7,74	R\$ 1,29
Livro de registro de ocorrências	1	6	R\$ 19,42	R\$ 3,24
Apito de segurança	1	6	R\$ 9,41	R\$ 1,57

EQUIPAMENTOS

Item	Periodicidade	QNTD	Valor Unit	Vida Útil (meses)	Valor Contrato
Crachá de identificação funcional	Anual	1	R\$ 18,61	12	R\$ 1,55
Caneta esferográfica	Mensal	1	R\$ 1,90	1	R\$ 1,90

EQUIPAMENTOS E MATERIAIS MÍNIMOS RECEPCIONISTA

MATERIAIS

Item	Periodicidade	QNTD	Valor Unit	Vida Útil (meses)	Valor Contrato
Crachá de identificação funcional	Anual	1	R\$ 18,61	0,0833	R\$ 1,55
Caneta esferográfica	Mensal	2	R\$ 1,90	1	R\$ 3,79
Bloco de anotações (A5)	Mensal	1	R\$ 8,52	1	R\$ 8,52
Marcador de texto	Mensal	1	R\$ 2,87	1	R\$ 2,87

EQUIPAMENTOS E MATERIAIS MÍNIMOS ALMOXARIFE



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Fluminense

Edital – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90019/2025

Item	Fornecimento	Quantidade	Valor Unit	Fator	Valor Contrato
Etiquetas adesivas	Mensal	2	R\$ 28,27	1	R\$ 56,53
Caneta marcadora permanente	Mensal	1	R\$ 4,69	1	R\$ 4,69
Touca descartável	Mensal	1	R\$ 9,73	1	R\$ 9,73
Crachá de identificação funcional	Anual	1	R\$ 18,61	0,0833	R\$ 1,55

EQUIPAMENTOS E MATERIAIS MÍNIMOS SUPERVISOR OU ENCARREGADO ADMINISTRATIVO

Equipamentos

Item	Quantidade	Vida Útil (meses)	Valor Unit	Valor Contrato
Prancheta com presilha	1	6	R\$ 7,74	R\$ 1,29

Materiais

Item	Fornecimento	Quantidade	Valor Unit	Valor Contrato
Crachá de identificação funcional	Anual	1	R\$ 18,61	R\$ 1,55
Caneta esferográfica	Mensal	1	R\$ 1,90	R\$ 1,90

MATERIAIS MÍNIMOS PARA JARDINEIRO OU AUXILIAR DE JARDINAGEM

Item	Fornecimento	Quantidade	Valor Unit	Valor Contrato
Saco de lixo – 300 litros	Mensal	1	R\$ 91,61	R\$ 91,61
Luva Borracha (látex)	Mensal	1	R\$ 4,58	R\$ 4,58
Fio de nylon para aparador de grama	Mensal	1	R\$ 21,79	R\$ 21,79
Gasolina	Mensal	10	R\$ 6,00	R\$ 60,00
Kapina inseticida	Mensal	1	R\$ 71,64	R\$ 71,64



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Fluminense

Edital – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90019/2025

Item	Fornecimento	Quantidade	Valor Unit	Valor Contrato
Herbicida Glifosato (Roundup) (pacotes com 500 g)	Bimestral	1	R\$ 22,54	R\$ 11,27
Protetor Solar fator 50 (120 ml)	Mensal	1	R\$ 53,57	R\$ 53,57
Vassoura de piaçava	Mensal	1	R\$ 21,62	R\$ 21,62
Luvas de proteção (suporte têxtil, látex, punho de segurança)	Bimestral	1	R\$ 8,43	R\$ 4,21
Avental de segurança (tecido sintético, PVC externo)	Bimestral	1	R\$ 26,30	R\$ 13,15
Óculos de segurança	Mensal	1	R\$ 4,68	R\$ 4,68
Protetor auricular	Mensal	1	R\$ 2,91	R\$ 2,91
Máscara Respiratória com filtro (agroquímicos)	Bimestral	1	R\$ 29,32	R\$ 14,66
Protetor facial / viseira (acetato, tiras com velcro)	Mensal	1	R\$ 31,07	R\$ 31,07

EQUIPAMENTOS JARDINEIRO E AUXILIAR DE JARDINAGEM

Item	QNTD	Vida Útil (meses)	Valor Unit	Valor Contrato
Roçadeira tipo corte lâmina (motor a gasolina, potência 1,97-3,41 hps, CC 41,5-50, motor 2 tempos, 12.000 rpm)	2	36	R\$ 2.579,02	R\$ 143,28
Tesourão	2	6	R\$ 70,66	R\$ 23,55
Ancinho	2	6	R\$ 25,97	R\$ 8,66
Pá	2	6	R\$ 41,52	R\$ 13,84
Concha	2	6	R\$ 57,10	R\$ 19,03
Enxada	2	6	R\$ 56,63	R\$ 18,88
Enxadinha (sacho coração)	2	6	R\$ 63,93	R\$ 21,31
Serrote de mão	2	6	R\$ 71,95	R\$ 23,98



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Fluminense

Edital – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90019/2025

Item	QNTD	Vida Útil (meses)	Valor Unit	Valor Contrato
Serrote de mão com alongador	2	12	R\$ 304,60	R\$ 50,77
Facão	2	6	R\$ 34,22	R\$ 11,41
Enxada	2	6	R\$ 51,50	R\$ 17,17
Machado	1	6	R\$ 93,34	R\$ 15,56
Bomba para aplicar inseticida	1	12	R\$ 155,93	R\$ 12,99
Vassoura de rastilho	2	6	R\$ 40,07	R\$ 13,36
Carrinho de mão	2	24	R\$ 258,87	R\$ 21,57
Escada de alumínio de 13 degraus	3	60	R\$ 737,90	R\$ 36,89
Mangueira mínima de 50 metros com 1"	4	24	R\$ 513,11	R\$ 85,52
Mangueira mínima de 30 metros com 1"	2	24	R\$ 233,35	R\$ 19,45

Materiais para Limpeza e Manutenção de Piscina

Item	Especificação do Material	Unidade	Quantidade	Periodicidade de Fornecimento
1	Cloro granulado tradicional, quantidade: balde de 10Kg. Possui alta concentração de ativo: 65%. Ação imediata, elimina bactérias, elimina vírus, fungo, algas; deixa a água cristalina, clarifica e previne água verde. Dimensões do produto para uso: Largura: 20,00 cm; Altura: 20,00 cm; Comprimento: 61,00 cm. Dimensões de embalagem: Largura: 20,00 cm; Altura: 20,00 cm; Comprimento: 61,00 cm.	Unid.	3	Semestral



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Fluminense

Edital – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90019/2025

Item	Especificação do Material	Unidade	Quantidade	Periodicidade de Fornecimento
2	Algicida de Choque, quantidade: frasco 05 L. Transforma água verde em água cristalina. É indicado para eliminar algas de piscinas infestadas. Pode ser usado no mesmo dia da aplicação do cloro. Evita as manchas esverdeadas nos cabelos e roupas de banho.	Unid.	5	Semestral
3	Algicida de manutenção, quantidade: frasco 05 L. Eliminador de Algas, indicado para prevenir o surgimento de algas. Dosagem: 5ml/m ³ .	Unid.	4	Semestral
4	Sulfato de Alumínio, quantidade: saco de 02 Kg. Sulfato de alumínio para decantar e reduzir o PH. Indicado para decantar as sujeiras existentes na água da piscina e para baixar o pH acima de 7,8.	Unid.	6	Semestral
5	Clarificante, quantidade: frasco de 05 L. Clarificante usada para aglutinar as partículas microscópicas em suspensão na água, formando flóculos maiores e mais pesadas, que passam a ser retirados pelo meio filtrante ou descem para o fundo da piscina, tornando a água cristalina.	Unid.	6	Semestral
6	Mangueira flutuante siliconizada 1½" para piscina, tamanho 30 metros.	Unid.	1	Semestral
7	Rodo aspirador para fundo de piscina 1½".	Unid.	1	Semestral
8	Peneira plástica limpeza de piscinas 34/29 cm.	Unid.	1	Semestral

Materiais para Serviços de Jardinagem (Campus Bom Jesus do Itabapoana)

Item	Especificação do Material	Unidade	Quantidade	Periodicidade de Fornecimento
1	Fio de nylon para aparador de grama, espessura aprox.: 3mm; quadrado; bobina 2kg; produzido com material resistente,	Unid.	1	Semestral



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Fluminense

Edital – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90019/2025

Item	Especificação do Material	Unidade	Quantidade	Periodicidade de Fornecimento
	resistindo a maiores impactos, proporcionando maior durabilidade.			
2	Gasolina comum.	Litro	80	Mensal
3	Óleo 2 tempos para roçadeiras (referência compatível com Stihl FS 220). Embalagem 500ml.	Unid.	2	Mensal
4	Óleo diesel comum.	Litro	2	Mensal
5	Solução glifosato. Concentração: 48% P/V. Apresentação: Concentrado Solúvel. Número de referência química: 1071-83-6. Referência: Roundup.	Litro	2	Mensal
6	Lâmina de aço para roçadeira, formato de faca, comprimento 33cm, largura 10cm, diâmetro do furo 25,4mm (compatível com roçadeira de referência Stihl FS220).	Unid.	4	Semestral
7	Carretel automático para nylon (compatível com roçadeira de referência Stihl FS220).	Unid.	2	Semestral
8	Tesoura de Grama e Cerca Viva.	Unid.	2	Semestral
9	Tesoura poda, material lâmina: aço SAE 1.060, material cabo: madeira, peso: 730 g, comprimento cabo: 21,50 cm, tipo uso: para cerca viva, aplicação: jardinagem.	Unid.	2	Semestral
10	Vassoura jardinagem, tipo: fixa, altura: 44,50 cm, material cerdas: palha, tipo lâmina: metálica e chata, quantidade palha: 22 un., características adicionais: cabo regulável e largura 37,40 cm.	Unid.	2	Semestral
11	Serrote de Poda Profissional com Cabo Telescópico 3m.	Unid.	2	Semestral
12	Rastelo de ferro, cabeça 39cm, tipo de ancinho: vassoura, material da cabeça do rastelo: metal, com cabo.	Unid.	2	Semestral
13	Enxadão largo com cabo de madeira 130cm.	Unid.	2	Semestral
14	Foice curva com cabo de madeira 110cm.	Unid.	2	Semestral



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Fluminense

Edital – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90019/2025

Item	Especificação do Material	Unidade	Quantidade	Periodicidade de Fornecimento
15	Cavadeira articulada fabricada em aço carbono com cabo de madeira de 110 a 150cm.	Unid.	1	Semestral
16	Cavadeira reta de aço carbono com corpo metálico de 110 a 150cm com socador e olho de 30 a 35mm.	Unid.	1	Semestral
17	Facão para mato afiado com cabo de madeira 18".	Unid.	2	Semestral

Materiais para Serviços de Magarefe

Item	Especificação do Material	Unidade	Quantidade	Periodicidade de Fornecimento
1	Luva de malha de aço, confeccionada em aço inoxidável cromo níquel, elos com espessura de 0,55mm. Altamente resistente e ideal para atividades com alto risco de corte. Indicada para atividades com risco de corte a faca.	Unid.	2	Semestral
2	Faca tipo açougueiro para corte de carne, com lâmina reta larga 12" e cabo branco profissional.	Unid.	3	Semestral
3	Chaira para afiação de facas do tipo açougueiro, com haste de aço carbono revestida com cromo-duro que garante uma maior durabilidade e precisão.	Unid.	1	Semestral
4	Touca descartável confeccionada em TNT 100% polipropileno, com fitas elásticas; atóxica, hipoalérgica, permeável ao ar, não inflamável e resistente à umidade, abrasão, fungos e bactérias. Caixa com 100 unidades.	Caixa	2	Semestral
5	Avental Emborrachado Impermeável Branco PVC 66cm x 1m.	Unid.	2	Semestral



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Fluminense

Edital – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90019/2025

Equipamentos para Jardinagem (Campus Bom Jesus do Itabapoana)

Item	Especificação do Equipamento	Unidade	Quantidade
1	Podador de cerca viva, utilizado para poda em uso ocasional ou profissional; possui empunhadura giratória em até 180°; tipo: dupla ação de corte, comprimento da lâmina: 60cm, motor: 1e34f-2, cilindradas: 24,50 cc, carburador: diafragma, ignição: i.c volante magneto, vela: vulcanl7t, combustível: gasolina 35: óleo 1, potência: 1,10hp, partida manual: retrátil. Referência: STIHL HS - 82 R.	Unid.	1
2	Motopoda para remoção de galhos danificados e manutenção de árvores. Haste telescópica com alcance entre 270cm e 390cm. Perfil quadrado com alta rigidez. Caixa de engrenagem de magnésio, gancho para remoção de galhos. Cilindrada: 36,3cm ³ , Sabre: 30cm, Peso: 7,86kg, Potência: 1,4kW (1,9cv). Referência: STIHL HT 135.	Unid.	1
3	Roçadeira manual, motor a gasolina, potência: 1,7 kW, cortador com lâmina de aço/fio nylon, rotação: 12.500 rpm, peso: 7,70 kg, motor 35,2 cc, tanque: 0,58 L. Referência: Stihl FS 220.	Unid.	2
4	Soprador de folhas para jardinagem. Capacidade do tanque: 0,54L, Cilindrada: 27,2cm ³ , Potência: 0,7kW (1,0cv), Peso: 4,2kg, Velocidade máx. do ar: 55m/s, Vazão máx.: 730m ³ /h. Referência: STIHL BG-56.	Unid.	1
5	Carrinho de mão Baleia, caçamba de polietileno de 200L, braços de madeira, roda maciça. Dimensões: A x C: 900mm x 1650mm, largura entre braços: 883mm, pneu/câmara: 3,25 x 8".	Unid.	2
6	Pulverizador Manual Costal 20L. Câmara de metal, base metálica com pintura anticorrosiva, bocal 140mm. Lança: 600mm, mangueira: 1350mm, pressão máxima: 100 psi, bomba de pistão duplo em latão. Referência: JACTO PJH20.	Unid.	1
7	Jogo Kit de Soquete com 57 Peças 1/4, incluindo catraca, chaves Allen e acessórios.	Unid.	1
8	Cortador de grama, motor a gasolina 6hp, 4 tempos, sem recolhedor, faixa de corte: 40cm.	Unid.	1



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Fluminense

Edital – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90019/2025

6.8. UNIFORMES

6.8.1. Os uniformes a serem fornecidos pela Contratada aos seus empregados deverão ser condizentes com a atividade a ser desempenhada no órgão Contratante, compreendendo peças para todas as estações climáticas do ano, sem qualquer repasse do custo para o empregado, observando o disposto nos itens seguintes.

6.8.2. Os uniformes deverão ser confeccionados em tecidos laváveis, transpiráveis, resistentes, com boa solidez ao cloro e à luz, baixo percentual de encolhimento e desbote e, ainda, deverão conter o logotipo da empresa, o qual deverá guardar harmonia com a discricção e a boa estética.

6.8.3. A CONTRATADA deverá providenciar para que os profissionais indicados apresentem-se nas unidades do IF FLUMINENSE trajando os uniformes fornecidos pela própria empresa. O funcionário deverá portar crachá com seu nome, função e fotografia atual, além da logomarca da empresa. É parte essencial da apresentação do empregado, além do uso de uniforme de boa qualidade, a boa postura comportamental e asseio, buscando manter suas roupas sempre limpas e bem passadas a ferro, unhas e barbas bem cuidadas, cortadas e limpas, cabelos bem penteados, de modo a manter um bom padrão de higiene.

6.8.4. A CONTRATADA deverá fornecer 2 (dois) jogos de uniforme no início da execução contratual para todos os funcionários aportados no contrato. A empresa terá no máximo 15 dias após o início da prestação dos serviços para finalizar a entrega dos uniformes, caso tenha problemas com tamanho de vestuário; ou a qualquer época, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após comunicação escrita da Contratante, sempre que não atendam as condições mínimas de apresentação.

6.8.5. A empresa deverá operacionalizar a entrega dos jogos de uniformes aos funcionários de maneira completa, ou seja, com todas as peças que compõem o jogo na mesma data.

6.8.6. A obrigação de fornecer os uniformes inclui a responsabilidade da empresa, sem custo adicional a CONTRATANTE, em substituir aquelas peças que apresentem defeitos, que sejam entregues com medidas incorretas, com defeito ou fora das especificações preestabelecidas.

6.8.7. No caso de empregada gestante, os uniformes deverão ser apropriados para a situação, substituindo-os sempre que estiverem apertados.

6.8.8. Deverão ser fornecidos os respectivos equipamentos de proteção individual e coletivos aos quais fazem jus, de acordo com as normas regulamentadoras.

6.8.9. Aos trabalhadores que atuem em situação de exposição à chuva e sol, a contratada deverá fornecer capas impermeáveis, bloqueador solar acima de 50 (cinquenta) FPS e demais acessórios que se fizerem necessários.

6.8.10. A CONTRATADA deverá entregar aos fiscais, em até 7 (sete) dias após a conclusão da entrega dos uniformes, cópia dos recibos circunstanciados de entrega destes, consignando os itens, as quantidades, o local, a data de recebimentos, nome e assinatura do(a) funcionário(a) recebedor(a), para o devido controle.

6.8.11. A entrega dos uniformes deverá ser realizada na presença do fiscal do contrato. A não entrega dos uniformes dentro dos prazos estabelecidos neste Termo de Referência, implicará em sanções administrativas previstas neste instrumento.

6.8.12. O uniforme deverá compreender as seguintes peças do vestuário:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Fluminense

Edital – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90019/2025

6.8.12.1 Para o Almoхарife:

- a) 2 (duas) calças compridas de tecido denim, composta por algodão e elastano;
- b) 1 (um) par de botina em vaqueta preta em couro, solado baixo, com palmilha antibacteriana;
- c) 2 (duas) camisetas de malha fria PV, gola careca, com emblema da empresa pintado;
- d) 2 (duas) meias de algodão, tipo soquete;
- e) 1 (uma) camisa térmica de manga longa;

6.8.12.2 Para o jardineiro:

- a) 2 (duas) calças compridas, com elástico e cordão, de gabardine;
- b) 2 (duas) camisetas de malha fria PV, gola careca, com emblema da empresa pintado;
- c) 2 (dois) pares de botina em vaqueta preta em couro, solado baixo, com palmilha antibacteriana;
- d) 1 (um) par de bota PVC c/forro cor preta c/solado especial cor amarela ou branca;
- e) 2 (duas) meias de algodão, tipo soquete;
- f) 2 (dois) aventais de raspa de couro;
- g) 1 (um) par de luva de raspa em couro, com cano curto reforçado;
- h) 1 (um) par de luva PVC sem forro com 46 cm;
- i) 12 (doze) pares de luvas pigmentadas;
- j) 1 (uma) perneira de proteção com 3 (três) talas;
- k) 1 (um) óculos de proteção com lente incolor em policarbonato, antiembaçante e antirrisco;
- l) 1 (um) protetor facial de jardinagem;
- m) 1 (um) par de protetor auricular tipo plug em silicone;
- n) 1 (um) par de protetor auditivo tipo concha;
- o) 1 (um) boné árabe com proteção da nuca;
- p) 1 (uma) máscara de proteção respiratória c/filtro de carvão ativado para uso com produtos químicos;
- q) 1 (um) conjunto macacão para aplicação de defensivo agrícola;
- r) 1 (uma) máscara descartável p/poeiras e névoas tóxicas;
- s) 1 (uma) camisa térmica de manga longa;
- t) 1 (uma) capa de chuva em PVC com mangas e capuz.

6.8.12.3 Para o guardião de piscinas:

- a) 1 (um) short de microfibra, na cor vermelha, com elástico e cordão para melhor ajuste, com bordado "guarda vida" e o brasão;
- b) 1 (uma) sunga, na cor vermelha, com a inscrição "guarda-vidas", com cordão para melhor ajuste;
- c) 2 (duas) camisetas tipo regata, 100% poliéster, confeccionada em tecido leve, na cor amarela, com a inscrição "guarda-vidas";
- d) 1 (um) conjunto de agasalho completo, composto de jaqueta e calça nas cores vermelhas e amarela, tecido tãtel;
- e) 2 (duas) camisetas de malha fria PV, gola careca, com emblema da empresa pintado;
- f) 1 (uma) camisa térmica de manga longa;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Fluminense

Edital – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90019/2025

- g) 1 (um) par de tênis preto em couro, solado baixo, com palmilha antibacteriana;
- h) 2 (duas) meias de algodão, tipo soquete;
- i) 1 (uma) capa de chuva em PVC com mangas e capuz

6.8.12.4 Para o Operador de Piscinas:

- a) 2 (duas) calças compridas, com elástico e cordão, de gabardine;
- b) 1 (um) short de microfibra, com elástico e cordão para melhor ajuste, com o logotipo da empresa;
- c) 1 (um) par de botina em vaqueta preta em couro, solado baixo, com palmilha antibacteriana;
- d) 2 (duas) camisetas de malha fria PV, gola careca, com emblema da empresa pintado;
- e) 2 (duas) meias de algodão, tipo soquete;
- f) 1 (uma) camisa térmica de manga longa;
- g) 1 (uma) capa de chuva em PVC com mangas e capuz.

6.8.12.5 Para o recepcionista:

- a) 2 (duas) camisas profissionais com botões, gola italiana e mangas curtas, tecido: 67% poliéster e 33% algodão;
- b) 2 (dois) blazer feminino, tecido oxford;
- c) 2 (duas) calças sociais com bolsos dianteiros e traseiros, tecido oxford;
- d) 2 (duas) camisetas de malha fria PV, gola careca, com emblema da empresa pintado;
- e) 1 (um) par de sapato social na cor preta;
- f) 1 (um) cinto em couro na cor preta.

6.8.12.6 Para o magarefe:

- a) Calça de brim com cordão e elástico na cor branca;
- b) Camisa de algodão na cor branca, sem abotoamento frontal, sem bolso e com logomarca da empresa;
- c) Meias brancas;
- d) Botas impermeáveis e antiderrapantes, na cor branca;
- e) Avental impermeável, tamanho 120 cm x 70 cm ou compatível com a estatura do colaborador, com amarras na cintura e com alças graduadas na altura do pescoço;
- f) Cinto abdominal ergonômica com suspensório de segurança em material reforçado – tipo: modelo Vicsa® safety;
- g) Japona forrada e reforçada com capuz para proteção a baixas temperaturas;
- h) Luvas de malha de aço e touca descartável com elástico para proteção dos cabelos na cor branca;

- i) Luvas descartáveis de procedimentos (sem amido; altamente resistente ao rasgo; nos tamanhos P, M G e Extra G, sendo o tamanho compatível com as mãos do colaborador).

6.8.13. Os uniformes deverão ser entregues mediante recibo, cuja cópia, devidamente acompanhada do original para conferência, deverá ser enviada ao servidor responsável pela fiscalização do contrato.

6.8.14. De acordo com as características do trabalho a ser desenvolvido, mesmo que eventualmente, serão ainda fornecidos a todos os funcionários envolvidos os equipamentos de segurança necessários, de acordo com a legislação vigente.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Fluminense

Edital – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90019/2025

6.9. Justificativa para o Estabelecimento de Férias nos Meses de Janeiro e Julho

Nos termos do Decreto nº 12.174/2024, os contratos administrativos que envolvem a prestação de serviços contínuos com dedicação exclusiva de mão de obra devem conter cláusulas que assegurem aos trabalhadores condições dignas de trabalho, observância dos direitos trabalhistas e previsibilidade quanto ao gozo de férias, em conformidade com a legislação vigente. Considerando os calendários acadêmicos do campi Cabo Frio e Bom Jesus do Itabapoana do Instituto Federal Fluminense (IFFluminense), observa-se que os meses de janeiro e julho correspondem, predominantemente, a períodos de recesso acadêmico e/ou redução significativa das atividades presenciais, tanto para estudantes quanto para servidores. Durante esses intervalos, há substancial redução do fluxo de pessoas, da demanda por serviços de apoio e do funcionamento regular dos setores administrativos e acadêmicos. Com base nesse contexto e visando atender à determinação contida no art. 3º, inciso II do Decreto nº 12.174/2024 — que prevê a inclusão de cláusulas contratuais que assegurem a previsibilidade da época de gozo de férias —, propõe-se o estabelecimento de férias para os trabalhadores contratados por meio do futuro contrato, nos referidos meses de janeiro e julho. Essa medida permitirá à contratada programar adequadamente os períodos de descanso dos profissionais, em conformidade com o § 1º do art. 139 da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), respeitando a duração legal e os direitos dos empregados. Além disso, a adoção das férias nesses períodos trará vantagens operacionais e orçamentárias à Administração, reduzindo a necessidade de manutenção de equipes em períodos de baixa demanda, evitando pagamento de horas improdutivas, e assegurando maior eficiência na gestão contratual. Ressalta-se que a medida será implementada com a devida antecedência, planejamento e comunicação formal à contratada, garantindo que os períodos de férias sejam compatíveis com a natureza dos serviços e não comprometam atividades essenciais eventualmente programadas para os períodos de recesso. Assim, a previsão contratual de férias nos meses de janeiro e julho encontra respaldo no Decreto nº 12.174/2024, harmoniza-se com a legislação trabalhista vigente e está em consonância com os princípios da economicidade, previsibilidade e respeito à dignidade do trabalho humano.

VALORES MÉDIOS DE UNIFORMES

Descrição do Item	Média dos Valores
Meias - pares de meias em algodão.	R\$ 12,00
Camisa de manga curta ou comprida	R\$ 50,30
Calça ou saia em Oxford	R\$ 64,78
Boné modelo Árabe com aba de PVC e pala para proteção do pescoço e parte dos ombros, fechamento abaixo do queixo feito através de costura, todo produzido em tecido hidrorrepelente	R\$ 13,46



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Fluminense

Edital – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90019/2025

Descrição do Item	Média dos Valores
Camisa manga longa proteção UV em malha tipo poliamida ou similares, em mangas longas, indicado para atividades em ambientes de exposição solar, durável, extremamente confortável, flexível e com ajuste no corpo.	R\$ 61,83
Perneiras de proteção. Material: raspa.	R\$ 39,92
Camisa em tecido hidrórepelente com manga longa, pequena abertura frontal para melhor vestir, passagem da cabeça, com fechamento através de velcro. Contém tiras (cordel) na cintura para ajustes.	R\$ 87,29
Calça em tecido hidrórepelente com material impermeável na parte inferior das pernas, abaixo do joelho. O ajuste na cintura é feito através de tiras em tecido para ajustes, o que facilita a colocação.	R\$ 80,16
Perneira fabricada em tecido sintético de alta resistência, com três talas frontais de polipropileno. Possui velcro para facilitar a utilização e remoção.	R\$ 54,03
Camiseta de algodão branca	R\$ 39,71
Calça Oxford branca	R\$ 48,46
Sapato de segurança (EPI)	R\$ 60,04
Avental de napa (PVC) branco	R\$ 51,09
Luva de segurança para altas temperaturas	R\$ 47,33
Touca descartável	R\$ 9,73
Calça em brim 100% algodão, com proteção solar com fator superior a 50 contra raios ultravioleta e costurados com linha 50, com elástico total na cintura e cordão; - Com 4 bolsos, sendo 2 dianteiros e 2 traseiros. (Obs: Cor branca - para uso do pessoal da cozinha)	R\$ 69,79
Camiseta confeccionada em tecido malha fria, 67% poliéster e 33% viscose, gola olímpica sanfonada, manga curta modelo americano, com logomarca da empresa. (Obs: Cor branca - para uso do pessoal da cozinha)	R\$ 38,17
Sapatos pretos	R\$ 70,00

5. Estimativa das quantidades

7.1. Os serviços de limpeza e conservação serão contratados com base na área física externa e interna a ser limpa nas dependências do campus Cabo Frio, detalhada nas planilhas abaixo,



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Fluminense

Edital – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90019/2025

estabelecendo-se o custo por metro quadrado, e deverão ser adotados índice de produtividade por funcionário em jornada de 8 (oito) horas diárias. O índice de produtividade será definido com base no item 3 do ANEXO VI-B da IN 05/2017, de acordo com a discriminação a seguir:

ÁREAS	ÁREA (M ²)	ÁREA EFETIVA DE LIMPEZA DIÁRIA (M ²)	PRODUTIVIDADE UTILIZADA	QTD Limpadores
ÁREAS INTERNAS				
Pisos Acarpetados	437,78	159,19	1200	0,132661
Pisos Frios	4326,61	8392,19	1200	6,993494
Laboratórios	621,9	1243,80	450	2,764000
Almoxarifados/Galpões	180,79	37,82	2500	0,015128
Oficinas	512,06	1024,12	1800	0,568956
Espaços Livres	3341,92	2007,69	1500	1,338461
Banheiros	504,94	1279,92	300	4,266400
ÁREAS EXTERNAS				
Varrição de Passeios e Arruamentos	2379,95	865,44	9000	0,096160
Coleta de detritos em pátios e áreas verdes com frequência diária	22000	32351,13	100000	0,323511
ESQUADRIAS EXTERNAS				
Face externa com exposição a situação de risco	335,64	61,03	160	0,381409
Face externa sem exposição a situação de risco	579,16	105,30	380	0,277110
Face interna	579,16	105,30	380	0,277110
Brise	69,5	12,64	160	0,078977
TOTAL	35.869,41	47.645,57		18

A área efetiva de limpeza diária é calculada a partir da definição de rotinas de limpeza das áreas proporcionalmente calculada pela periodicidade: mensal, semanal e diária; e com a quantidade por período.

A quantidade de área efetiva de limpeza diária (m²) conforme rotinas de trabalho foi de 47.645,57 quarenta e sete mil, seiscentos e quarenta e cinco metros quadrados e cinquenta e sete decímetros quadrados.)

Considerando os maiores índices de produtividade da IN 05/2017, verifica-se que o quantitativo mínimo de funcionários é de 18 postos de trabalho para o campus Cabo Frio. A determinação do quantitativo de postos para os cargos de porteiro, recepcionista, almoxarife, jardineiro, copeira e encarregado administrativo foi realizada com base em critérios técnicos



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Fluminense

Edital – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90019/2025

que consideram a complexidade das atividades, o horário de funcionamento do campus, o volume de atendimento e a necessidade de cobertura integral das demandas institucionais, conforme detalhamento abaixo:

Cargo	Campus Cabo Frio	Campus Bom Jesus do Itabapoana
Almoxarife	1	1
Auxiliar de Jardinagem	2	0
Copeira	6	0
Encarregado Administrativo	1	0
Guardião de Piscina	0	1
Jardineiro	1	1
Magarefe	0	1
Operador de Piscina	0	1
Porteiro	1	0
Recepcionista	8	5
Total de Postos	20	10

O campus Cabo Frio do Instituto Federal Fluminense funciona das 06h às 22h50, abrangendo três turnos de atividades acadêmicas e administrativas. Nesse período, há circulação média diária de aproximadamente 1.700 pessoas, sendo 1.500 estudantes, 100 servidores e 100 visitantes e fornecedores, o que exige atendimento contínuo e adequado suporte às rotinas operacionais.

O Campus Bom Jesus do Itabapoana do Instituto Federal Fluminense, localizado no endereço: Avenida Dário Vieira Borges, nº 235, Parque do Trevo, Bom Jesus do Itabapoana/RJ, funciona das 06h às 22h50, abrangendo três turnos de atividades acadêmicas e administrativas. Nesse período, há circulação média diária de aproximadamente 1.000 pessoas, sendo 800 estudantes, 100 servidores e 100 visitantes e fornecedores, o que exige atendimento contínuo e adequado suporte às rotinas operacionais. Considerando esse contexto, a alocação de postos de trabalho para os demais cargos observa os seguintes fundamentos:

A presença de porteiros é essencial para o controle de acesso de pessoas e veículos durante toda a jornada de funcionamento do campus. Com dois acessos principais e necessidade de vigilância permanente, inclusive nos intervalos entre os turnos, torna-se necessário dimensionar os postos por turno, assegurando cobertura sem interrupções. O posto de recepcionista atende ao fluxo constante de visitantes, fornecedores, prestadores de



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Fluminense

Edital – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90019/2025

serviço e atendimento ao público externo, especialmente em setores administrativos e em eventos institucionais. O atendimento exige postura qualificada, domínio de sistemas e comunicação contínua com os demais setores. O posto de almoxarife é fundamental para garantir o recebimento, controle, armazenagem e distribuição de materiais de consumo e permanentes. Sua presença é indispensável para o apoio às áreas acadêmicas, administrativas e operacionais, com alta rotatividade de insumos e necessidade de controle físico e contábil do patrimônio público. O serviço de jardinagem é permanente, considerando a existência de áreas verdes distribuídas em todo o campus e da Reserva Particular do Patrimônio Natural (RPPN) mantida pela unidade. A manutenção paisagística, o controle de pragas, a poda e o replantio exigem dedicação diária e conhecimento técnico especializado para o Campus Cabo Frio. Já para o Campus Bom Jesus do Itabapoana, um campus agrícola, com 50 hectares de extensão, o serviço de jardinagem é essencial para a manutenção de toda área verde. As coqueiras atuam no preparo e na distribuição de bebidas e lanches em setores administrativos e em apoio a reuniões, eventos e solenidades institucionais, respeitando as normas sanitárias. Dado o número de setores e a duração das atividades em três turnos, o serviço requer escala de revezamento e cobertura regular. O encarregado administrativo é o profissional designado pela contratada para acompanhar, supervisionar e organizar a execução dos serviços contratados. Sua atuação assegura o cumprimento das obrigações contratuais, a gestão das equipes em campo, o controle de frequência e o contato direto com a fiscalização da Administração. O guardião de piscina e o operador de piscina, deverão manter a piscina limpa diariamente, adotando as melhores práticas na execução dos serviços de limpeza da piscina. O magarefe é o profissional que trabalha no abatedouro ou no Laboratório de Processamento de carnes, e é responsável pelo abate, corte, desossamento e processamento de carnes de animais como bovinos, suínos, caprinos, ovinos e aves. Ele prepara a carne seguindo normas de higiene e segurança alimentar.

Dessa forma, o quantitativo de postos fixado atende aos princípios da adequação à demanda real, da continuidade do serviço público, da eficiência operacional e da vantajosidade na contratação, conforme preconizado pelo art. 11 da Lei nº 14.133/2021. Os critérios observados baseiam-se, ainda, na experiência consolidada da unidade, na avaliação de demandas institucionais em regime de três turnos, e no volume de atendimento decorrente da circulação diária da comunidade acadêmica e do público externo.

6. Estimativa do valor da contratação

Para fins de estimativa orçamentária, adota-se o valor o custo do trabalho com a seguinte metodologia: 1. Análise de contratações similares realizadas nos últimos 3 meses; 2. Pesquisa em sítios da internet para avaliação de custos de materiais, uniformes e equipamentos; 3. Verificação de Salários contidos em última CCT vigente nos locais de realização dos serviços; 4. Composição dos percentuais do módulo 6 com análise das últimas contratações com as



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Fluminense

Edital – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90019/2025

orientações contidas nas Instruções normativas de Elaboração de Planilha de Preços disponível no compras.gov.br.

1 - Análise de contratações similares realizadas nos últimos 3 meses;

Foi realizada análise dos processos abaixo:

Descrição

UASG 158592 Pregão 90001.2025
UASG 156679 Pregão 9005.2024
UASG 153037 Compra Direta 26.2025
UASG 120006 Pregão Eletrônico Nº 90002.2025

A análise contemplou a verificação dos custos unitários com materiais, uniformes e equipamentos.

2 - Pesquisa em sítios da internet para avaliação de custos de materiais, uniformes e equipamentos;

Foi realizada pesquisa de preços em até três sítios da internet para composição de uma cesta de preços de materiais, uniformes e equipamentos necessários ao cumprimento dos serviços.

PLANILHA DE PREÇOS DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS

Descrição	Valor (R\$)
Meias - pares de meias em algodão.	12,00
Camisa de manga curta ou comprida	50,30
Calça ou saia em Oxford	64,78
Boné modelo Árabe com aba de PVC e pala para proteção do pescoço e parte dos ombros, fechamento abaixo do queixo feito através de costura, todo produzido em tecido hidrorrepelente	13,46
Camisa manga longa proteção UV em malha tipo poliamida ou similares, em mangas longas, indicado para atividades em ambientes de exposição solar, durável, extremamente confortável, flexível e com ajuste no corpo.	61,83
Perneiras de proteção. Material: raspa.	39,92



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Fluminense

Edital – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90019/2025

Descrição	Valor (R\$)
Camisa em tecido hidrórepelente com manga longa, pequena abertura frontal para melhor vestir, passagem da cabeça, com fechamento através de velcro. Contém tiras (cordel) na cintura para ajustes.	87,29
Calça em tecido hidrórepelente com material impermeável na parte inferior das pernas, abaixo do joelho. O ajuste na cintura é feito através de tiras em tecido para ajustes, o que facilita a colocação.	80,16
Perneira fabricada em tecido sintético de alta resistência, com três talas frontais de polipropileno. Possui velcro para facilitar a utilização e remoção.	54,03
Camiseta de algodão branca	39,71
Calça Oxford branca	48,46
Sapato de segurança (EPI)	60,04
Avental de napa (PVC) branco	51,09
Luva de segurança para altas temperaturas	47,33
Touca descartável	9,73
Calça em brim 100% algodão, com proteção solar com fator superior a 50 contra raios ultravioleta e costurados com linha 50, com elástico total na cintura e cordão; - Com 4 bolsos, sendo 2 dianteiros e 2 traseiros. (Obs: Cor branca - para uso do pessoal da cozinha)	69,79
Camiseta confeccionada em tecido malha fria, 67% poliéster e 33% viscose, gola olímpica sanfonada, manga curta modelo americano, com logomarca da empresa. (Obs: Cor branca - para uso do pessoal da cozinha)	38,17
Sapatos pretos	70,00
Aspirador de pó/líquido: tamanho da mangueira mínimo 1,8 m, motor um estágio, alta performance, potência (W) 2.400	1.107,93
Carrinhos Multiuso limpeza (Carro Funcional, Balde, Cabo Telescópico, Garra, Refil, Placa Sinalizadora, Pá, Conjunto Mop)	835,74
Dispenser de parede para Papel Higiênico rolo 300 ml	48,92
Dispenser de parede para papel toalha	30,46
Dispenser de parede para sabonete líquido e álcool gel	30,46
Enceradeiras	2.444,35
Escada Extensível dupla 12x2 degraus	576,68



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Fluminense

Edital – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90019/2025

Descrição	Valor (R\$)
Lavadora de alta pressão 2000 PSI, pistola com mangueira de 3 metros, vazão de 500 L/H, potência 2200 W	1.379,50
Mangueira mínima 25 metros 3/4	112,94
Mangueira mínima 50 metros 3/4	223,63
Mangueiras mínimas 30 metros de 01 (uma) polegada	320,02
Mangueiras reforçada, siliconada, 100 metros de 1 polegada	339,30
Lixeiras de 12 L c/ tampa e pedal	74,48
Lanterna de LED recarregável	43,41
Prancheta com presilha	7,74
Livro de registro de ocorrências	19,42
Apito de segurança	9,41
Crachá de identificação funcional	18,61
Caneta esferográfica	1,90
Etiquetas adesivas	28,27
Caneta marcadora permanente	4,69
Saco de lixo – 300 litros	91,61
Luva Borracha (latex)	4,58
Fio de nylon para aparador grama	21,79
Gasolina	6,00
Kapina inseticida	71,64
Herbicida Glifosato (Roundup) (pacotes com 500 gramas)	22,54
Protetor Solar, fator 50, embalagem 120ml	53,57
Vassoura de piaçava	21,62
Luvas de proteção Confeccionada em suporte textil, revestida na face palmar e ponta dos dedos com látex, punho de segurança e formato anatômico	8,43
Avental de Segurança confeccionado em tecido sintético forrado de PVC na face externa	26,30
Óculos de Segurança	4,68
Protetor Auricular	2,91
Máscara Respiratória com filtro para aplicação de agroquímicos	29,32



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Fluminense

Edital – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90019/2025

Descrição	Valor (R\$)
Protetor facial ou viseira feito em acetato transparente e tiras para fixação ajustáveis através do velcro	31,07
Roçadeira tipo corte lâmina (motor a gasolina). Potência mínima 1,97 a 3,41 hps, CC 41,5 a 50, motor 2 tempos, refrigerado a ar, rotação máxima 12.000 rpm	2.579,02
Tesourão	70,66
Ancinho	25,97
Pá	41,52
Concha	57,10
Enxada	56,63
Enxadinha (sacho coração)	63,93
Serrote de mão	71,95
Serrote de mão com alongador	304,60
Facão	34,22
Enxadão	51,50
Machado	93,34
Bomba para aplicar inseticida	155,93
Vassoura de rastilho	40,07
Carrinho de mão	258,87
Escada de alumínio de 13 degraus	737,90
Mangueira mínima de 50 metros com 1" (uma polegada)	513,11
Mangueira mínima de 30 metros com 1" (uma polegada)	233,35

Para obtenção dos valores de materiais e equipamentos dos cargos de: SERVENTE DE LIMPEZA considerar os quantitativos e valores totais e dividir pelo número de trabalhadores.

Para obtenção dos valores de materiais e equipamentos dos cargos de: AUXILIAR DE JARDINAGEM E JARDINEIRO considerar os quantitativos e valores totais e dividir pelo número de trabalhadores.

Para obtenção dos valores de materiais e equipamentos dos cargos de: GUARDIÃO DE PISCINAS e OPERADOR DE PISCINAS considerar os quantitativos e valores totais e dividir pelo número de trabalhadores.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Fluminense

Edital – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90019/2025

3. Verificação de Salários contidos em última CCT vigente nos locais de realização dos serviços:

Convenções coletivas utilizadas:

Seq	Sindicato	Base Territorial
1	SIND DOS TRAB EM ASSEIO INSTAL MANUT DE ELEV DE CASA DE DIVER EMPRESA DE COMPRAVENDA LOCACAO ADMIN IMOVEIS BARBEA INST BELEZA CABELEIR SENHORA LIMPEZ, CCT 2025/2026, REG MTE RJ001105/2025	Araruama/RJ, Armação dos Búzios/RJ, Arraial do Cabo/RJ, Cabo Frio/RJ, Iguaba Grande/RJ, Itaboraí/RJ, Maricá/RJ, Niterói/RJ, Rio Bonito/RJ, Rio das Ostras/RJ, São Gonçalo/RJ, São Pedro da Aldeia/RJ, Saquarema/RJ, Silva Jardim/RJ e Tanguá/RJ
2	SINDICATO DAS EMP PREST SERV B I I M E P C I E R J, CCT 2025/2026, RJ001985/2023	Rio de Janeiro
3	SINDICATO DAS EMP ASSEIO E CONS EST DO RIO DE JANEIRO, CCT 2025/2026, REG MTE RJ001061/2025	Rio de Janeiro
4	SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS EMPRESAS DE REFEICOES COLETIVAS REFEICOES RAPIDAS(FAST FOOD) E AFINS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - SINDIREFEICOES-RJ, CNPJ n. 32.316.366/0001-60, NÚMERO DE REGISTRO NO MTE: RJ000249/2024	Rio de Janeiro
5	SINDICATO DAS EMP PREST SERV B I I M E P C I E R J, CNPJ n. 36.561.835/0001-68, NÚMERO DE REGISTRO NO MTE: RJ002147/2024	Rio de Janeiro

Considerando as convenções utilizadas, temos que os salários base para os cargos em licitação são:

Cargo	Salário (a partir de 01/03/2025)
Almoxarife	R\$ 2.465,73
Auxiliar de Jardinagem	R\$ 1.837,87
Copeira	R\$ 1.730,75



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Fluminense

Edital – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90019/2025

Cargo	Salário (a partir de 01/03/2025)
Encarregado	R\$ 2.161,45
Jardineiro	R\$ 2.836,97
Porteiro	R\$ 1.917,71
Recepcionista	R\$ 1.837,87
Servente de Limpeza	R\$ 1.730,75
Magarefe	R\$ 1.799,60
Guardião de piscinas	R\$ 1.876,08
Operador de Piscinas	R\$ 1.595,04

4. Composição dos percentuais do módulo 6 com análise das últimas contratações com as orientações contidas nas Instruções normativas de Elaboração de Planilha de Preços disponível no compras.gov.br.

Apuração após análise dos Processos:

Descrição do Item	UASG 158592 Pregão 90001.2025	UASG 156679 Pregão 9005.2024	UASG 153037 CD 26.2025	UASG 120006 Pregão Eletrônico Nº 90002.2025
Custos Indiretos (%)	2,49	0,5	1	0,3
Lucro (%)	2	0,5	7,68	0,29

Percentuais indicado nas Instruções Normativas

Descrição do Item	Mínimo	Máximo
Custos Indiretos (%)	2	3
Lucro (%)	3,9	6,79

Média dos percentuais estimados, considerando valor mínimo

Descrição do Item	Valor estimado
Custos Indiretos (%)	2
Lucro (%)	3,9



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Fluminense

Edital – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90019/2025

Item 1 - Contratação de empresa especializada para prestação de **serviços contínuos de limpeza e conservação nas dependências do campus Cabo Frio do Instituto Federal Fluminense**, com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, incluindo o fornecimento de materiais de consumo, uniformes, Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), ferramentas e equipamentos necessários à execução dos serviços.

PLANILHAS CONFORME IN 05/2017 DOS CARGOS DO ITEM 1

Módulo / Item	%	Valor (R\$)
Dados Gerais		
CBO: 5143-20 • Categoria: Asseio e Conservação • Salário Normativo: 1.610,00 • Data-Base: mar/24		
Módulo 1 – Remuneração		1.730,75
Salário-Base	–	1.730,75
Adicionais (periculosidade, insalubridade, noturno, extra etc.)	–	–
Módulo 2 – Encargos e Benefícios		1.856,25
13º Salário	8,33%	144,18
Férias + 1/3	11,11%	192,29
INSS	20%	413,45
FGTS	8%	165,38
Outros encargos (Salário-Educação, SAT, SESC/SESI, SENAI/SENAC, SEBRAE, INCRA)	–	118,33
Transporte	–	233,20 (-9,84)
Alimentação	–	550,00 (-23,21)
Benefício Social Familiar	–	20,15 (-0,85)
Contribuição Negocial Patronal	–	3,33 (-0,14)
Módulo 3 – Provisão Rescisória		77,07
Aviso-Prévio Indenizado + Encargos	0,46%	7,97
Aviso-Prévio Trabalhado + Encargos	1,26%	21,88
Multas/FGTS s/ Rescisão	2,48%	42,93
Módulo 4 – Reposição Profissional		14,10
Ausências legais, paternidade, acidente, doença	–	14,10
Módulo 5 – Insumos Diversos		1.005,22
Uniformes	–	24,70 (-1,04)



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Fluminense

Edital – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90019/2025

Módulo / Item	%	Valor (R\$)
Materiais	–	987,33 (-41,67)
Equipamentos	–	38,19 (-1,61)
Módulo 6 – Custos Indiretos, Tributos e Lucro		758,80
Custos Indiretos	2,0%	106,72
Lucro	3,9%	160,08
PIS	0,75%	40,02
COFINS	3,47%	185,16
ISS	5,0%	266,81
TOTAL DO POSTO DE TRABALHO		R\$ 5.442,87

Módulo / Item	%	Valor (R\$)
Dados Gerais		
CBO: 5143-20 • Categoria: Asseio e Conservação • Salário Normativo: 1.610,00 • Data-Base: mar/24		
Módulo 1 – Remuneração		2.423,05
Salário-Base	–	1.730,75
Adicional de Periculosidade	–	692,30
Outros adicionais (insalubridade, noturno, extras etc.)	–	–
Módulo 2 – Encargos e Benefícios		2.203,31
13º Salário	8,33%	201,85
Férias + 1/3	11,11%	269,21
INSS	20%	578,83
FGTS	8%	231,53
Outros encargos (Salário-Educação, SAT, SESC/SESI, SENAI/SENAC, SEBRAE, INCRA)	–	165,62
Transporte	–	233,20 (-9,84)
Alimentação	–	459,82 (-19,40)
Benefício Social Familiar	–	20,15 (-0,85)
Contribuição Negocial Patronal	–	3,33 (-0,14)



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Fluminense

Edital – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90019/2025

Módulo / Item	%	Valor (R\$)
Módulo 3 – Provisão Rescisória		107,88
Aviso-Prévio Indenizado + Encargos	0,46%	11,15
Aviso-Prévio Trabalhado + Encargos	1,26%	30,62
Multas/FGTS s/ Rescisão	2,48%	60,10
Outros	–	6,01
Módulo 4 – Reposição Profissional		19,51
Ausências legais, paternidade, acidente, doença	–	19,51
Módulo 5 – Insumos Diversos		1.048,57
Uniformes	–	24,70 (-1,04)
Materiais	–	987,33 (-41,67)
Equipamentos	–	38,19 (-1,61)
Módulo 6 – Custos Indiretos, Tributos e Lucro		933,04
Custos Indiretos	2,0%	131,23
Lucro	3,9%	196,84
PIS	0,75%	49,21
COFINS	3,47%	227,68
ISS	5,0%	328,07
TOTAL DO POSTO DE TRABALHO		R\$ 6.692,68

Cargo	Custo Total do Posto (R\$)
Servente	5.442,87
Servente Insalubridade	6.692,68

Áreas Internas (Cálculo com Base em Fator de Produtividade e valor do posto)

Área	Produtividade (1/m²)	Preço Posto/Mês (R\$)	Subtotal (R\$/m²)
Pisos Acarpetados	0,00083	5.442,87	4,51
Piso Frio	0,000833333	5.442,87	4,54



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Fluminense

Edital – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90019/2025

Área	Produtividade (1/m²)	Preço Posto/Mês (R\$)	Subtotal (R\$/m²)
Laboratório	0,002469	5.442,87	13,44
Almoxarifado/Galpões	0,00050	5.442,87	2,72
Oficinas	0,00066	5.442,87	3,59
Área com Espaços Livres	0,00080	5.442,87	4,35
Banheiro	0,00400	6.692,68	26,77
Áreas Hospitalares	0,002469136	5.442,87	13,44

Áreas Externas (Cálculo com Base em Fator de Produtividade e valor do posto)

Área	Produtividade (1/m²)	Preço Posto/Mês (R\$)	Subtotal (R\$/m²)
Piso Pavimentado Adjacente/Contíguo às Edificações	0,00044	5.442,87	2,39
Varrição de Passeios e Arruamentos	0,00013	5.442,87	0,71
Pátios e Áreas Verdes com Baixa Frequência	0,00044	5.442,87	2,39
Coleta de Detritos em Pátios e Áreas Verdes (Frequência Diária)	0,00001	5.442,87	0,05

Esquadrias (Cálculo com Base em Fator de Produtividade e valor do posto)

Esquadria	Produtividade (1/m²)	Frequência no Mês (h)	Jornada no Mês (h)	Fator de Produtividade	Preço Homem-Mês (R\$)	Subtotal (R\$/m²)
Face Externa com Risco	0,006896552	16	0,005298	0,000580	5.442,87	3,16
Face Interna	0,002941176	16	0,005298	0,0002493	5.442,87	1,36
Fachada Envidraçada – Face Externa (risco)	0,006896552	8	0,000882924	0,0000487	5.442,87	0,27
Face Externa sem Risco	0,002941176	16	0,005298	0,0002493	5.442,87	1,36



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Fluminense

Edital – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90019/2025

Esquadria	Produtividade (1/m²)	Frequência no Mês (h)	Jornada no Mês (h)	Fator de Produtividade	Preço Homem-Mês (R\$)	Subtotal (R\$/m²)
Brises	0,006896552	16	0,005298	0,000580	5.442,87	3,16

Resumo – Limpeza Diária por Tipo de Área x Produtividade x Valor do metro quadrado (m²)

ÁREAS	Área (m²)	Área Efetiva de Limpeza Diária (m²)	Produtividade e Utilizada	Qtd. Limpadores	Valor do m² Unitário (R\$)	Valor do m² Mensal (R\$)
ÁREAS INTERNAS						
Pisos Acarpetados	437,78	159,19	1.200	0,132661	4,54	722,04
Pisos Frios	4.326,61	8.392,19	1.200	6,993494	4,54	38.064,67
Laboratórios	621,90	1.243,80	450	2,764000	12,10	15.044,09
Almoxarifados/Galpões	180,79	37,82	2.500	0,015128	2,18	82,34
Oficinas	512,06	1.024,12	1.800	0,568956	3,02	3.096,75
Espaços Livres	3.341,92	2.007,69	1.500	1,338461	3,63	7.285,06
Banheiros	504,94	1.279,92	300	4,266400	22,31	28.553,65
ÁREAS EXTERNAS						
Varrição de Passeios e Arruamentos	2.379,95	865,44	9.000	0,096160	0,60	523,39
Coleta de detritos em pátios e áreas verdes	22.000,00	32.351,13	100.000	0,323511	0,05	1.760,83
ESQUADRIAS EXTERNAS (com fatores já recalculados)						



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Fluminense

Edital – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90019/2025

ÁREAS	Área (m²)	Área Efetiva de Limpeza Diária (m²)	Produtividade e Utilizada	Qtd. Limpadores	Valor do m² Unitário (R\$)	Valor do m² Mensal (R\$)
<i>para Preço Homem-Mês = R\$ 5.442,87)</i>						
Face externa com risco	335,64	61,03	160	0,381409	3,16	192,85
Face externa sem risco	579,16	105,30	380	0,277110	1,36	143,21
Face interna	579,16	105,30	380	0,277110	1,36	143,21
Brise	69,50	12,64	160	0,078977	3,16	39,94
TOTAL	35.869,41	47.645,57		18		R\$ 95.652,03

Valor Mensal item 1 = R\$ 95.652,03 (noventa e cinco mil, seiscentos e cinquenta e dois reais e três centavos)

Valor anual item 1 = R\$ 1.147.824,36 (um milhão, cento e quarenta e sete mil, oitocentos e vinte e quatro reais e trinta e seis centavos)

Item 2 - Contratação de empresa especializada para prestação de **serviços contínuos de apoio administrativo, jardinagem e copeiragem nas dependências do campus Cabo Frio**, com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, incluindo o fornecimento de materiais de consumo, uniformes, Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), ferramentas e equipamentos necessários à execução dos serviços.

Memória de Cálculo

PLANILHAS CONFORME IN 05/2017 DOS CARGOS DO ITEM 2

CAMPUS CABO FRIO



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Fluminense

Edital – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90019/2025

Seção	Item	Descrição	%	Valor (R\$)
Dados Complementares	1	Tipo de Serviço	—	Almoxarife
	2	CBO	—	5143-20
	3	Salário Normativo da Categoria	—	1.610,00
	4	Categoria Profissional	—	Trabalhadores nas Empresas de Asseio e Conservação
	5	Data-Base	—	março/24
Módulo 1 – Composição da Remuneração	A	Salário-Base	—	2.465,73
	B–K	Adicionais (Periculosidade, Insalubridade, Noturno, Hora Extra, Liderança, etc.)	—	—
Sub-Módulo 2.1 – 13º/Férias	A	13º Salário	8,33%	205,40
	B	Férias + Adicional	11,11%	273,95
	B.1	Férias	8,33%	205,40
	B.2	Adicional de Férias	2,78%	68,55
Sub-Módulo 2.2 – Encargos Previdenciários/FGTS	A	INSS	20,00%	589,02
	B	Salário-Educação	2,50%	73,63
	C	SAT	2,34%	68,92
	D	SESC/SESI	1,50%	44,18
	E	SENAI/SENAC	1,00%	29,46
	F	SEBRAE	0,60%	17,68
	G	INCRA	0,20%	5,90
	H	FGTS	8,00%	235,61
Sub-Módulo 2.3 – Benefícios Mensais/Diários	A	Transporte	—	233,20



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Fluminense

Edital – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90019/2025

Seção	Item	Descrição	%	Valor (R\$)
	A.1	Crédito PIS/COFINS (Transporte)	4,22%	-9,84
	B	Auxílio-Refeição	—	550,00
	B.1	Crédito PIS/COFINS (Refeição)	4,22%	-23,21
	C	Assistência Médica e Familiar	—	—
	D	Benefício Social Familiar (CCT)	—	20,15
	D.1	Crédito PIS/COFINS (BSF)	4,22%	-0,85
	E	Contribuição Negocial Patronal (CCT)	—	3,33
	E.1	Crédito PIS/COFINS (Negocial)	4,22%	-0,14
	F	Outros Benefícios (Seguro etc.)	—	—
	Módulo 3 – Provisão Rescisória			
	A	Aviso-Prévio Indenizado	0,46%	11,35
	B	FGTS s/ Aviso Indenizado	8,00%	0,91
	C	Multa FGTS s/ Aviso Indenizado	0,21%	5,20
	D	Aviso-Prévio Trabalhado	1,26%	31,16
	F	Multa FGTS s/ Aviso Trabalhado	2,48%	61,16
	Módulo 4 – Reposição de Profissional Ausente			
	B	Ausências Legais	—	2,24
	C	Licença Paternidade	—	0,07
	D	Acidente de Trabalho	—	0,50
	F	Ausência por Doença	—	11,18
	A.1	Afastamento Maternidade – Férias Substituto	—	0,11



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Fluminense

Edital – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90019/2025

Seção	Item	Descrição	%	Valor (R\$)
Módulo 5 – Insumos Diversos	A	Uniformes	—	32,85
	A.1	Crédito PIS/COFINS (Uniformes)	4,22%	-1,39
	B	Materiais	—	72,50
	B.1	Crédito PIS/COFINS (Materiais)	4,22%	-3,06
Módulo 6 – Custos Indiretos, Tributos e Lucro	A	Custos Indiretos	2,00%	114,08
	B	Lucro	3,90%	171,12
	C.1.1	PIS	0,75%	42,78
	C.1.2	COFINS	3,47%	197,93
	C.3.1	ISS	5,00%	285,20
Totais	A	Módulo 1	—	2.465,73
	B	Módulo 2	—	2.316,39
	C	Módulo 3	—	109,78
	D	Módulo 4	—	14,10
	E	Módulo 5	—	105,99
	Subtotal (A+B+C+D+E)			5.006,90
	F	Módulo 6	—	811,10
	CUSTO TOTAL DO POSTO			5.818,00

Seção	Item	Descrição	%	Valor (R\$)
Dados Complementares	1	Tipo de Serviço	—	Auxiliar de Jardinagem
	2	CBO	—	5143-20
	3	Salário Normativo da Categoria	—	1.837,87
	4	Categoria Profissional	—	Trabalhadores nas Empresas de



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Fluminense

Edital – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90019/2025

Seção	Item	Descrição	%	Valor (R\$)
				Asseio e Conservação
	5	Data-Base	—	março/25
Módulo 1 – Composição da Remuneração	A	Salário-Base	—	1.837,87
	B–K	Adicionais (Periculosidade, Insalubridade, Noturno, Hora Extra, Liderança, etc.)	—	—
Sub-Módulo 2.1 – 13º/Férias	A	13º Salário	8,33%	153,10
	B	Férias + Adicional	11,11%	204,19
	B.1	Férias	8,33%	153,10
	B.2	Adicional de Férias	2,78%	51,10
Sub-Módulo 2.2 – Encargos Previdenciários/FGTS	A	INSS	20,00%	439,04
	B	Salário-Educação	2,50%	54,88
	C	SAT	2,34%	51,37
	D	SESC/SESI	1,50%	32,93
	E	SENAI/SENAC	1,00%	21,96
	F	SEBRAE	0,60%	13,18
	G	INCRA	0,20%	4,40
	H	FGTS	8,00%	175,62
Sub-Módulo 2.3 – Benefícios Mensais/Diários	A	Transporte	—	233,20
	A.1	Crédito PIS/COFINS (Transporte)	4,22%	-9,84
	B	Auxílio-Refeição	—	550,00
	B.1	Crédito PIS/COFINS (Refeição)	4,22%	-23,21
	C	Assistência Médica e Familiar	—	—



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Fluminense

Edital – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90019/2025

Seção	Item	Descrição	%	Valor (R\$)
Módulo 3 – Provisão Rescisória	D	Benefício Social Familiar (CCT)	—	20,15
	D.1	Crédito PIS/COFINS (BSF)	4,22%	-0,85
	E	Contribuição Negocial Patronal (CCT)	—	3,33
	E.1	Crédito PIS/COFINS (Negocial)	4,22%	-0,14
	F	Outros Benefícios (Seguro etc.)	—	—
	A	Aviso-Prévio Indenizado	0,46%	8,46
	B	FGTS s/ Aviso Indenizado	8,00%	0,68
	C	Multa FGTS s/ Aviso Indenizado	0,21%	3,88
	D	Aviso-Prévio Trabalhado	1,26%	23,23
	F	Multa FGTS s/ Aviso Trabalhado	2,48%	45,58
Módulo 4 – Reposição de Profissional Ausente	B	Ausências Legais	—	2,24
	C	Licença Paternidade	—	0,07
	D	Acidente de Trabalho	—	0,50
	F	Ausência por Doença	—	11,18
	A.1	Afastamento Maternidade – Férias Substituto	—	0,11
Módulo 5 – Insumos Diversos	A	Uniformes	—	56,11
	A.1	Crédito PIS/COFINS (Uniformes)	4,22%	-2,37
	B	Materiais	—	135,58
	B.1	Crédito PIS/COFINS (Materiais)	4,22%	-5,72



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Fluminense

Edital – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90019/2025

Seção	Item	Descrição	%	Valor (R\$)
	C	Equipamentos	—	185,74
	C.1	Crédito PIS/COFINS (Equipamentos)	4,22%	-7,84
Módulo 6 – Custos Indiretos, Tributos e Lucro	A	Custos Indiretos	2,00%	96,12
	B	Lucro	3,90%	144,18
	C.1.1	PIS	0,75%	36,04
	C.1.2	COFINS	3,47%	166,76
	C.3.1	ISS	5,00%	240,29
Totais	A	Módulo 1	—	1.837,87
	B	Módulo 2	—	1.923,31
	C	Módulo 3	—	81,83
	D	Módulo 4	—	14,10
	E	Módulo 5	—	374,30
	Subtotal (A+B+C+D+E)			4.218,61
	F	Módulo 6	—	683,40
	CUSTO TOTAL DO POSTO			4.902,01

Seção	Item	Descrição	%	Valor (R\$)
Dados Complementares	1	Tipo de Serviço	—	Jardineiro
	2	CBO	—	5143-20
	3	Salário Normativo da Categoria	—	2.836,97
	4	Categoria Profissional	—	Trabalhadores nas Empresas de Asseio e Conservação
	5	Data-Base	—	março/25
Módulo 1 – Composição da Remuneração	A	Salário-Base	—	2.836,97



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Fluminense

Edital – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90019/2025

Seção	Item	Descrição	%	Valor (R\$)
	B-K	Adicionais (Periculosidade, Insalubridade, Noturno, Hora Extra, Liderança, etc.)	—	—
Sub-Módulo 2.1 – 13º/Férias	A	13º Salário	8,33%	236,32
	B	Férias + Adicional	11,11%	315,19
	B.1	Férias	8,33%	236,32
	B.2	Adicional de Férias	2,78%	78,87
Sub-Módulo 2.2 – Encargos Previdenciários/FGTS	A	INSS	20,00%	677,70
	B	Salário-Educação	2,50%	84,72
	C	SAT	2,34%	79,30
	D	SESC/SESI	1,50%	50,83
	E	SENAI/SENAC	1,00%	33,89
	F	SEBRAE	0,60%	20,34
	G	INCRA	0,20%	6,78
	H	FGTS	8,00%	271,08
Sub-Módulo 2.3 – Benefícios Mensais/Diários	A	Transporte	—	233,20
	A.1	Crédito PIS/COFINS (Transporte)	4,22%	-9,84
	B	Auxílio-Refeição	—	550,00
	B.1	Crédito PIS/COFINS (Refeição)	4,22%	-23,21
	C	Assistência Médica e Familiar	—	—
	D	Benefício Social Familiar (CCT)	—	20,15
	D.1	Crédito PIS/COFINS (BSF)	4,22%	-0,85



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Fluminense

Edital – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90019/2025

Seção	Item	Descrição	%	Valor (R\$)
Módulo 3 – Provisão Rescisória	E	Contribuição Negocial Patronal (CCT)	—	3,33
	E.1	Crédito PIS/COFINS (Negocial)	4,22%	-0,14
	F	Outros Benefícios (Seguro etc.)	—	—
	A	Aviso-Prévio Indenizado	0,46%	13,06
	B	FGTS s/ Aviso Indenizado	8,00%	1,05
	C	Multa FGTS s/ Aviso Indenizado	0,21%	5,98
	D	Aviso-Prévio Trabalhado	1,26%	35,85
	F	Multa FGTS s/ Aviso Trabalhado	2,48%	70,36
	B	Ausências Legais	—	2,24
	C	Licença Paternidade	—	0,07
Módulo 4 – Reposição de Profissional Ausente	D	Acidente de Trabalho	—	0,50
	F	Ausência por Doença	—	11,18
	A.1	Afastamento Maternidade – Férias Substituto	—	0,11
	A	Uniformes	—	56,11
Módulo 5 – Insumos Diversos	A.1	Crédito PIS/COFINS (Uniformes)	4,22%	-2,37
	B	Materiais	—	135,58
	B.1	Crédito PIS/COFINS (Materiais)	4,22%	-5,72
	C	Equipamentos	—	185,74
	C.1	Crédito PIS/COFINS (Equipamentos)	4,22%	-7,84



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Fluminense

Edital – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90019/2025

Seção	Item	Descrição	%	Valor (R\$)
Módulo 6 – Custos Indiretos, Tributos e Lucro	A	Custos Indiretos	2,00%	134,15
	B	Lucro	3,90%	201,22
	C.1.1	PIS	0,75%	50,30
	C.1.2	COFINS	3,47%	232,74
	C.3.1	ISS	5,00%	335,36
Totais	A	Módulo 1	–	2.836,97
	B	Módulo 2	–	2.548,79
	C	Módulo 3	–	126,30
	D	Módulo 4	–	14,10
	E	Módulo 5	–	374,30
		Subtotal (A+B+C+D+E)		5.887,66
	F	Módulo 6	–	953,78
		CUSTO TOTAL DO POSTO		6.841,44

Seção	Item	Descrição	%	Valor (R\$)
Dados Complementares	1	Tipo de Serviço	–	Copeira
	2	CBO	–	5143-20
	3	Salário Normativo da Categoria	–	1.730,75
	4	Categoria Profissional	–	Trabalhadores nas Empresas de Asseio e Conservação
	5	Data-Base	–	março/25
Módulo 1 – Composição da Remuneração	A	Salário-Base	–	1.730,75
	B–K	Adicionais (Periculosidade, Insalubridade,	–	–



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Fluminense

Edital – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90019/2025

Seção	Item	Descrição	%	Valor (R\$)
		Noturno, Hora Extra, Liderança, etc.)		
Sub-Módulo 2.1 – 13º/Férias	A	13º Salário	8,33%	144,18
	B	Férias + Adicional	11,11%	192,29
	B.1	Férias	8,33%	144,18
	B.2	Adicional de Férias	2,78%	48,12
Sub-Módulo 2.2 – Encargos Previdenciários/FGTS	A	INSS	20,00%	413,45
	B	Salário-Educação	2,50%	51,69
	C	SAT	2,34%	48,38
	D	SESC/SESI	1,50%	31,01
	E	SENAI/SENAC	1,00%	20,68
	F	SEBRAE	0,60%	12,41
	G	INCRA	0,20%	4,14
	H	FGTS	8,00%	165,38
Sub-Módulo 2.3 – Benefícios Mensais/Diários	A	Transporte	–	233,20
	A.1	Crédito PIS/COFINS (Transporte)	4,22%	-9,84
	B	Auxílio-Refeição	–	550,00
	B.1	Crédito PIS/COFINS (Refeição)	4,22%	-23,21
	C	Assistência Médica e Familiar	–	–
	D	Benefício Social Familiar (CCT)	–	20,15
	D.1	Crédito PIS/COFINS (BSF)	4,22%	-0,85
	E	Contribuição Negocial Patronal (CCT)	–	3,33
	E.1	Crédito PIS/COFINS (Negocial)	4,22%	-0,14



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Fluminense

Edital – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90019/2025

Seção	Item	Descrição	%	Valor (R\$)
Módulo 3 – Provisão Rescisória	F	Outros Benefícios (Seguro etc.)	—	—
	A	Aviso-Prévio Indenizado	0,46%	7,97
	B	FGTS s/ Aviso Indenizado	8,00%	0,64
	C	Multa FGTS s/ Aviso Indenizado	0,21%	3,65
	D	Aviso-Prévio Trabalhado	1,26%	21,88
Módulo 4 – Reposição de Profissional Ausente	F	Multa FGTS s/ Aviso Trabalhado	2,48%	42,93
	B	Ausências Legais	—	2,24
	C	Licença Paternidade	—	0,07
	D	Acidente de Trabalho	—	0,50
	F	Ausência por Doença	—	11,18
Módulo 5 – Insumos Diversos	A.1	Afastamento Maternidade – Férias Substituto	—	0,11
	A	Uniformes	—	42,73
	A.1	Crédito PIS/COFINS (Uniformes)	4,22%	-1,80
Módulo 6 – Custos Indiretos, Tributos e Lucro	A	Custos Indiretos	2,00%	84,74
	B	Lucro	3,90%	127,11
	C.1.1	PIS	0,75%	31,78
	C.1.2	COFINS	3,47%	147,02
	C.3.1	ISS	5,00%	211,84
Totais	A	Módulo 1	—	1.730,75
	B	Módulo 2	—	1.856,25
	C	Módulo 3	—	77,07
	D	Módulo 4	—	14,10



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Fluminense

Edital – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90019/2025

Seção	Item	Descrição	%	Valor (R\$)
	E	Módulo 5	–	40,93
	Subtotal (A+B+C+D+E)			3.719,09
	F	Módulo 6	–	602,48
	CUSTO TOTAL DO POSTO			4.321,57
Seção	Item	Descrição	%	Valor (R\$)
Dados Complementares	1	Tipo de Serviço	–	Porteiro
	2	CBO	–	5143-20
	3	Salário Normativo da Categoria	–	1.917,71
	4	Categoria Profissional	–	Trabalhadores nas Empresas de Asseio e Conservação
	5	Data-Base	–	março/25
Módulo 1 – Composição da Remuneração	A	Salário-Base	–	1.917,71
	B–K	Adicionais (Periculosidade, Insalubridade, Noturno, Hora Extra, Liderança, etc.)	–	–
Sub-Módulo 2.1 – 13º/Férias	A	13º Salário	8,33%	159,75
	B	Férias + Adicional	11,11%	213,06
	B.1	Férias	8,33%	159,75
	B.2	Adicional de Férias	2,78%	53,32
Sub-Módulo 2.2 – Encargos Previdenciários/FGTS	A	INSS	20,00%	458,11
	B	Salário-Educação	2,50%	57,27



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Fluminense

Edital – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90019/2025

Seção	Item	Descrição	%	Valor (R\$)
	C	SAT	2,34%	53,60
	D	SESC/SESI	1,50%	34,36
	E	SENAI/SENAC	1,00%	22,91
	F	SEBRAE	0,60%	13,75
	G	INCRA	0,20%	4,59
	H	FGTS	8,00%	183,25
Sub-Módulo 2.3 – Benefícios Mensais/Diários	A	Transporte	–	233,20
	A.1	Crédito PIS/COFINS (Transporte)	4,22%	-9,84
	B	Auxílio-Refeição	–	550,00
	B.1	Crédito PIS/COFINS (Refeição)	4,22%	-23,21
	C	Assistência Médica e Familiar	–	–
	D	Benefício Social Familiar (CCT)	–	20,15
	D.1	Crédito PIS/COFINS (BSF)	4,22%	-0,85
	E	Contribuição Negocial Patronal (CCT)	–	3,33
	E.1	Crédito PIS/COFINS (Negocial)	4,22%	-0,14
	F	Outros Benefícios (Seguro etc.)	–	–
Módulo 3 – Provisão Rescisória	A	Aviso-Prévio Indenizado	0,46%	8,83
	B	FGTS s/ Aviso Indenizado	8,00%	0,71
	C	Multa FGTS s/ Aviso Indenizado	0,21%	4,04
	D	Aviso-Prévio Trabalhado	1,26%	24,24



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Fluminense

Edital – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90019/2025

Seção	Item	Descrição	%	Valor (R\$)
	F	Multa FGTS s/ Aviso Trabalhado	2,48%	47,56
Módulo 4 – Reposição de Profissional Ausente	B	Ausências Legais	–	2,24
	C	Licença Paternidade	–	0,07
	D	Acidente de Trabalho	–	0,50
	F	Ausência por Doença	–	11,18
		Afastamento		
	A.1	Maternidade – Férias Substituto	–	0,11
Módulo 5 – Insumos Diversos	A	Uniformes	–	32,85
	A.1	Crédito PIS/COFINS (Uniformes)	4,22%	-1,39
	B	Materiais	–	16,73
	B.1	Crédito PIS/COFINS (Materiais)	4,22%	-0,71
	C	Equipamentos	–	9,71
	C.1	Crédito PIS/COFINS (Equipamentos)	4,22%	-0,41
Módulo 6 – Custos Indiretos, Tributos e Lucro	A	Custos Indiretos	2,00%	92,21
	B	Lucro	3,90%	138,32
	C.1.1	PIS	0,75%	34,58
	C.1.2	COFINS	3,47%	159,99
	C.3.1	ISS	5,00%	230,54
Totais	A	Módulo 1	–	1.917,71
	B	Módulo 2	–	1.973,29
	C	Módulo 3	–	85,38
	D	Módulo 4	–	14,10
	E	Módulo 5	–	60,19
	Subtotal (A+B+C+D+E)	–	4.047,27	



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Fluminense

Edital – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90019/2025

Seção	Item	Descrição	%	Valor (R\$)
	F	Módulo 6	—	655,64
	CUSTO TOTAL DO POSTO	—	4.702,91	
Seção	Item	Descrição	%	Valor (R\$)
Dados Complementares	1	Tipo de Serviço	—	Encarregado
	2	CBO	—	5143-20
	3	Salário Normativo da Categoria	—	2.161,45
	4	Categoria Profissional	—	Trabalhadores nas Empresas de Asseio e Conservação
	5	Data-Base	—	março/25
Módulo 1 – Composição da Remuneração	A	Salário-Base	—	2.161,45
	B–K	Adicionais (Periculosidade, Insalubridade, Noturno, Hora Extra, Liderança, etc.)	—	—
Sub-Módulo 2.1 – 13º/Férias	A	13º Salário	8,33%	180,05
	B	Férias + Adicional	11,11%	240,14
	B.1	Férias	8,33%	180,05
	B.2	Adicional de Férias	2,78%	60,09
Sub-Módulo 2.2 – Encargos Previdenciários/FGTS	A	INSS	20,00%	516,33
	B	Salário-Educação	2,50%	64,55
	C	SAT	2,34%	60,42
	D	SESC/SESI	1,50%	38,73



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Fluminense

Edital – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90019/2025

Seção	Item	Descrição	%	Valor (R\$)
	E	SENAI/SENAC	1,00%	25,82
	F	SEBRAE	0,60%	15,49
	G	INCRA	0,20%	5,17
	H	FGTS	8,00%	206,54
Sub-Módulo 2.3 – Benefícios Mensais/Diários	A	Transporte	–	233,20
	A.1	Crédito PIS/COFINS (Transporte)	4,22%	-9,84
	B	Auxílio-Refeição	–	550,00
	B.1	Crédito PIS/COFINS (Refeição)	4,22%	-23,21
	C	Assistência Médica e Familiar	–	–
	D	Benefício Social Familiar (CCT)	–	20,15
	D.1	Crédito PIS/COFINS (BSF)	4,22%	-0,85
	E	Contribuição Negocial Patronal (CCT)	–	3,33
	E.1	Crédito PIS/COFINS (Negocial)	4,22%	-0,14
	F	Outros Benefícios (Seguro etc.)	–	–
Módulo 3 – Provisão Rescisória	A	Aviso-Prévio Indenizado	0,46%	9,95
	B	FGTS s/ Aviso Indenizado	8,00%	0,80
	C	Multa FGTS s/ Aviso Indenizado	0,21%	4,56
	D	Aviso-Prévio Trabalhado	1,26%	27,32
	F	Multa FGTS s/ Aviso Trabalhado	2,48%	53,61



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Fluminense

Edital – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90019/2025

Seção	Item	Descrição	%	Valor (R\$)
Módulo 4 – Reposição de Profissional Ausente	B	Ausências Legais	–	2,24
	C	Licença Paternidade	–	0,07
	D	Acidente de Trabalho	–	0,50
	F	Ausência por Doença	–	11,18
		Afastamento		
	A.1	Maternidade – Férias Substituto	–	0,11
Módulo 5 – Insumos Diversos	A	Uniformes	–	32,85
	A.1	Crédito PIS/COFINS (Uniformes)	4,22%	-1,39
	B	Materiais	–	3,45
	B.1	Crédito PIS/COFINS (Materiais)	4,22%	-0,15
	C	Equipamentos	–	1,29
	C.1	Crédito PIS/COFINS (Equipamentos)	4,22%	-0,05
Módulo 6 – Custos Indiretos, Tributos e Lucro	A	Custos Indiretos	2,00%	101,02
	B	Lucro	3,90%	151,53
	C.1.1	PIS	0,75%	37,88
	C.1.2	COFINS	3,47%	175,27
	C.3.1	ISS	5,00%	252,54
Totais	A	Módulo 1	–	2.161,45
	B	Módulo 2	–	2.125,88
	C	Módulo 3	–	96,24
	D	Módulo 4	–	14,10
	E	Módulo 5	–	41,45
		Subtotal (A+B+C+D+E)	–	4.433,67
	F	Módulo 6	–	718,24



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Fluminense

Edital – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90019/2025

Seção	Item	Descrição	%	Valor (R\$)
CUSTO TOTAL DO POSTO			5.151,90	
Seção	Item	Descrição	%	Valor (R\$)
Dados Complementares	1	Tipo de Serviço	–	Recepcionista
	2	CBO	–	5143-20
	3	Salário Normativo da Categoria	–	1.837,87
	4	Categoria Profissional	–	Trabalhadores nas Empresas de Asseio e Conservação
	5	Data-Base	–	março/25
Módulo 1 – Composição da Remuneração	A	Salário-Base	–	1.837,87
	B–K	Adicionais (Periculosidade, Insalubridade, Noturno, Hora Extra, Liderança, etc.)	–	–
Sub-Módulo 2.1 – 13º/Férias	A	13º Salário	8,33%	153,10
	B	Férias + Adicional	11,11%	204,19
	B.1	Férias	8,33%	153,10
	B.2	Adicional de Férias	2,78%	51,10
Sub-Módulo 2.2 – Encargos Previdenciários/FGTS	A	INSS	20,00%	439,04
	B	Salário-Educação	2,50%	54,88
	C	SAT	2,34%	51,37
	D	SESC/SESI	1,50%	32,93
	E	SENAI/SENAC	1,00%	21,96
	F	SEBRAE	0,60%	13,18



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Fluminense

Edital – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90019/2025

Seção	Item	Descrição	%	Valor (R\$)
Sub-Módulo 2.3 – Benefícios Mensais/Diários	G	INCRA	0,20%	4,40
	H	FGTS	8,00%	175,62
	A	Transporte	–	233,20
	A.1	Crédito PIS/COFINS (Transporte)	4,22%	-9,84
	B	Auxílio-Refeição	–	550,00
	B.1	Crédito PIS/COFINS (Refeição)	4,22%	-23,21
	C	Assistência Médica e Familiar	–	–
	D	Benefício Social Familiar (CCT)	–	20,15
	D.1	Crédito PIS/COFINS (BSF)	4,22%	-0,85
	E	Contribuição Negocial Patronal (CCT)	–	3,33
	E.1	Crédito PIS/COFINS (Negocial)	4,22%	-0,14
	F	Outros Benefícios (Seguro etc.)	–	–
	A	Aviso-Prévio Indenizado	0,46%	8,46
	B	FGTS s/ Aviso Indenizado	8,00%	0,68
	C	Multa FGTS s/ Aviso Indenizado	0,21%	3,88
Módulo 3 – Provisão Rescisória	D	Aviso-Prévio Trabalhado	1,26%	23,23
	F	Multa FGTS s/ Aviso Trabalhado	2,48%	45,58
Módulo 4 – Reposição de Profissional Ausente	B	Ausências Legais	–	2,24
	C	Licença Paternidade	–	0,07



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Fluminense

Edital – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90019/2025

Seção	Item	Descrição	%	Valor (R\$)
	D	Acidente de Trabalho	—	0,50
	F	Ausência por Doença	—	11,18
		Afastamento		
	A.1	Maternidade – Férias Substituto	—	0,11
Módulo 5 – Insumos Diversos	A	Uniformes	—	32,85
	A.1	Crédito PIS/COFINS (Uniformes)	4,22%	-1,39
	B	Materiais	—	16,73
	B.1	Crédito PIS/COFINS (Materiais)	4,22%	-0,71
	C	Equipamentos	—	—
Módulo 6 – Custos Indiretos, Tributos e Lucro	A	Custos Indiretos	2,00%	88,96
	B	Lucro	3,90%	133,44
	C.1.1	PIS	0,75%	33,36
	C.1.2	COFINS	3,47%	154,35
	C.3.1	ISS	5,00%	222,41
Totais	A	Módulo 1	—	1.837,87
	B	Módulo 2	—	1.923,31
	C	Módulo 3	—	81,83
	D	Módulo 4	—	14,10
	E	Módulo 5	—	49,48
	Subtotal (A+B+C+D+E)	—	3.904,60	
	F	Módulo 6	—	632,53
	CUSTO TOTAL DO POSTO	—	4.537,13	

Valores por Cargo



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Fluminense

Edital – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90019/2025

Cargo	Custo Total do Posto (R\$)
Almoxarife	5.818,00
Auxiliar de Jardinagem	4.902,01
Jardineiro	6.841,44
Copeira	4.321,57
Porteiro	4.702,91
Encarregado	5.151,90
Recepcionista	4.537,13

QUADRO RESUMO ITEM 2

Cargo	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total Mensal (R\$)	Valor Total Anual (R\$)
Almoxarife	1	5.818,00	5.818,00	69.816,00
Auxiliar de Jardinagem	2	4.902,01	9.804,02	117.648,24
Copeira	6	4.321,57	25.929,42	311.153,04
Encarregado	1	5.151,90	5.151,90	61.822,80
Jardineiro	1	6.841,44	6.841,44	82.097,28
Porteiro	1	4.702,91	4.702,91	56.434,92
Recepcionista	8	4.537,13	36.297,04	435.564,48
Totais	20		94.544,73	1.134.536,76

Item 3 - Contratação de empresa especializada para prestação de **serviços contínuos de apoio administrativo, jardinagem e copeiragem nas dependências do campus Bom Jesus do Itabapoana**, com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, incluindo o fornecimento de materiais de consumo, uniformes, Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), ferramentas e equipamentos necessários à execução dos serviços.

PLANILHAS CONFORME IN 05/2017 DOS CARGOS DO ITEM 3

Seção	Item	Descrição	%	Valor (R\$)
Dados Complementares	1	Tipo de Serviço	—	Magarefe



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Fluminense

Edital – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90019/2025

Seção	Item	Descrição	%	Valor (R\$)
Módulo 1 – Composição da Remuneração	2	CBO	–	5143-20
	3	Salário Normativo da Categoria	–	1.799,60
	4	Categoria Profissional	–	Sindicato dos Trabalhadores em Refeições Coletivas e Afins (SINDIREFEIÇÕES-RJ)
	5	Data-Base	–	março/25
	A	Salário-Base	–	1.799,60
	B–K	Adicionais (Periculosidade, Insalubridade, Noturno, Hora Extra, Liderança etc.)	–	–
	A	13º Salário	8,33%	149,91
	B	Férias + Adicional	11,11%	199,94
	B.1	Férias	8,33%	149,91
	B.2	Adicional de Férias	2,78%	50,03
Sub-Módulo 2.1 – 13º/Férias				
Sub-Módulo 2.2 – Encargos Previdenciários/FGTS	A	INSS	20,00%	429,89
	B	Salário-Educação	2,50%	53,74
	C	SAT	2,34%	50,30
	D	SESC/SESI	1,50%	32,25
	E	SENAI/SENAC	1,00%	21,50
	F	SEBRAE	0,60%	12,90
	G	INCRA	0,20%	4,30
	H	FGTS	8,00%	171,96
Sub-Módulo 2.3 – Benefícios Mensais/Diários	A	Transporte	–	233,20
	A.1	Crédito PIS/COFINS (Transporte)	4,22%	-9,84



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Fluminense

Edital – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90019/2025

Seção	Item	Descrição	%	Valor (R\$)
Módulo 3 – Provisão Rescisória	B	Auxílio-Refeição	–	550,00
	B.1	Crédito PIS/COFINS (Refeição)	4,22%	-23,21
	D	Benefício Social Familiar (CCT)	–	20,15
	D.1	Crédito PIS/COFINS (BSF)	4,22%	-0,85
	E	Contribuição Negocial Patronal (CCT)	–	3,33
	E.1	Crédito PIS/COFINS (Negocial)	4,22%	-0,14
	A	Aviso-Prévio Indenizado	0,46%	8,28
	B	FGTS s/ Aviso Indenizado	8,00%	0,67
	C	Multa FGTS s/ Aviso Indenizado	0,21%	3,80
	D	Aviso-Prévio Trabalhado	1,26%	22,75
Módulo 4 – Reposição de Profissional Ausente	F	Multa FGTS s/ Aviso Trabalhado	2,48%	44,64
	B	Ausências Legais	–	2,24
	C	Licença Paternidade	–	0,07
	D	Acidente de Trabalho	–	0,50
	F	Ausência por Doença Afastamento	–	11,18
	A.1	Maternidade – Férias Substituto	–	0,11
Módulo 5 – Insumos Diversos	A	Uniformes	–	101,12
	A.1	Crédito PIS/COFINS (Uniformes)	4,22%	-4,27
	C	Equipamentos	–	6,12
	C.1	Crédito PIS/COFINS (Equipamentos)	4,22%	-0,26



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Fluminense

Edital – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90019/2025

Seção	Item	Descrição	%	Valor (R\$)
Módulo 6 – Custos Indiretos, Tributos e Lucro	A	Custos Indiretos	2,00%	88,76
	B	Lucro	3,90%	133,15
	C.1.1	PIS	0,75%	33,29
	C.1.2	COFINS	3,47%	154,01
	C.3.1	ISS	5,00%	221,91
Totais	A	Módulo 1	–	1.799,60
	B	Módulo 2	–	1.899,33
	C	Módulo 3	–	80,14
	D	Módulo 4		

Seção	Item	Descrição	%	Valor (R\$)
Dados Complementares	1	Tipo de Serviço	–	Guardião de Piscinas
	2	CBO	–	5143-20
	3	Salário Normativo da Categoria	–	1.876,08
	4	Categoria Profissional	–	Sindicato das Emp. Prest. Serv. BIIM e PCI – RJ
	5	Data-Base	–	março/25
Módulo 1 – Composição da Remuneração	A	Salário-Base	–	1.876,08
	B–K	Adicionais (Periculosidade, Insalubridade, Noturno, Hora Extra, Liderança etc.)	–	–
Sub-Módulo 2.1 – 13º/Férias	A	13º Salário	8,33%	156,28
	B	Férias + Adicional	11,11%	208,44



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Fluminense

Edital – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90019/2025

Seção	Item	Descrição	%	Valor (R\$)
Sub-Módulo 2.2 – Encargos Previdenciários/FGTS	B.1	Férias	8,33%	156,28
	B.2	Adicional de Férias	2,78%	52,16
	A	INSS	20,00%	448,16
	B	Salário-Educação	2,50%	56,02
	C	SAT	2,34%	52,44
	D	SESC/SESI	1,50%	33,62
	E	SENAI/SENAC	1,00%	22,41
	F	SEBRAE	0,60%	13,45
	G	INCRA	0,20%	4,49
	H	FGTS	8,00%	179,27
Sub-Módulo 2.3 – Benefícios Mensais/Diários	A	Transporte	–	233,20
	A.1	Crédito PIS/COFINS (Transporte)	4,22%	-9,84
	B	Auxílio-Refeição	–	550,00
	B.1	Crédito PIS/COFINS (Refeição)	4,22%	-23,21
	D	Benefício Social Familiar (CCT)	–	20,15
	D.1	Crédito PIS/COFINS (BSF)	4,22%	-0,85
	E	Contribuição Negocial Patronal (CCT)	–	3,33
	E.1	Crédito PIS/COFINS (Negocial)	4,22%	-0,14
Módulo 3 – Provisão Rescisória	A	Aviso-Prévio Indenizado	0,46%	8,63
	B	FGTS s/ Aviso Indenizado	8,00%	0,70
	C	Multa FGTS s/ Aviso Indenizado	0,21%	3,96
	D	Aviso-Prévio Trabalhado	1,26%	23,71



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Fluminense

Edital – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90019/2025

Seção	Item	Descrição	%	Valor (R\$)
	F	Multa FGTS s/ Aviso Trabalhado	2,48%	46,53
Módulo 4 – Reposição de Profissional Ausente	B	Ausências Legais	—	2,24
	C	Licença Paternidade	—	0,07
	D	Acidente de Trabalho	—	0,50
	F	Ausência por Doença	—	11,18
		Afastamento		
	A.1	Maternidade – Férias Substituto	—	0,11
Módulo 5 – Insumos Diversos	A	Uniformes	—	92,02
	A.1	Crédito PIS/COFINS (Uniformes)	4,22%	-3,88
	B	Materiais	—	252,15
	B.1	Crédito PIS/COFINS (Materiais)	4,22%	-10,64
Módulo 6 – Custos Indiretos, Tributos e Lucro	A	Custos Indiretos	2,00%	96,85
	B	Lucro	3,90%	145,27
	C.1.1	PIS	0,75%	36,32
	C.1.2	COFINS	3,47%	168,03
	C.3.1	ISS	5,00%	242,12
Totais	A	Módulo 1	—	1.876,08
	B	Módulo 2	—	1.947,22
	C	Módulo 3	—	83,53
	D	Módulo 4	—	14,10
	E	Módulo 5	—	329,77
	Subtotal (A+B+C+D+E)	—	4.250,58	
	F	Módulo 6	—	688,58
	CUSTO TOTAL DO POSTO	—	4.939,16	



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Fluminense

Edital – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90019/2025

Seção	Item	Descrição	%	Valor (R\$)
Dados Complementares	1	Tipo de Serviço	–	Operador de Piscinas
	2	CBO	–	5143-20
	3	Salário Normativo da Categoria	–	1.595,04
	4	Categoria Profissional	–	Sindicato das Emp. Prest. Serv. BIIM e PCI – RJ
	5	Data-Base	–	março/25
Módulo 1 – Composição da Remuneração	A	Salário-Base	–	1.595,04
	B–K	Adicionais (Periculosidade, Insalubridade, Noturno, Hora Extra, Liderança etc.)	–	–
Sub-Módulo 2.1 – 13º/Férias	A	13º Salário	8,33%	132,87
	B	Férias + Adicional	11,11%	177,21
	B.1	Férias	8,33%	132,87
	B.2	Adicional de Férias	2,78%	44,35
Sub-Módulo 2.2 – Encargos Previdenciários/FGTS	A	INSS	20,00%	381,03
	B	Salário-Educação	2,50%	47,63
	C	SAT	2,34%	44,58
	D	SESC/SESI	1,50%	28,58
	E	SENAI/SENAC	1,00%	19,06
	F	SEBRAE	0,60%	11,44
	G	INCRA	0,20%	3,82
	H	FGTS	8,00%	152,41



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Fluminense

Edital – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90019/2025

Seção	Item	Descrição	%	Valor (R\$)
Sub-Módulo 2.3 – Benefícios Mensais/Diários	A	Transporte	–	233,20
	A.1	Crédito PIS/COFINS (Transporte)	4,22%	-9,84
	B	Auxílio-Refeição	–	550,00
	B.1	Crédito PIS/COFINS (Refeição)	4,22%	-23,21
	D	Benefício Social Familiar (CCT)	–	20,15
	D.1	Crédito PIS/COFINS (BSF)	4,22%	-0,85
	E	Contribuição Negocial Patronal (CCT)	–	3,33
	E.1	Crédito PIS/COFINS (Negocial)	4,22%	-0,14
Módulo 3 – Provisão Rescisória	A	Aviso-Prévio Indenizado	0,46%	7,34
	B	FGTS s/ Aviso Indenizado	8,00%	0,59
	C	Multa FGTS s/ Aviso Indenizado	0,21%	3,36
	D	Aviso-Prévio Trabalhado	1,26%	20,16
	F	Multa FGTS s/ Aviso Trabalhado	2,48%	39,56
Módulo 4 – Reposição de Profissional Ausente	B	Ausências Legais	–	2,24
	C	Licença Paternidade	–	0,07
	D	Acidente de Trabalho	–	0,50
	F	Ausência por Doença	–	11,18
		Afastamento		
	A.1	Maternidade – Férias Substituto	–	0,11
Módulo 5 – Insumos Diversos	A	Uniformes	–	92,02



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Fluminense

Edital – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90019/2025

Seção	Item	Descrição	%	Valor (R\$)
	A.1	Crédito PIS/COFINS (Uniformes)	4,22%	-3,88
	B	Materiais	—	252,15
	B.1	Crédito PIS/COFINS (Materiais)	4,22%	-10,64
Módulo 6 – Custos Indiretos, Tributos e Lucro	A	Custos Indiretos	2,00%	86,15
	B	Lucro	3,90%	129,22
	C.1.1	PIS	0,75%	32,31
	C.1.2	COFINS	3,47%	149,47
	C.3.1	ISS	5,00%	215,37
Totais	A	Módulo 1	—	1.595,04
	B	Módulo 2	—	1.771,27
	C	Módulo 3	—	71,01
	D	Módulo 4	—	14,10
	E	Módulo 5	—	340,64
	Subtotal (A+B+C+D+E)	—	3.781,07	
	F	Módulo 6	—	612,52
	CUSTO TOTAL DO POSTO	—	4.393,59	

CAMPUS BOM JESUS DO ITABAPOANA

Cargo	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Mensal (R\$)	Valor Total Anual (R\$)
Almoxarife	1	4.902,01	4.902,01	58.824,12
Guardião de Piscina	1	4.939,16	4.939,16	59.269,92
Jardineiro	1	6.841,44	6.841,44	82.097,28
Magarefe	1	4.527,00	4.527,00	54.324,00



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Fluminense

Edital – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90019/2025

Cargo	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Mensal (R\$)	Valor Total Anual (R\$)
Operador de Piscina	1	4.393,59	4.393,59	52.723,08
Recepcionista	5	4.537,13	22.685,65	272.227,80
Totais	10	–	48.288,85	579.466,20

Itens da Contratação com Total Geral

Item	Descrição	Valor Mensal (R\$)	Valor Anual (R\$)
1	Limpeza, asseio e conservação	95.652,03	1.147.824,36
2	Apoio administrativo e serviços gerais – Campus Cabo Frio	138.174,91	1.658.098,92
3	Apoio administrativo e serviços gerais – Campus Bom Jesus do Itabapoana	48.288,85	579.466,20
TOTAL GERAL		282.115,79	3.385.389,48

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

- **Valor Mensal Total:** R\$ 282.115,79 (Duzentos e oitenta e dois mil, cento e quinze reais e setenta e nove centavos).
- **Valor Anual Total:** R\$ 3.385.389,48 (Três milhões, trezentos e oitenta e cinco mil, trezentos e oitenta e nove reais e quarenta e oito centavos).

7. Justificativa para o (não) parcelamento da solução

A presente contratação prevê o parcelamento da solução em dois itens distintos: o item 1, correspondente à prestação de serviços de limpeza, asseio e conservação, e o item 2, englobando os serviços de apoio administrativo, copeiragem e jardinagem. A decisão pelo parcelamento está fundamentada em critérios técnicos e operacionais que demonstram a conveniência e a vantagem da separação dos objetos, assegurando maior racionalidade na gestão contratual, bem como alinhamento com as normativas vigentes.

A prestação de serviços de limpeza apresenta características técnicas específicas quanto à forma de dimensionamento, metodologia de contratação e controle da execução. Conforme previsto no Caderno de Logística – Prestação de Serviços de



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Fluminense

Edital – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90019/2025

Limpeza, Asseio e Conservação, publicado pelo Governo Federal, a unidade de medida adequada para a mensuração e contratação deste tipo de serviço é o metro quadrado efetivo de limpeza diária, devendo-se observar a produtividade dos profissionais por tipo de ambiente (comum, crítico, externo etc.), conforme os parâmetros definidos pela Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5/2017. Essa forma de quantificação exige planejamento detalhado, levantamento físico das áreas a serem atendidas, análise do grau de sujeira e elaboração de rotinas por periodicidade. Por esse motivo, sua modelagem contratual demanda critérios próprios de estimativa de preços e composição de custos, distintos dos demais serviços. Por outro lado, os serviços de apoio administrativo, copeiragem e jardinagem possuem escopos distintos entre si, mas são compatíveis sob o ponto de vista da forma de contratação, sendo todos dimensionados a partir da necessidade de postos de trabalho fixos. Nesses casos, a unidade de medida não está atrelada a parâmetros físicos de cobertura de área, mas sim à alocação de profissionais qualificados para desempenhar funções específicas, com jornadas determinadas e tarefas contínuas. A contratação por postos permite maior previsibilidade orçamentária, facilita a fiscalização da assiduidade dos trabalhadores e padroniza a composição de custos conforme convenções coletivas de cada categoria. Além disso, os serviços agrupados no item 2 são de natureza acessória, vinculados diretamente ao suporte às atividades-meio e à rotina administrativa do campus, com menor complexidade técnica no que se refere ao controle operacional. Assim, o parcelamento da solução em dois itens favorece a especialização dos licitantes, amplia a competitividade do certame e permite que empresas com perfil técnico diferenciado possam concorrer separadamente para os serviços de limpeza (com base em mZ) e para os demais postos auxiliares (com base em quantidade de postos). A segregação respeita o princípio da economicidade, contribui para a adequada fiscalização dos contratos e assegura maior efetividade na prestação dos serviços. Trata-se, portanto, de uma decisão devidamente justificada do ponto de vista técnico e em conformidade com o que estabelece o art. 23 da Lei nº 14.133/2021, quanto à possibilidade e conveniência do fracionamento do objeto licitado.

8. Contratações correlatas e/ou interdependentes

Não há que se falar em contratações correlatas e/ou interdependentes no que tange ao presente objeto da contratação.

9. Previsão no Plano Anual de Contratações (ou justificativa da ausência)

Há previsão no Plano Anual de contratação 2025 do campus Cabo Frio do IF Fluminense e do Campus Bom Jesus do Itabapoana, cadastrados PGC 2025.

10. Resultados pretendidos

1. Garantia da continuidade dos serviços essenciais ao funcionamento do campus, assegurando o suporte às atividades de ensino, pesquisa, extensão e administração institucional.
2. Melhoria da salubridade e segurança dos ambientes acadêmicos e administrativos, por meio da execução regular e padronizada das rotinas de limpeza, conservação e apoio.
3. Redução de riscos sanitários e ambientais, promovendo condições adequadas de higiene, controle de resíduos e manutenção de áreas verdes e externas.
4. Aprimoramento da eficiência operacional das unidades, com a presença de equipes de apoio técnico-administrativo, recepção e almoxarifado, permitindo maior fluidez na execução das rotinas internas.
5. Atendimento humanizado ao público interno e externo, por meio de recepcionistas capacitados para acolhimento, triagem e direcionamento de visitantes, fornecedores e comunidade em geral.
6. Suporte logístico a reuniões, eventos e atividades institucionais, com a atuação de copeiras treinadas, responsáveis pelo preparo e organização de bebidas e lanches, em conformidade com boas práticas sanitárias.
7. Preservação paisagística e ambiental das áreas verdes, com manutenção rotineira da vegetação, jardins e da Reserva Particular do Patrimônio Natural (RPPN), promovendo um ambiente sustentável e educativo.
8. Supervisão contínua da execução contratual, com atuação do encarregado administrativo como elo entre a contratada e a Administração, garantindo controle de escalas, desempenho das equipes e uso adequado dos recursos.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Fluminense

Edital – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90019/2025

9. Otimização da gestão contratual e da fiscalização, com estrutura de contratação planejada por item (limpeza e apoio), respeitando a especificidade de cada serviço e facilitando o monitoramento técnico e financeiro.
10. Conformidade legal e técnica com a legislação vigente, especialmente a Lei nº 14.133/2021, a IN SEGES/MPDG nº 5/2017, o Decreto nº 9.507/2018, e demais normativos aplicáveis à contratação de serviços terceirizados com dedicação exclusiva de mão de obra.

11. Providências a serem tomadas previamente ao contrato

Será necessário a orientação aos servidores, em especial os que lidarão com a gestão e fiscalização do contrato, adequando seus conhecimentos ao modelo adotado pela Instrução Normativa nº 5 SEGES/MP de 25/05/2017.

12. Impactos ambientais e tratamentos

Não detectamos impactos ambientais que possuam relevância a fim de merecer destaque/citação na contratação de limpeza e conservação. Os serviços serão prestados de acordo com os critérios de sustentabilidade ambiental contidos na Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – SLTI/MPOG.

13. Viabilidade (ou não) da contratação

Preenchimento obrigatório.

(x) Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar consoante o inciso XIII, art 7º da IN 40 de 22 de maio de 2020 da SEGES/ME.

() Esta equipe de planejamento declara viável com restrições esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar consoante o inciso XIII, art 7º da IN 40 de 22 de maio de 2020 da SEGES/ME.

() Esta equipe de planejamento declara inviável esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar consoante o inciso XIII, art 7º da IN 40 de 22 de maio de 2020 da SEGES/ME.

13.1 Justificativa da viabilidade

A contratação pretendida revela-se viável sob os aspectos técnico, operacional, econômico e jurídico, considerando a necessidade contínua de serviços de apoio às atividades fins e meio do campus Cabo Frio e Bom Jesus do Itabapoana do Instituto Federal Fluminense. O objeto encontra respaldo legal no Decreto nº 9.507/2018 e será executado conforme os parâmetros da Lei nº 14.133/2021, com observância das diretrizes da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5/2017 e do Decreto nº 12.174/2024, no que se refere à proteção dos direitos trabalhistas. A



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Fluminense

Edital – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90019/2025

definição do escopo por itens permite segmentar a contratação de acordo com a natureza dos serviços, otimizando a competitividade e a especialização dos licitantes. O item 1, referente à limpeza e conservação, será dimensionado com base em metro quadrado efetivo de limpeza diária, conforme previsto no Caderno de Logística específico para a área. Os demais serviços, tais como apoio administrativo, jardinagem e copeiragem, serão quantificados com base em postos de trabalho, garantindo clareza na composição de custos e facilidade de fiscalização. A contratação contribui para a regularidade das atividades institucionais, evita a descontinuidade dos serviços essenciais e assegura atendimento adequado ao público interno e externo, em jornada de funcionamento estendida, com aproximadamente 1.700 pessoas circulando diariamente na unidade.

LOCAL, 29 de setembro de 2025

Responsável pelo ETP

Responsável pelo ETP



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Fluminense

Edital – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90019/2025



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Fluminense

Edital – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90019/2025

ANEXO II – INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS (IMR)

DA DEFINIÇÃO

Este documento apresenta os critérios de avaliação da qualidade dos serviços prestados pela Contratada, identificando indicadores, metas, mecanismos de cálculo, forma de acompanhamento e adequações de pagamento por eventual não atendimento das metas estabelecidas.

A aplicação do fator de ajuste no pagamento previsto no item **Erro! Fonte de referência não encontrada.** não exclui a possibilidade de aplicação de multas previstas no Termo de Referência.

Este anexo é parte indissociável do Contrato firmado a partir do Edital do Pregão Eletrônico nº 70/2023 e de seus demais anexos.

DOS INDICADORES, DAS METAS E DOS MECANISMOS DE CÁLCULO

Os serviços e produtos da CONTRATADA serão avaliados por meio de cinco indicadores de qualidade:

- Não utilização de Equipamento de Proteção Individual (EPI) e uniforme;
- Não atendimento às solicitações, advertências e notificações da CONTRATANTE;
- Atraso no pagamento de salários e outros benefícios dos funcionários;
- Falta de materiais previstos em contrato;
- Qualidade dos serviços prestados.

Aos indicadores serão atribuídos pontos de qualidade, conforme critérios apresentados nas tabelas a seguir.

Cada indicador contribui com uma quantidade diferenciada de pontos de qualidade. Essa diferença está relacionada à essencialidade do indicador para a qualidade dos serviços.

A pontuação final de qualidade dos serviços pode resultar em valores entre 0 (zero) e 100 (cem), correspondentes respectivamente às situações de serviço desprovido de qualidade e serviço com qualidade elevada.

A fiscalização do contrato é uma tarefa diária. Qualquer irregularidade na prestação do serviço pela CONTRATADA será anotada no Livro de Registros/Ocorrências e notificada ao encarregado/preposto. Os indicadores serão levantados ou resumidos mensalmente com a finalidade de avaliar o nível de qualidade da prestação do serviço.

As tabelas a seguir apresentam os indicadores, as metas, os critérios e os mecanismos de cálculo da pontuação de qualidade.

INDICADOR 1 – NÃO UTILIZAÇÃO DE EPI E UNIFORMES	
ITEM	DESCRIÇÃO
Finalidade	Mensurar o atendimento às exigências específicas relacionadas à segurança do trabalho, fornecimento e uso de uniformes
Meta a cumprir	Nenhuma ocorrência no mês
Instrumento de medição	Constatação formal de ocorrências
Forma de acompanhamento	Pessoal. Pelo fiscal do contrato através de livro de registros/ocorrências



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Fluminense

Edital – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90019/2025

Periodicidade	Diária, com aferição mensal do resultado
Mecanismo de Cálculo	Verificação da quantidade de ocorrências registradas no mês de referência (pessoa/dia)
Início de Vigência	A partir do início da prestação do serviço
Pontos de qualidade	Sem ocorrências = 10 pontos 1 ocorrência = 8 pontos 2 ocorrências = 6 pontos 3 ocorrências = 4 pontos 4 ocorrências = 2 pontos 5 ou mais ocorrências = 0 ponto
Sanções	Ver item 0
Observações	Todos os funcionários da CONTRATADA devem utilizar os Equipamentos de Proteção Individual nas tarefas que os requeiram, assim como devem se apresentar ao serviço com o uniforme disponibilizado pela empresa. Será atribuído 1 (uma) ocorrência para cada funcionário que não atender a esta norma por dia verificado.

INDICADOR 2 – NÃO ATENDIMENTO ÀS SOLICITAÇÕES e NOTIFICAÇÕES DA CONTRATANTE	
ITEM	DESCRIÇÃO
Finalidade	Mensurar o comprometimento da contratada em atender às solicitações, advertências e notificações da contratante em tempo hábil
Meta a cumprir	Responder à solicitação/notificação em até 5 (cinco) dias úteis
Instrumento de medição	Constatação formal de ocorrências
Forma de acompanhamento	Pessoal. Pelo fiscal do contrato através de livro de registros/ocorrências
Periodicidade	Por evento/solicitação à contratante
Mecanismo de Cálculo	Verificação da quantidade de ocorrências registradas no mês com tempo de resposta superior à meta
Início de Vigência	A partir do início da prestação do serviço
Pontos de qualidade	Sem atrasos = 10 pontos 1 resposta com atraso = 8 pontos 2 respostas com atraso = 6 pontos 3 respostas com atraso = 4 pontos 4 respostas com atraso = 2 pontos 5 ou mais respostas com atraso = 0 ponto
Sanções	Ver item 0
Observações	O que se busca com esse indicador é obter ciência e comprometimento da CONTRATADA quanto à resolução das demandas levantadas pela contratante o mais breve possível, mesmo que a resolução definitiva de determinada demanda se dê em maior tempo.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Fluminense

Edital – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90019/2025

INDICADOR 3 – ATRASO NO PAGAMENTO DE SALÁRIOS E OUTROS BENEFÍCIOS	
ITEM	DESCRIÇÃO
Finalidade	Mitigar ocorrências de atrasos de pagamentos pela CONTRATADA a seu funcionário
Meta a cumprir	Nenhuma ocorrência no mês
Instrumento de medição	Constatação formal de ocorrências
Forma de acompanhamento	Pessoal. Pelo fiscal do contrato através de livro de registros/ocorrências
Periodicidade	Mensal, nos termos do Art. 459, §1º, do Decreto-Lei 5452/43, ou data base fornecida por convenção coletiva da categoria
Mecanismo de Cálculo	Identificação de, pelo menos, uma ocorrência de atraso no mês de referência
Início de Vigência	A partir do início da prestação do serviço
Pontos de qualidade	Sem ocorrências = 35 pontos Uma ou mais ocorrências = 0 ponto
Sanções	Ver item 0
Observações	O art. 459, §1º do Decreto-Lei 5452/43 preconiza que o pagamento do salário do funcionário deve ser feito até o 5º dia útil do mês subsequente ao vencido.

INDICADOR 4 – FALTA DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PREVISTOS EM CONTRATO	
ITEM	DESCRIÇÃO
Finalidade	Avaliar o nível de fornecimento e abastecimento dos materiais estimados, necessários à execução do contrato
Meta a cumprir	Nenhuma ocorrência no mês
Instrumento de medição	Constatação formal de ocorrências
Forma de acompanhamento	Pessoal. Pelo fiscal do contrato através de livro de registros
Periodicidade	Por evento/constatação
Mecanismo de Cálculo	Identificação de, pelo menos, uma ocorrência de falta de material no mês de referência
Início de Vigência	A partir do início da prestação do serviço
Pontos de qualidade	Sem ocorrências = 20 pontos Uma ou mais ocorrências = 0 ponto
Sanções	Ver item 0
Observações	No contrato a CONTRATADA apresentará a relação de materiais necessários para a prestação do serviço.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Fluminense

Edital – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90019/2025

INDICADOR 5 – QUALIDADE DOS SERVIÇOS PRESTADOS	
ITEM	DESCRIÇÃO
Finalidade	Avaliar o nível de qualidade global na prestação do serviço
Meta a cumprir	Atingir a satisfação de toda a comunidade de cada unidade do IFFluminense
Instrumento de medição	Pesquisa de satisfação por meio de formulário
Forma de acompanhamento	Aplicação mensal de pesquisa de satisfação
Periodicidade	Mensal
Mecanismo de Cálculo	Descrita na Planilha de Avaliação da Qualidade dos Serviços prestados – Limpeza e Conservação, e Planilha de Avaliação da Qualidade dos Serviços prestados – Apoio Administrativo.
Início de Vigência	A partir do início da prestação do serviço
Pontos de qualidade	De 0 a 25 pontos conforme resultados da pesquisa
Sanções	Ver item 0
Observações	A critério do fiscal do contrato, poderá ser aplicado mais de um formulário de pesquisa de satisfação por mês. Neste caso, a pontuação de qualidade final será uma média aritmética simples da pontuação de cada formulário aplicado.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Fluminense

Edital – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90019/2025

PLANILHA DE AVALIAÇÃO DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS PRESTADOS LIMPEZA E CONSERVAÇÃO				
Órgão/Unidade:				
Nº do Contrato:				
Gestor/Responsável:				
Avaliador:			Matrícula:	
Contratada:			Mês de referência:	
Legenda do Grau de Satisfação: O = Ótimo B = Bom R = Regular I = Insatisfatório N = Não se aplica/Não sei responder				
Descrição	Serviços/Procedimentos/Especificações			Grau de Satisfação
Banheiros	Recolhimento do lixo; Limpeza de: piso, vaso, pia, parede e teto; Abastecimento de consumíveis (papel higiênico, papel toalha, sabonete etc).			
Corredores	Recolhimento do lixo; Limpeza de: piso, parede, teto, luminária e eletrocalha.			
Salas de Aula	Recolhimento do lixo; Limpeza de: piso, parede, teto, luminária, eletrocalha, janela e móveis.			
Laboratórios	Recolhimento do lixo; Limpeza de: piso, parede, teto, luminária, eletrocalha, janela e móveis.			
Biblioteca	Recolhimento do lixo; Limpeza de: piso, parede, teto, luminária, eletrocalha, janela, porta de vidro, móveis e prateleiras.			
Sala dos Professores	Recolhimento do lixo; Limpeza de: piso, parede, teto, luminária, eletrocalha, janela e móveis.			
Salas Administrativas e Sala de Reuniões	Recolhimento do lixo; Limpeza de: piso, parede, teto, luminária, eletrocalha, janela e móveis.			
Pátios e Áreas verdes	Recolhimento do lixo; Limpeza de: piso, calçada, arruamento e estacionamento;			
Funcionários	Uso de: uniforme, Crachá, EPI e equipamentos adequados;			
Execução do serviço	Qualidade dos materiais utilizados pela empresa.			
Deixe aqui seu comentário ou observação para melhorar a qualidade dos serviços prestados ou queira esclarecer sua avaliação.				
W – Número de quesitos pontuados, por grau de satisfação		O	B	R
		I		
X – Total de quesitos avaliados (excluindo-se os N – Não se aplica/Não sei responder)				



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Fluminense

Edital – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90019/2025

Y – Índice de Avaliação, por quesito (*)	O	B	R	I
Z – Pontuação Total (**)				
(*) Dividir o número correspondente a cada grau de satisfação (O, B, R, I), pelo total de quesitos avaliados. Fórmula: W/X (**) Somatório dos índices de avaliação (item Y) para os graus e satisfação (Ótimo e Bom), multiplicados pela pontuação limite 25. Fórmula: $(O+B) \times 25$ Obs: o resultado do item Z deve ser arredondado para se obter um número Natural.				

Assinatura do Avaliador

Assinatura do encarregado/preposto da contratada

Assinatura e matrícula do fiscal do contrato



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Fluminense

Edital – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90019/2025

PLANILHA DE AVALIAÇÃO DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS PRESTADOS APOIO ADMINISTRATIVO				
Órgão/Unidade:				
Nº do Contrato:				
Gestor/Responsável:				
Avaliador:			Matrícula:	
Contratada:			Mês de referência:	
Legenda do Grau de Satisfação: O = Ótimo B = Bom R = Regular I = Insatisfatório N = Não se aplica/Não sei responder				
Descrição	Serviços/Procedimentos/Especificações			Grau de Satisfação
Atendimento ao público	Cordialidade, clareza, uso da linguagem formal, postura profissional.			
Apoio em atividades administrativas	Organização de arquivos, auxílio em rotinas de secretaria, apoio logístico a eventos,			
Manutenção das áreas verdes	Corte de grama, capina, podas e retirada de resíduos orgânicos			
Atividades de serviço de copa/cozinha	Cumprimento dos serviços de copa e cozinha.			
Qualidade na execução das tarefas	Execução correta e eficaz das atribuições atribuídas no escopo do cargo			
Organização do posto de trabalho	Manutenção do ambiente limpo, organizado e apropriado à função administrativa desempenhada			
Salas Administrativas e Sala de Reuniões	Recolhimento do lixo; Limpeza de: piso, parede, teto, luminária, eletrocalha, janela e móveis.			
Cumprimento de escalas e pontualidade	Assiduidade, cumprimento de jornada, cobertura de ausência ou revezamento conforme programado			
Funcionários	Uso de: uniforme, Crachá, EPI e equipamentos adequados;			
Execução do serviço	Qualidade dos materiais utilizados pela empresa.			
Deixe aqui seu comentário ou observação para melhorar a qualidade dos serviços prestados ou queira esclarecer sua avaliação.				
W – Número de quesitos pontuados, por grau de satisfação		O	B	R
X – Total de quesitos avaliados (excluindo-se os N – Não se aplica/Não sei responder)				



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Fluminense

Edital – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90019/2025

Y – Índice de Avaliação, por quesito (*)	O	B	R	I
Z – Pontuação Total (**)				
(*) Dividir o número correspondente a cada grau de satisfação (O, B, R, I), pelo total de quesitos avaliados. Fórmula: W/X (**) Somatório dos índices de avaliação (item Y) para os graus e satisfação (Ótimo e Bom), multiplicados pela pontuação limite 25. Fórmula: $(O+B) \times 25$ Obs: o resultado do item Z deve ser arredondado para se obter um número Natural.				

Assinatura do Avaliador

Assinatura do encarregado/preposto da contratada

Assinatura e matrícula do fiscal do contrato

A Planilha de Avaliação da Qualidade dos Serviços Prestados – Limpeza e Conservação deverá ser preenchida e assinada pelo avaliador, que poderá ser um servidor das unidades do IF Fluminense, um discente (de preferência que seja membro do Conselho de campus ou do Grêmio Estudantil). A planilha será encaminhada ao fiscal do contrato que deverá assiná-la e apresentá-la ao encarregado/preposto, representante da CONTRATADA, que também deverá assiná-la.

Ao final do período de avaliação o fiscal do contrato deverá preencher o modelo de Relatório de Avaliação e Medição dos Resultados apresentado no item deste anexo, assiná-lo e apresentá-lo ao encarregado/preposto, que também deverá assiná-lo. Este relatório funcionará como comprovante para a aplicação do Fator de Ajuste de Nível de Serviço, conforme apresentada na tabela abaixo.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Fluminense

Edital – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90019/2025

FAIXAS DE AJUSTE DE PAGAMENTO

As pontuações de qualidade devem ser totalizadas para o mês de referência, conforme métodos apresentados nas tabelas anteriores.

A aplicação dos critérios de averiguação da qualidade resultará em uma pontuação final no intervalo de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, correspondente à soma das pontuações obtidas para cada indicador, conforme fórmula abaixo:

Pontuação total do serviço = Pontos “Indicador 1” + Pontos “Indicador 2” + Pontos “Indicador 3” + Pontos “Indicador 4” + Pontos “Indicador 5”

Os pagamentos devidos, relativos a cada mês de referência, devem ser ajustados pela pontuação total do serviço, conforme tabela e fórmula apresentadas abaixo:

Tabela 1 - FAIXA DE AJUSTE DE PAGAMENTO

Faixas de pontuação da qualidade dos serviço	Pagamento devido à empresa contratada	Fator de Ajuste de nível de serviço
Faixa 1 – 80 a 100 pontos	100% do valor previsto	1,00
Faixa 2 – 70 a 79 pontos	95% do valor previsto	0,95
Faixa 3 – 60 a 69 pontos	90% do valor previsto	0,90
Faixa 4 – 50 a 59 pontos	85% do valor previsto	0,85
Faixa 5 – 40 a 49 pontos	80% do valor previsto	0,80
Faixa 6 - Abaixo de 40 pontos	80% do valor previsto + multa	0,80 + Avaliar a necessidade de aplicação de multa contratual

Valor devido de pagamento dos serviços = (Valor mensal previsto) x (Fator de ajuste de nível de serviço)

Será aberto processo administrativo para apuração de irregularidades na execução contratual, com possibilidade de aplicação de penalidade de Advertência e Multa, na ocorrência de avaliação na Faixa 2 até a Faixa 4, pelo período de 2 meses consecutivos.

Dois meses consecutivos com avaliações na Faixa 5 ou Faixa 6 será aberto processo administrativo para apuração de irregularidades na execução contratual, com possibilidade de aplicação de penalidade de multa e suspensão, e consequentemente possível rescisão contratual.

Nas avaliações na Faixa 5 ou Faixa 6 por três vezes, no período de 12 meses, será aberto processo administrativo para apuração de irregularidades na execução contratual, com possibilidade de aplicação de penalidade de multa e suspensão e consequentemente possível rescisão contratual.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Fluminense

Edital – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90019/2025

RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO E MEDIÇÃO DOS RESULTADOS DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO

A tabela a seguir apresenta um modelo que deverá ser preenchido mensalmente pelo fiscal do contrato para efetivar a avaliação dos serviços prestados pela Contratada.

INDICADOR	CRITÉRIO (FAIXAS DE PONTUAÇÃO)	PONTOS	AVALIAÇÃO
1 – Não utilização de EPI e uniforme	Sem ocorrências	10	
	1 ocorrência	8	
	2 ocorrências	6	
	3 ocorrências	4	
	4 ocorrências	2	
	5 ocorrências ou mais	0	
2 – Não atendimento às solicitações, advertências e notificações da contratante	Sem atrasos	10	
	1 resposta com atraso	8	
	2 respostas com atraso	6	
	3 respostas com atraso	4	
	4 respostas com atraso	2	
	5 respostas com atraso ou mais	0	
3 – Atraso no pagamento de salários e outros benefícios	Sem ocorrências	35	
	Uma ou mais ocorrências	0	
4 – Falta de materiais previstos em contrato	Sem ocorrências	20	
	Uma ou mais ocorrências	0	
5 – Qualidade dos serviços prestados	Conforme resultados da pesquisa	0 – 25	
Pontuação Total do Serviço			

Assinatura do encarregado/preposto da contratada

Assinatura e matrícula do fiscal do contrato



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Fluminense

Edital – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90019/2025

ANEXO III - MINUTA DE CONTRATO

Processo Administrativo nº 23321.001065.2025-10

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº
PR_N_ATA, QUE FAZEM ENTRE SI A
UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO INSTITUTO
FEDERAL FLUMINENSE E
PR_RAZAO_SOCIAL.

O INSTITUTO FEDERAL FLUMINENSE, Autarquia Federal criada pela Lei nº 11.892/2008, com sede à Estrada Cabo Frio/Armação dos Búzios, s/n (Km 07), Baía Formosa, Cabo Frio – RJ, CEP 28.909-971, inscrita no CNPJ/MF nº 10.779.511/0001-07, aqui representada por seu Diretor Geral, VICTOR BARBOSA SARAIVA, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, nomeado(a) pela PORTARIA Nº 235, DE 9 DE ABRIL DE 2020, publicada no DOU de 14 de Abril de 2020, portador da matrícula funcional nº SIAPE 1657978 e adiante denominado simplesmente CONTRATANTE, e o(a) PR_RAZAO_SOCIAL, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº PR_CNPJ, sediado(a) na PR_ENDERECO, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por PR_RESPONSABEL, CPF PR_CPF_RESPONSABEL, representante da empresa, conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 23321.001065.2025-10 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n. 90019/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

- 1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de PR_OBJETO, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
- 1.2. Objeto da contratação:

PR_CONTRATO_TABLE



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Fluminense

Edital – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90019/2025

VALOR TOTAL DO CONTRATO: PR_VALOR_TOTAL

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do Termo de Contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

2.2. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1. O valor total da contratação é de PR_VALOR_TOTAL



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Fluminense

Edital – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90019/2025

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em PR_DIA/PR_MES/PR_ANO (DD/MM/AAAA).

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do acumulado nos últimos 12 (doze) meses do subgrupo 1.Alimentos e bebidas, do Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.2.1. Na impossibilidade de utilização do subgrupo 1.Alimentos e Bebidas, do IPCA, será utilizado o acumulado nos últimos 12 (doze) meses do IPCA.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Fluminense

Edital – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90019/2025

- 8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
- 8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.10. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
- 8.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

- 9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 9.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Fluminense

Edital – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90019/2025

9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Fluminense

Edital – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90019/2025

9.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

9.17. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.18. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

9.19. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.20. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.21. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Fluminense

Edital – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90019/2025

- d) ensinar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv. Multa:

- 1. Moratória de 4% (quatro por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 7 (sete) dias;
 - i. O atraso superior a 7 (sete) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
- 2. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.
- 3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) do valor do Contrato.
- 4. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 2% (dois por cento) a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato.
- 5. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 2% (dois por cento) a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato.
- 6. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 2% (dois por cento) a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Fluminense

Edital – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90019/2025

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 5 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Fluminense

Edital – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90019/2025

ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o CONTRATANTE, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do CONTRATADO pelo CONTRATANTE nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.4. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.5. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.6. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.7. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Fluminense

Edital – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90019/2025

- 12.8. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
- 12.9. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:
- 12.10. Do balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 12.11. Da relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 12.12. Das indenizações e multas.
- 12.13. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.
- 12.14. O não pagamento dos salários e das verbas trabalhistas, e o não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o FGTS poderá dar ensejo à extinção do contrato por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE e à aplicação das penalidades cabíveis.
- 12.15. O CONTRATANTE poderá conceder prazo para que o CONTRATADO regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de extinção contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade de correção.
- 12.16. Quando da extinção, o fiscal administrativo deverá verificar o pagamento pelo CONTRATADO das verbas rescisórias ou os documentos que comprovem que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho.
- 12.17. Até que o CONTRATADO comprove o disposto no item anterior, o CONTRATANTE reterá:
- 12.18. a garantia contratual - prestada com cobertura para os casos de descumprimento das obrigações de natureza trabalhista e previdenciária, incluídas as verbas rescisórias -, a qual será executada para reembolso dos prejuízos sofridos pela Administração, nos termos da legislação que rege a matéria; e
- 12.19. os valores das Notas fiscais ou Faturas correspondentes em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada.
- 12.20. Na hipótese do subitem anterior, não havendo quitação das obrigações por parte do contratado no prazo de 15 (quinze) dias, fica o CONTRATADO obrigado a emitir as guias de recolhimento de contribuições previdenciárias e do FGTS e entregá-las ao CONTRATANTE, que poderá efetuar o pagamento das obrigações inadimplidas diretamente aos empregados que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, deduzindo o respectivo valor do pagamento devido ao contratado



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Fluminense

Edital – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90019/2025

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- 13.1.1. Gestão/Unidade: 26434 /158139
- 13.1.2. Fonte de Recursos: 1000
- 13.1.3. Programa de Trabalho: 231634
- 13.1.4. Elemento de Despesa: 33.90.37
- 13.1.5. Plano Interno: L20RLP01RTN

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133,



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Fluminense

Edital – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90019/2025

de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO GOZO DE FÉRIAS DOS EMPREGADOS DA CONTRATADA

- 17.1. Em conformidade com o disposto no art. 3º, inciso II, do Decreto nº 12.174, de 2024, e com o §1º do art. 139 da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), as partes ajustam que o período de gozo de férias dos trabalhadores vinculados à execução deste contrato será, preferencialmente, nos meses de janeiro e julho de cada exercício.
- 17.2. A CONTRATADA deverá elaborar o planejamento anual de férias de seus empregados de forma a compatibilizá-lo com os períodos de recesso acadêmico e/ou redução de atividades do Instituto Federal Fluminense – Campus Cabo Frio e Campus Bom Jesus do Itabapoana, conforme calendário institucional.
- 17.3. A Administração informará à CONTRATADA, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, a programação dos recessos e a previsão de atividades essenciais eventualmente mantidas nos meses referidos, a fim de permitir a adequada organização das escalas de férias, assegurando a continuidade mínima dos serviços, quando necessário.
- 17.4. O gozo das férias deverá observar a legislação trabalhista vigente, especialmente no que se refere à concessão anual, duração mínima e pagamento do respectivo adicional.
- 17.5. A CONTRATADA compromete-se a comunicar formalmente à Fiscalização do Contrato a escala de férias dos empregados alocados na execução contratual, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do início do período de fruição.
- 17.6. A critério da Administração, e mediante justificativa técnica, poderão ser autorizadas exceções ao previsto nesta cláusula, desde que respeitados os direitos trabalhistas e garantida a adequada prestação dos serviços contratados.

18. CLÁUSULA OITAVA SÉTIMA– FORO (art. 92, §1º)

18.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal de Campos dos Goytacazes. para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Cabo Frio (RJ), PR_ DIA de PR _MES de PR _ANO.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Fluminense

Edital – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90019/2025

CAMPUS CABO FRIO DO IF FLUMINENSE
CONTRATANTE

PR_RAZAO_SOCIAL
CONTRATADA

Testemunhas:

① Nome:
CPF:

② Nome:
CPF:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Fluminense

Edital – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90019/2025

ANEXO IV - MODELO DE TERMO DE VISTORIA

Declaramos que a empresa _____, CNPJ _____ representada pelo(a) Sr(a) _____, identidade nº _____, realizou vistoria nos locais onde serão prestados os serviços de limpeza e conservação no campus _____ do INSTITUTO FEDERAL FLUMINENSE, conforme disposto no item 4.22 do Termo de Referência do Pregão Eletrônico 19/2025.

_____ (RJ), ____ de _____ de 2025.

INSTITUTO FEDERAL FLUMINENSE

Representante da Empresa



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Fluminense

Edital – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90019/2025

ANEXO V - MODELO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

ATESTO para os devidos fins, na qualidade de representante legal da empresa (“nome da empresa”), que a (“nome da empresa”) com sede à (“endereço”), inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, presta serviços de (“descrever os serviços”) desde (“data”) com efetivo de (“nº de funcionários”) estando os serviços sendo prestados dentro dos padrões exigidos, atendendo satisfatoriamente suas obrigações contratuais.

FICO CIENTE, através desse documento, que declarar fato que se sabe ser inverídico, com a finalidade de fraudar licitação pública, pode vir a constituir crime apurável pelo Ministério Público na forma da Lei, bem como nas penalidades previstas no Portal de Compras do Governo Federal.

Local (UF), __ de _____ de 2025.

Assinatura do Representante Legal da Empresa

Nome:

N.º de identidade:

Órgão Exp.:

Carimbo com razão social e CNPJ



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Fluminense

Edital – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90019/2025

ANEXO VI - MODELO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

(Nome da Empresa)_____, CNPJ/MF_____, sediada (endereço completo), em conformidade com o disposto no art. 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520/02 DECLARA que está apta a cumprir plenamente todos os requisitos habilitatórios exigidos no edital que rege o certame acima indicado.

FICO CIENTE, através desse documento, que declarar fato que se sabe ser inverídico, com a finalidade de fraudar licitação pública, pode vir a constituir crime apurável pelo Ministério Público na forma da Lei, bem como nas penalidades previstas no Portal de Compras do Governo Federal.

Local (UF), __ de _____ de 2025.

Assinatura do Representante Legal da Empresa

Nome:

Nº de identidade:

Órgão Exp.:

Carimbo com razão social e CNPJ:

(Observação: esta declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante)



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Fluminense

Edital – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90019/2025

ANEXO VII - MODELO DE APTIDÃO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Declaramos para os devidos fins que a Empresa _____, está perfeitamente apta a dar integral cumprimento ao proposto neste Pregão Eletrônico nº 70/2023, com a Contratação de empresa (pessoa jurídica) especializada para _____ consoante as especificações contidas no Termo de Referência (ANEXO I) do edital regente.

FICO CIENTE, através desse documento, que declarar fato que se sabe ser inverídico, com a finalidade de fraudar licitação pública, pode vir a constituir crime apurável pelo Ministério Público na forma da Lei, bem como nas penalidades previstas no Portal de Compras do Governo Federal.

Local (UF), ____ de _____ de 2023.

Assinatura do Representante Legal da Empresa

Nome:

Nº de identidade:

Órgão Exp.:

Carimbo com razão social e CNPJ:

(Observação: esta declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante)



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Fluminense

Edital – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90019/2025

ANEXO VIII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONTRATOS FIRMADOS COM A INICIATIVA PRIVADA E A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Declaro _____ que _____ a _____ empresa
_____, inscrita no CNPJ
(MF) no _____, inscrição estadual no
_____, estabelecida em _____,
possui os seguintes contratos firmados com a iniciativa privada e a Administração
Pública:

Nome do Órgão/Empresa Contrato*	Vigência do Contrato	Valor total do
_____	_____	_____
_____	_____	_____
_____	_____	_____

Valor total dos Contratos R\$ _____

Local e data _____

Assinatura e carimbo do emissor

Observação: Nota 1: Além dos nomes dos órgãos/empresas, o licitante deverá informar também o endereço completo dos órgãos/empresas, com os quais tem contratos vigentes.

Nota 2: *Considera-se o valor remanescente do contrato, excluindo o já executado.

FÓRMULA EXEMPLIFICATIVA, PARA FINS DE ATENDIMENTO AO DISPOSTO NOS
ITENS “D1” E “D2” DA ALÍNEA “D” DO SUBITEM 11.1 DO ITEM 11 DO ANEXO VII-A,
da IN 05/2017



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Fluminense

Edital – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90019/2025

a) A Declaração de Compromissos Assumidos deve informar que 1/12 (um doze avos) dos contratos firmados pela licitante não é superior ao Patrimônio Líquido da licitante.

Fórmula de cálculo:
$$\frac{\text{Valor do Patrimônio Líquido} \times 12}{\text{Valor total dos contratos}} > 1$$

Observação:

Nota 1: Esse resultado deverá ser superior a 1 (um).

Nota 2: considera-se o valor remanescente do contrato, excluindo o já executado*.

b) Caso a diferença entre a receita bruta discriminada na Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) e a declaração apresentada seja maior que 10% (dez por cento) positivo ou negativo em relação à receita bruta, o licitante deverá apresentar justificativas.

Fórmula de cálculo:
$$\frac{(\text{Valor da Receita Bruta} - \text{Valor total dos Contratos}) \times 100}{\text{Valor da Receita Bruta}}$$



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Fluminense

Edital – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90019/2025

ANEXO IX - DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

A empresa _____, CNPJ, _____, através da presente, declara para os devidos fins, que tem pleno conhecimento do objeto desta licitação, do edital e seus anexos, inclusive das unidades _____ do INSTITUTO FEDERAL FLUMINENSE, onde serão realizados os serviços de _____, processo licitatório nº 23321.001065.2025-10, Pregão Eletrônico nº 19/2025.

_____ (RJ), ____ de _____ de 2025.

(Razão Social da Licitante)

Observação: Esta declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Fluminense

Edital – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90019/2025

ANEXO X - MODELO DE AUTORIZAÇÃO PARA A UTILIZAÇÃO DA GARANTIA E DE PAGAMENTO DIRETO

CONTRATO Nº XXXX

_____ (identificação do licitante), inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o Sr. _____ (nome do representante), portador da Cédula de Identidade RG nº _____ e do CPF nº _____, AUTORIZA, conforme estabelecido na alínea “d” do item 1.2 do Anexo VII-B da IN SEGES/MPDG nº 5/2017, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, e dos dispositivos correspondentes do Edital:

- 1) que os valores relativos aos salários e demais verbas trabalhistas devidos aos trabalhadores alocados na execução do contrato sejam descontados da fatura e pagos diretamente aos trabalhadores, quando houver falha no cumprimento dessas obrigações por parte da CONTRATADA, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis, conforme o estabelecido na alínea “d” do item 1.2 do Anexo VII-B da IN SEGES/MPDG nº 5/2017;
- 2) que os valores provisionados para o pagamento de férias, 13º salário e rescisão contratual dos trabalhadores alocados na execução do contrato sejam destacadas do valor mensal e depositados em conta corrente vinculada, bloqueada para movimentação e aberta em nome da empresa junto a instituição bancária oficial, conforme o estabelecido na alínea “d” do item 1.2 do Anexo VII-B da IN SEGES/MPDG nº 5/2017;
- 3) que os valores devidos ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS sejam retidos na fatura e depositados diretamente nas respectivas contas vinculadas dos trabalhadores alocados na execução do contrato, observada a legislação específica, e conforme estabelecido na alínea “d” do item 1.2 do Anexo VII-B da IN SEGES/MPDG nº 5/2017;
- 4) que a CONTRATANTE utilize o valor da garantia prestada para realizar o pagamento direto das verbas rescisórias aos trabalhadores alocados na execução do contrato, caso a CONTRATADA não efetue tais pagamentos até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, conforme estabelecido na alínea “d” do item 1.2 do Anexo VII-B da IN SEGES/MPDG nº 5/2017;

....., de..... de 20....

(assinatura do representante legal do licitante)



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Fluminense

Edital – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90019/2025

ANEXO XI - PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

Nº do Processo:

Licitação Nº: ____/____

Dia ____/____/____ às ____:____ horas

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS (DADOS REFERENTES À CONTRATAÇÃO)

A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano):	
B	Município/UF:	
C	Ano do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo:	
D	Número de meses de execução contratual	

IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO

Tipo de Serviço	Unidade de Medida	Quantidade total a contratar (Em função da unidade de medida)

1. MÓDULOS

Mão de obra



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Fluminense

Edital – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90019/2025

Mão de obra vinculada à execução contratual

Dados para composição dos custos referentes a mão de obra	
1	Tipo de Serviço (mesmo serviço com características distintas)
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)
3	Salário Normativo da Categoria Profissional
4	Categoria Profissional (vinculada à execução contratual)
5	Data-Base da Categoria (dia/mês/ano)

Nota 1: Deverá ser elaborado um quadro para cada tipo de serviço.

Nota 2: A planilha será calculada considerando o valor mensal do empregado.

Módulo 1 – Composição da Remuneração

1	Composição da Remuneração	Valor (R\$)
A	Salário Base	
B	Adicional de Periculosidade	
C	Adicional de Insalubridade	
D	Adicional Noturno	
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida	
F	Adicional de Hora Extra no Feriado Trabalhado	
G	Outros (especificar)	
TOTAL		

Nota 1: O Módulo 1 refere-se ao valor mensal devido ao empregado pela prestação do serviço no período de 12 meses.

Módulo 2 – Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários

Submódulo 2.1 – 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias

2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	Valor (R\$)
A	13º (décimo terceiro) Salário	
B	Férias e Adicional de Férias	
TOTAL		



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Fluminense

Edital – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90019/2025

Nota 1: Como a planilha de custos e formação de preços é calculada mensalmente, provisiona-se proporcionalmente 1/12 (um doze avos) dos valores referentes a gratificação natalina e adicional de férias.

Nota 2: O adicional de férias contido no Submódulo 2.1 corresponde a 1/3 (um terço) da remuneração que por sua vez é dividido por 12 (doze) conforme Nota 1 acima.

Submódulo 2.2 – Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições.

2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	INSS	20,00%	
B	Salário Educação	2,50%	
C	SAT		
D	SESC ou Sesi	1,50%	
E	SENAI – SENA	1,00%	
F	SEBRAE	0,60%	
G	INCRA	0,20%	
H	FGTS	8,00%	
TOTAL			

Nota 1: Os percentuais dos encargos previdenciários, do FGTS e demais contribuições são aqueles estabelecidos pela legislação vigente.

Nota 2: O SAT a depender do grau de risco do serviço irá variar entre 1%, para risco leve, de 2%, para risco médio, e de 3% de risco grave.

Nota 3: Esses percentuais incidem sobre o Módulo 1, o Submódulo 2.1, o Módulo 3, Módulo 4 e o Módulo 6.

Submódulo 2.3 – Benefícios Mensais e Diários.

2.3	Benefícios Mensais e Diários	Valor (R\$)
A	Transporte	
B	Auxílio-Refeição/Alimentação	
C	Assistência Médica e Familiar	



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Fluminense

Edital – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90019/2025

D	Outros (especificar)	
TOTAL		

Nota 1: O valor informado deverá ser o custo real do benefício (descontado o valor eventualmente pago pelo empregado).

Nota 2: Observar a previsão dos benefícios contidos em Acordos, Convenções e Dissídios Coletivos de Trabalho e atentar-se ao disposto no art. 6º da IN SEGES/MPDG nº 5/2017.

Quadro Resumo do Módulo 2 – Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários

2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	Valor (R\$)
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	
2.3	Benefícios Mensais e Diários	
TOTAL		

Módulo 3 – Provisão para Rescisão

3	Provisão para Rescisão	Valor (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado	
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	
C	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Indenizado	
D	Aviso Prévio Trabalhado	
E	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio Trabalhado	
F	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Trabalhado	
TOTAL		

Módulo 4 – Custo de Reposição do Profissional Ausente

Nota 1: Os itens que contemplam o módulo 4 se referem ao custo dos dias trabalhados pelo repositor/substituto que por ventura venha cobrir o empregado nos casos de Ausências Legais (Submódulo 4.1) e/ou na Intrajornada (Submódulo 4.2), a depender da prestação do serviço.

Nota 2: Haverá a incidência do Submódulo 2.2 sobre esse módulo.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Fluminense

Edital – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90019/2025

Submódulo 4.1 – Ausências Legais

4.1	Ausências Legais	Valor (R\$)
A	Férias	
B	Ausências Legais	
C	Licença Paternidade	
D	Ausência por acidente de trabalho	
E	Afastamento Maternidade	
F	Outros (especificar)	
TOTAL		

Nota: As alíneas “A” a “F” referem-se somente ao custo que será pago ao repositor pelos dias trabalhados quando da necessidade de substituir a mão de obra alocada na prestação do serviço.

Submódulo 4.2 – Intra jornada

4.2	Intra jornada	Valor (R\$)
A	Intervalo para repouso ou alimentação	
TOTAL		

Nota: Quando houver a necessidade de reposição de um empregado durante sua ausência nos casos de intervalo para repouso ou alimentação deve-se contemplar o Submódulo 4.2.

Quadro Resumo do Módulo 4 – Custo de Reposição do Profissional Ausente

4	Custo de Reposição do Profissional Ausente	Valor (R\$)
4.1	Ausências Legais	
4.2	Intra jornada	
TOTAL		

Módulo 5 – Insumos Diversos

5	Insumos Diversos	Valor (R\$)
---	------------------	-------------



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Fluminense

Edital – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90019/2025

A	Uniformes	
B	Materiais	
C	Equipamentos	
D	Outros (especificar)	
TOTAL		

Nota: Valores mensais por empregado.

Módulo 6 – Custos Indiretos, Tributos e Lucro

6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Custos Indiretos		
B	Lucro		
C	Tributos		
	C.1. Tributos Federais (especificar)		
	C.2. Tributos Estaduais (especificar)		
	C.3. Tributos Municipais (especificar)		
TOTAL			

Nota 1: Custos Indiretos, Tributos e Lucro por empregado.

Nota 2: O valor referente a tributos é obtido aplicando-se o percentual sobre o valor do faturamento.

2. QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

	Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	Valor (R\$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão	
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	
E	Módulo 5 - Insumos Diversos	
Subtotal (A+B+C+D+E)		
F	Módulo 6 – Custos Indiretos, Tributos e Lucro	



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Fluminense

Edital – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90019/2025

Valor Total por Empregado	
----------------------------------	--

3. QUADRO-RESUMO DO VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS

	Tipo de Serviço (A)	Valor Proposto por Empregado (B)	Qtde. de Empregados por Posto (C)	Valor Proposto por Posto (D) = (B x C)	Qtde. de Postos (E)	Valor Total do Serviço (F) = (D x E)
I	Serviço 1 (indicar)	R\$		R\$		R\$
II	Serviço 2 (indicar)	R\$		R\$		R\$
N	Serviço N (indicar)	R\$		R\$		R\$
Valor mensal dos Serviços (I+II+N)						R\$

4. QUADRO DEMONSTRATIVO DO VALOR GLOBAL DA PROPOSTA

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA		
	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
A	Valor proposto por unidade de medida *	
B	Valor mensal do serviço	
C	Valor global da proposta (Valor mensal do serviço multiplicado pelo número de meses do contrato)	

Nota: Informar o valor da unidade de medida por tipo de serviço.

5. COMPLEMENTO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO

PREÇO MENSAL UNITÁRIO POR M² (metro quadrado)

ÁREA INTERNA – (Fórmulas exemplificativas de cálculo para área interna – alíneas “a” e “b” do subitem 3.1 do Anexo VI-B da IN SEGES/MPDG nº 5/2017; para as demais alíneas, deverão ser incluídos novos campos na planilha com a metragem adequada).

MÃO DE OBRA	(1)	(2)	(1x2)
--------------------	------------	------------	--------------



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Fluminense

Edital – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90019/2025

	PRODUTIVIDADE (1/M²)	PREÇO HOMEM-MÊS (R\$)	SUBTOTAL (R\$/M²)
ENCARREGADO	$\frac{1}{(30^{**} \times P^{*})}$		
SERVENTE	$\frac{1}{P^{*}}$		
TOTAL			

P = produtividade de referência do trabalhador prevista no subitem 3.1 do Anexo VI-B da IN SEGES/MPDG nº 5/2017

ÁREA EXTERNA – (Fórmulas exemplificativas de cálculo para área externa – alíneas “a”, “c”, “d” e “e” do subitem 3.2 do Anexo VI-B da IN SEGES/MPDG nº 5/2017; para as demais alíneas, deverão ser incluídos novos campos na planilha com a metragem adequada).

MÃO DE OBRA	(1) PRODUTIVIDADE (1/M²)	(2) PREÇO HOMEM-MÊS (R\$)	(1x2) SUBTOTAL (R\$/M²)
ENCARREGADO	$\frac{1}{(30^{**} \times P^{*})}$		
SERVENTE	$\frac{1}{P^{*}}$		
TOTAL			

P = produtividade de referência do trabalhador prevista no subitem 3.2 do Anexo VI-B da IN SEGES/MPDG nº 5/2017

ESQUADRIA EXTERNA – (Fórmulas exemplificativas de cálculo para área externa – alíneas “b” e “c” do subitem 3.3 do Anexo VI-B da IN SEGES/MPDG nº 5/2017; para as demais alíneas, deverão ser incluídos novos campos na planilha com a metragem adequada).

MÃO DE OBRA	(1) PRODUTIVIDADE (1/M²)	(2) FREQUÊNCIA NO MÊS (HORAS)	(3) JORNADA DE TRABALHO NO MÊS (HORAS)	(4) (1x2x3) Ki****	(5) PREÇO HOMEM-MÊS (R\$)	(4x5) SUBTOTAL (R\$/M²)
ENCARREGADO	$\frac{1}{(30^{**} \times P^{*})}$	16***	$\frac{1}{188,76}$	0,0000128		
SERVENTE	$\frac{1}{P^{*}}$	16***	$\frac{1}{188,76}$	0,0003853		



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Fluminense

Edital – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90019/2025

TOTAL	
--------------	--

P = produtividade de referência do trabalhador prevista no subitem 3.3 do Anexo VI-B da IN SEGES/MPDG nº 5/2017

FACHADA ENVIDRAÇADA – FACE EXTERNA

MÃO DE OBRA	(1) PRODUTIVIDADE (1/M²)	(2) FREQUÊNCIA NO SEMESTRE (HORAS)	(3) JORNADA DE TRABALHO NO MÊS (HORAS)	(4) (1x2x3) Ki****	(5) PREÇO HOMEM-MÊS (R\$)	(4x5) SUBTOTAL (R\$/M²)
ENCARREGADO	$\frac{1}{(4^{**} \times P^*)}$	8***	$\frac{1}{1.132,6}$	0,0000161		
SERVENTE	$\frac{1}{P^*}$	8***	$\frac{1}{1.132,6}$	0,0000642		
TOTAL						

P = produtividade de referência do trabalhador prevista no subitem 3.4 do Anexo VI-B da IN SEGES/MPDG nº 5/2017

ÁREA MÉDICO-HOSPITALAR E ASSEMBELHADOS

MÃO DE OBRA	(1) PRODUTIVIDADE (1/M²)	(2) PREÇO HOMEM-MÊS (R\$)	(1x2) SUBTOTAL (R\$/M²)
ENCARREGADO	$\frac{1}{(30^{**} \times P^*)}$		
SERVENTE	$\frac{1}{P^*}$		
TOTAL			

P = produtividade de referência do trabalhador prevista no subitem 3.5 do Anexo VI-B da IN SEGES/MPDG nº 5/2017

* Caso as produtividades mínimas adotadas sejam diferentes, estes valores das planilhas, bem como os coeficientes deles decorrentes (Ki e Ke), deverão ser adequados à nova situação.

** Caso a relação entre serventes e encarregados seja diferente, os valores das planilhas, bem como os coeficientes deles decorrentes (Ki e Ke), deverão ser adequados à nova situação.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Fluminense

Edital – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90019/2025

*** Frequência sugerida em horas por mês. Caso a frequência adotada, em horas, por mês ou semestre, seja diferente, os valores, bem como os coeficientes deles decorrentes (Ki e Ke), deverão ser adequados à nova situação.

6. VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS

TIPO DE ÁREA	PREÇO MENSAL UNITÁRIO (R\$/ M²)	ÁREA (M²)	SUBTOTAL (R\$)
I - Área Interna			
II - Área Externa			
III - Esquadria Externa			
IV - Fachada Envidraçada			
V - Área Médico-Hospitalar			
Outras (especificar)			
TOTAL			